



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL -MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI –
ANO 2016.

Contrato de Rateio nº 011/2016 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 04/01/2016. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 04/01/16 a 31/12/16. Valor R\$18.729,60 (Dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EF96C750

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA -MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO
TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – ANO 2016.

Contrato de Rateio nº 012/2016 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 04/01/2016. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 04/01/16 a 31/12/16. Valor R\$65.061,60 (Sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA47A5C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO -MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI –
ANO 2016.

Contrato de Rateio nº 013/2016 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 04/01/2016. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 04/01/16 a 31/12/16. Valor R\$7.197,60 (Sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8D9B4C2A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - RESULTADO DA TP 01/2016

CISTRI – Resultado da Tomada de Preços 01/2016 visando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma/adaptação de obras nos termos dos anexos do presente edital, com a finalidade de adequar os espaços de prédios públicos para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - da Região Triângulo Norte. As Atas de habilitação e de julgamento das propostas de preços poderão ser visualizadas integralmente pelos links
<http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2016/02/Ata-de-Habilitacao.pdf> e
<http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2016/02/Ata-de-Julgamento-das-Propostas.pdf>.

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7F9DBACE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- AVISO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 03/2016

CIS/AMVAP – RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 003/2016- PREGÃO PRESENCIAL
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, COMUNICA QUE EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES, EM DESTAQUE NO EDITAL- PROCESSO 03/2016- PREGÃO

PRESENCIAL FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO PARA **23/02/2016**; ÀS 8:30 HORAS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. AS ALTERAÇÕES DO EDITAL PODERÃO SER OBSERVADAS NO SITE

www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI

Presidente do CIS/AMVAP

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:396508F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

Processo Licitatório: nº 004/2015

Dispensa nº 001/2015

Contrato Administrativo: nº 008/2015 (9912251107)

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2016, em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E4E7F79F

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 26/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Bernardo Barboza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do RG nº 3710759, inscrita no CPF: 033.834.786-02 para realizar as seguintes transações bancárias: assinar cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar e/ou contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates ou aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, consular obrigações do debito direto autorizado.

§ 1º As transações bancárias serão realizadas mediante assinatura em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal Sr. Evandro Donizetti da Cunha.

§ 2º Na ausência do Presidente da Câmara Municipal ou da servidora Flavia Bernardo Barboza, poderá o Vice Presidente Sr. Luciano Luis Duque, RG nº: M-7.132.278 inscrito no CPF: 023.991.266-70 assinar pelo ausente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2016.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA

Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:40E68D16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA Nº 02/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva, entre os dias 08/02/2016 à 10/02/2016, por ocasião das festividades carnavalescas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Mesa

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:80341095

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2016 PROCESSO DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2016**

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 5 de fevereiro de 2016, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 04/2016 - Processo Licitatório nº 05/2016, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais compras de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentou-se para **credenciamento** e se credenciou: Eduardo Carlos Maia, CPF 483.122.076-00, na qualidade de representante legal da empresa **Supermercado Independência Ltda ME**, CNPJ 25.175.969/0001-24. A pregoeira declarou aberta a sessão, e recebeu do licitante os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os membros da comissão rubricaram os envelopes e, em seguida, o envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e a proposta

também foi rubricada pela equipe de pregão e pelo licitante. Verificada e cadastrada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à negociação, com a fase de lances e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante foi aberto, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se o atendimento das exigências do edital, ficando, portanto, a licitante declara **HABILITADA**, sendo a vencedora da licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 5 de fevereiro de 2016.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

ELENICE SILVA FERREIRA
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUSA GARCIA
Equipe de Apoio

EDUARDO CARLOS MAIA
Supermercado Independência LTDA ME

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:9BD056C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL NR.: 4/2016 - PR

O Presidente Da Câmara Municipal De Pará De Minas, GEOVANE CARDOSO CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2016
- b) Licitação Nr.: 4/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/02/2016
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
Lote: 1 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 4 Itens, Total: R\$ 2.072,50;
Lote: 2 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 1 Item, Total: R\$ 3.560,00;
Lote: 3 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 1 Item, Total: R\$ 1.650,00;
Lote: 4 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 1 Item, Total: R\$ 637,50;
Lote: 5 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 1 Item, Total: R\$ 705,00;
Lote: 6 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 3 Itens, Total: R\$ 13.534,00;
Lote: 7 - SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA – ME, 2 Itens, Total: R\$ 2.512,50.
Total por Fornecedor: 13 Itens - R\$ 13.24.671,50
Total: 13 Itens - R\$ 13.24.671,50

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:5638ADDC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 21, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia Kelly Virgínia Vieira Batista para o cargo comissionado de Assessor de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Kelly Virgínia Vieira Batista para o cargo comissionado de Assessor de Controle Interno, sendo este um cargo público de provimento em comissão de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2016.

Pará de Minas, 3 de fevereiro de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:0324CA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Sete Lagoas - CISMISEL -, em obediência ao comando do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados a celebração dos seguintes instrumentos:

- a) Contrato Administrativo nº 01/2016 - Contratada: Tomolux Serviços Médicos - ME - Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade psiquiatria para os itens 05, 07 e 09 da planilha de quantitativos - Valor Global: R\$ 156.816,00 - Prazo: 12 meses - Origem: Pregão Presencial nº 39/2015 - Data: 04.01.2016. Assinantes: Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Rodolfo Cotrik, representante da contratada.
- b) Contrato Administrativo nº 02/2016 - Contratada: Samuel Ramalho - Psiquiatria, Perícias Médicas, Medicina do Trabalho Eireli - Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade psiquiatria para os itens 01, 02, 03, 04 e 06 da planilha de quantitativos - Valor Global: R\$ 298.080,00 - Prazo: 12 meses - Origem: Pregão Presencial nº 39/2015 - Data: 04.01.2016. Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Samuel Rezende Ramalho, representante da contratada.
- c) Contrato Administrativo nº 03/2016 - Contratada: HBM - Prestação de Serviços Ltda - Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade psiquiatria para o item 08 da planilha de quantitativos - Valor Global: R\$ 58.320,00 - Prazo: 12 meses - Origem: Pregão Presencial nº 39/2015 - Data: 04.01.2016. Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Elder Paulo Bicalho Martins, representante da contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:A1E7AAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 003/2016
Processo: 171/2015
Tomada de Preços: 023/2015

Base Legal: art. 23, Inciso "II",

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:04.848.286/0001-10.

OBJETO: Contratação de serviço para execução de reforma da UBS AFONSO DIAS e do CENTRO SOCIAL DO BOIADEIRO, no imóvel localizado à Rua Manoel Vicente Ferreira, Bairro Boiadeiro, nesta cidade, local em que funcionam os dois setores. A contratação inclui o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada. A reforma do centro Social do Boiadeiro está contemplada no Orçamento Participativo de 2014.

VALOR: REFORMA DA UBS AFONSO DIAS: A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 57.123,67 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos); REFORMA DO CENTRO SOCIAL DO BOIADEIRO: A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 34.227,94 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e o prazo de execução será de 240(duzentos e quarenta) dias ,contados do recebimento da ordem inicial de serviço

Dotação Orçamentária: CENTRO SOCIAL = 02.11.00.15.451.022.1.0051-4.4.90.51- O.P. 2014- Atendimento a Intervenções Diversas; UBS AFONSON DIAS = 02.07.06.10.301.010.1.0020-4.4.90.51- – Adequação, ampliação e aparelhamento da UBS.

Data da Assinatura: 25/01/2016.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:B20BA35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL - 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 23/02/2016 em sua sede. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KG, em atendimento as Secretarias Diversas, para o período de 12 (doze) meses, **em conformidade com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/02/2016, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 05/02/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:1A0FD377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL - 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 019/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 24/02/2016 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MEDICAMENTOS ÉTICO, constantes da tabela BRASÍNDICE ÉTICOS, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/02/2016, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 05/02/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:7B76ADA6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 08/02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 09/02/2016, em razão do evento festivo Carnaval 2016;

CONSIDERANDO que as comemorações alusivas ao Carnaval se iniciam no dia 05/02/2016, estendo até o dia 09/02/2016;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 08/02/2016, em virtude das comemorações das festividades de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o Decreto Municipal nº 05 de 02 de fevereiro de 2016.

Alvorada de Minas, 03 de fevereiro de 2016.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

- Este Decreto foi afixado no quadro de publicações

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga

Código Identificador:D67507E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN PORTARIA Nº 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de funções públicas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o termo de Ajustamento de conduta celebrado junto à Promotoria Estadual da Comarca de Serro/MG; resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída Comissão, para sob a Presidência do Primeiro, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

I – WAGNER BORGES DE ALMEIDA;

II – JAIRSON CLEBER KAIRES;

III – ELIANE MÁRCIA DA SILVA.

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

”REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.”

Alvorada de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2016.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:8A13B8BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016- REGISTOR DE PREÇO Nº 003/2016-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de instrutor de artes musicais/instrumentos para as escolas municipais. A sessão pública acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2016, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 04 de fevereiro de 2016

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A8FD2318

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016-CREDENCIAMENTO Nº 002/2016-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento aos pacientes do SUS do município de Argirita, Estado de Minas Gerais. O recebimento da documentação se dará a partir do dia 09 de março de 2016, de 08hs00min às 16hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 05 de fevereiro de 2016

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:82B59458

**GABINETE
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2016

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Incisos V do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016, nas repartições públicas do Município exceto para os serviços essenciais de limpeza pública, abastecimento de água e saúde em caráter emergencial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita, em 05 de fevereiro de 2016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EA18D197

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ Nº 01.594.763/0001-70, estabelecida Rua Getúlio Vargas, 44, Loja B, Centro, Baependi/MG, representada por Rodrigo Guedes Machado, portador do CPF nº 871.241.306-20 Objeto: serviços de acesso à internet via rádio diariamente, na velocidade de no mínimo 5 MB Full(Dedicado), compartilhado em rede local 24 horas, sem uso de linha telefônica, com desenvolvimento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Baependi, sem reservas de patente, marca, direito autoral, domínio, ou outra forma de restrição de uso, mais endereço de I P válido fixo; Website Institucional com painel administrativo níveis de usuário interligação com os sistemas já existentes e compatibilidade com streaming das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e contas de email, tudo com suporte técnico remoto e presencial. Período: de 18 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.733,33 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 233,33(duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente a 14 dias (período de 18/01/2016 a 31/01/2016 e da 2ª a 12ª parcelas iguais, consecutivas e mensais no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Processo Licitatório n.º 04/2016. Dispensa de Licitação nº 03/2016. Contrato nº 03/2016. Dotação orçamentária: Secretaria Geral) 01.031.0001.2.005 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:1A966518

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: CARLOS EDUARDO PEREIRA BRUNO, CPF 115.088.596-39, RODRIGO VILELA DE PAULO, inscrito no CPF Nº 048.544.596-46, estabelecido a Rua Antônio Nicolliello, 175, Centro, Baependi/MG. Objeto: Prestação de serviços de técnico de informática para atualização e manutenção de programas dos equipamentos de informática, atualização e manutenção do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Baependi, sem reservas de patente, marca, direito autoral, domínio, ou outra forma de restrição de uso, de 13 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 no valor

estimado de R\$ 6.627,67 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), divididos em 12(doze) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 137,67 referente a 7 dias (período de 25/01/2016 a 31/01/2016) e da 2ª a 12ª (fevereiro a dezembro/2016) parcelas iguais, consecutivas e mensais no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). Processo Licitatório n.º 05/2016. Dispensa de Licitação n.º 04/2016. Contrato n.º 04/2016. Dotação Orçamentária: (Secretaria Geral -01.031.001.2005 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física

Publicado por:
Adriano Spinelli

Código Identificador:7926E3B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PP-0023-0008 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE AO Aedes Aegypti

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo n.º: 0023/2016 - Extrato de Edital – Pregão Presencial n.º 0008/2016 - Objeto: Locação de equipamentos para combater o Aedes Aegypti através da eliminação dos focos do mesmo, promovendo a limpeza nos bairros Municipais. Credenciamento dia: 24/02/2016 às 09h15min – Sessão de lances: 24/02/2016 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:8B6822DF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3º ADT DO CONTRATO 151/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato n.º.151/2014, firmado com CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOTERAPÊUTICA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 19.558.675/0001-89 , Processo Licitatório N 283/2014, o objeto a prestação de serviços para internação para tratamento psiquiátrico de Ricardo Fraga de Andrade, atendendo determinação judicial, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$2.200,00(Dois mil e duzentos reais), com o prazo prorrogado até 31 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:141E5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2015

O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato n.º.044/2015, firmado com CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOTERAPÊUTICA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 19.558.675/0001-89 , Processo Licitatório N 101/2015, o objeto a prestação de serviços para internação para tratamento psiquiátrico de Sebastião José da Silva, atendendo determinação judicial , solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), com o prazo prorrogado até 31 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:3681116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2015

O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato n.º.038/2015, firmado com CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOTERAPÊUTICA LTDA, empresa legalmente constituída

inscrita no CNPJ: 19.558.675/0001-89 , Processo Licitatório N 080/2015, o objeto a prestação de serviços para internação para tratamento psiquiátrico de Andréia Rosalina de Freitas, atendendo determinação judicial , solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), com o prazo prorrogado até 31 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:C450725D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES RESUMO DE EDITAL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

RESUMO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016. OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento de desintoxicação para a continuidade do tratamento de Geraldo Evangelista Barreto, através da ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS / FAZENDA ÁGUA VIVA – ANATA - FAV, inscrita no CNPJ sob nº 22.706.287/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) para o período de 09 (nove) meses.

Belo Oriente, MG, 05 de fevereiro de 2016.

WALISSON FERNANDES DE DEUS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:5569A385

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato nº 077/2015. Ref.: C.C. nº 005/2015. Contratada: JDNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços a serem prestados de natureza técnica e continuada, envolvendo, de um modo geral: Gerenciamento de Projetos; Manutenção do Sistema Operacional usados em cada Secretaria; Administração, Implantação e Sustentação de Recursos Tecnológicos (hardware, software e aplicativos); Configuração e Gerenciamento de Ambiente; Identificação e Análise de Problemas; Estudo e Formulação de Alternativas de Solução; Gerenciamento de Redes WAN e LAN; Operação de CPD; Suporte Técnico; Atendimento ao Usuário e Implementação de Planos de Tecnologia da Informação em atendimento a SMPG. VT: R\$ 76.800,00. Vigência: 12 meses. Extr. Contrato nº 078/2015. Ref.: P.P nº 036/2015. Contratada: DINAUTO LTDA. Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo automóvel, zero quilômetro, com capacidade de 05 (cinco) lugares, cor branca, para atendimento do Convênio nº 1169/2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG e o Município de Belo Oriente; 07 (sete) veículos zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, capacidade 05 (cinco) lugares, cor branca, Recurso Próprio ou Recurso Saúde em Casa; 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, capacidade 05 (cinco) lugares, cor branca, Recurso Próprio ou Recurso Vigilância Sanitária; 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, capacidade 05 (cinco) lugares, cor (branco, prata, ou cinza) recurso do IGD-BF e 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, capacidade 05 (cinco) lugares, cor (branco, prata, ou cinza), Recurso Próprio. VT: R\$ 453.490,00. Vigência: 06 meses. Extr. Contrato nº 079/2015. Ref.: P.P nº 036/2015. Contratada: H8 VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo VAN, com capacidade de 16 lugares, cor branca, Recurso Próprio ou Recurso Vigilância Sanitária. VT: R\$ 103.300,00. Vigência: 06 meses. Extr. Contrato nº 080/2015. Ref.: P.P. nº 037/2015.

Contratada: WL COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (farinha de mandioca, leite líquido embalado em caixa, macarrão e sucos) para utilização na Merenda Escolar das escolas da rede municipal de ensino, creches e APAE de Belo Oriente/MG. VT: R\$ 201.092,00. Vigência: 12 meses. Extr. Contrato nº 081/2015. Ref.: P.P. nº 035/2015. Contratada: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção em Geral, Destinados à Manutenção dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Belo Oriente em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais. VT: R\$ 1.959.427,46. Vigência: 12 meses. Extr. Contrato nº 082/2015. Ref.: C.C. nº 004/2015. Contratada: WL COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos, Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, para Manutenção do Abrigo Institucional que Atende a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco, Violência e/ou Violação de Direitos, Encaminhados pelo Sistema Judiciário e/ou Conselho Tutelar em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser pago com recursos do FMDCA – ag. 4392 – conta 39-9, Piso Mineiro – ag. 4625-6 – conta: 16963.3 e recurso próprio através da ag. 4625-6 – conta 50214-6. VT: R\$ 55.404,20. Vigência: 12 (doze) meses. Extr. Contrato nº 001/2016. Ref.: Chamada Pública nº 003/2015, Inexigib. de Licitação nº 004/2015. Credenciado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SAÚDE E VIVER EIRELI-ME. Objeto: Credenciamento a prestação de forma continuada dos serviços de Assistência à Saúde com a contratação de clínica especializada em fisioterapia nos limites financeiros e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, para atender ao Município de Belo Oriente/MG. VT: O valor total do teto financeiro para o item 1-Proc. fisioterapêuticos - Sede Belo Oriente será de R\$ 140.400,00. Vigência: 12 meses.

PIETRO CHAVES FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luis Aparecido Gonçalves Costa

Código Identificador:D6744583

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 079/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e Papelaria Central de Boa Esperança Ltda – ME. **OBJETO:** Realinhamento de valores dos itens da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 3 VIAS MICROSERILHADO AUTOCOPIATIVO 1000 JOGOS	JANDAIA	CX	180,00	206,17
02	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 2 VIAS MICROSERILHADO AUTOCOPIATIVO 1500 JOGOS	JANDAIA	CX	173,00	201,52
03	FORMULÁRIO CONTINUO LAB 04 COM BLOQUEIO 3000 FOLHAS	AGAPRINT	CX	255,00	294,22
04	ENVELOPE PARDO 26 X 36	SCRITY	UND	0,10	0,13
05	ENVELOPE OFÍCIO	SCRITY	UND	0,05	0,06
06	TONER 85 A, PARA HP LASER JET P1102W ORIGINAL	HP	UND	215,00	249,27

ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 45/2015.

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:6D23C0A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
POR ESTIAGEM**

DECRETO Nº 541, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM

O Excelentíssimo Senhor **José Reis Nogueira de Barros**, Prefeito Municipal de Bonito de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; pela Lei Orgânica do Município promulgada em 30 de Abril de 1998 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO:

I – A grave redução do volume de chuvas que passa o Município de Bonito de Minas - MG, ns últimos 04 (quatro) anos e que provocou um grave quadro de estiagem em todo seu território. A região teve um dos piores prejuízos na agricultura e pecuária das últimas décadas, acompanhando o cenário nacional, resultando em escassez de alimento e falta de água para consumo.

II – O grave reflexo da estiagem na perda das pastagens, dizimando os rebanhos pecuários; reduzindo drasticamente à produção leiteira e de corte, pela escassez de água e pasto. Esgotamento de 80% das barragens, tanques e redução do volume em 40% dos poços tubulares em funcionamento e perda superior a 45% da produção de grãos.

III - O agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho.

IV – Que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária.

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.1.0 – estiagem.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS

Prefeito Municipal

RAPHAEL CASTRO MOTA
Coordenador da COMPDEC

**Telefone COMPDEC: (38) 99982-6886 –
E-mail: defesacivilbonitodeminas@gmail.com**

Publicado por:
Raphael Castro Mota
Código Identificador:B6827F0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 001/2016 Irene Gonçalves Lima Rabelo, locação de imóvel para funcionamento das atividades do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária do Município, R\$ 442,16 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 002/2016 Nilton Cesar da Silva Cangussu, locação de imóvel para funcionamento das atividades da Delegacia de Polícia Civil, R\$ 663,24 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 003/2016 Dalberto Rocha de Jesus, locação de imóvel para funcionamento das atividades da Casa Lar “Viver Melhor”, R\$726,04 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 004/2016 Geraldo dos Santos Pereira, locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal “Criança Feliz”, R\$ 967, 23

p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 005/2016 Jorge Afonso Soares, locação de imóvel para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, lazer e Esportes, R\$ 573,35 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 006/2016 Jose Francisco de Castro, locação de imóvel para funcionamento das aulas de Karatê, R\$ 508,23 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 007/2016 Lions Clube de Brasilândia, locação de imóvel para funcionamento das atividades mensais do programa da 3ª idade, R\$ 401,11 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 008/2016 Maria Jose Lacerda de Oliveira, locação de imóvel para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, R\$ 508,23 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 009/2016 Maria Neusa Pereira Zica Neto, locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, R\$1.399,77 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 010/2016 Mitra Diocesana de Paracatu, locação de imóvel para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental no Bairro Porto, R\$ 918,08 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 011/2016 Darcilne Costa Souza, Prestação de serviços de Educadora Física do Grupo de Convivência para Idosos, R\$ 1.300,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 012/2016 Andreia Lucia Maciel, prestação de serviços de aulas de karatê no projeto educando para vida, R\$ 980,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 013/2016 Gina Aparecida Braga de Mendonça, prestação de serviços de Assistente social no CRAS, R\$2.128,60 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 014/2016 Jose Viana Rego, prestação de serviços na manutenção da aparelhagem da torre de TV do Município, valor global R\$4.000,00, 04/01/2016 a 31/12/2016; 015/2016 Roseane Pereira Batista, prestação de serviços em apoio à equipe técnica de nível superior da equipe volante – CRAS, R\$860,00, p/mês, 04/01/2016 a 02/02/2016; 016/2016 Osvaldo Martins Pereira, prestação de serviços de sonorização durante reunião festiva da 3ª idade, R\$420,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 017/2016 Josimar Barbosa de Queiroz, prestação de serviços de aulas de capoeira no projeto educando para vida, R\$1.170,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 018/2016 Geovani Gomes Vilela, prestação de serviços de monitor do grupo de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças no projeto aquarela, R\$1.300,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 019/2016 Elcione Soares Ferreira, prestação de serviços em apoio à equipe técnica de nível superior da equipe volante – CRAS, R\$880,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 020/2016 Lucineia Alves de Oliveira, prestação de serviços de mãe social protetiva na casa - lar Viver Melhor, R\$ 880,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 021/2016 Rosilda da Abadia Rodrigues, prestação de serviços de mãe social protetiva na casa - lar Viver Melhor, R\$ 880,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 022/2016 Karina Tiago de Melo, prestação de serviços de mãe social protetiva na casa – lar Viver Melhor, R\$ 880,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 023/2016 Domingas de Assis Cardoso, Agente Administrativo, R\$ 907,45 p/mês, 08/01/2016 a 08/07/2016.**

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Fevereiro de 2016.

MARDEN JÚNIR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:19416E16

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas- MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/01/2016 e término no dia 18/07/2016.

Brasilândia de Minas- MG, 05 de Fevereiro de 2016.

**** MARDEN JÚNIO TELES PEREIRA DA COSTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6491F202

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 001/2016 Mayara Caldas da Costa, Agente de Saúde da I Unid.do PSF “Antonio Ribeiro Sobrinho”, 880,00 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 002/2016 Luis Paulo Zica Silva, TNS – Médico Plantonista no Centro de saúde Sinval Faria de Sá, R\$ 1.672,66 p/ plantão, 04/01/2016 a 04/07/2016; 003/2016 Janete Caetano Barbosa, locação de imóvel para funcionamento das atividades da II Unid. Do Programa Saúde da Família - PSF, R\$1.920,79 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 004/2016 Elto Dion Ruivo de Oliveira, locação de imóvel para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 802,70 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 005/2016 André Vieira da Silva, locação de imóvel para funcionamento das atividades da Coordenação da Vigilância Epidemiológica, R\$ 605,04 p/mês, 04/01/2016 a 31/12/2016; 006/2016 Agda Alves França, TNS Medica Plantonista no Centro de saúde Sinval Faria de Sá, R\$ 1.672,66 p/ plantão, 04/01/2016 a 04/07/2016; 007/2016 Beatriz Pereira de Souza, TNS Enfermeira n III Unid. Do PSF “João Francisco Cardoso”, R\$ 3.164,96 p/mês, 08/01/2016 a 31/12/2016; 008/2016 Debora Camila Totte de Azevedo, TNS Enfermeira no Centro de Saúde “Sinval Faria de Sá, R\$2.559,17 p/mês, 20/01/2016 a 29/07/2016.

**Brasilândia de Minas- MG, 05 de Fevereiro de 2016.

**** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS**
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:782C61D1

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 072/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Douglas Avila Duarte, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº072/2014, pelo prazo de 06 (sis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/01/2016 e término no dia 04/07/2016. **

**Brasilândia de Minas- MG, 05 de Fevereiro de 2016.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:96BF5709

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 01_2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 01/2016 – Contratada: Taomi Cançado Guimarães CPF 092.095.216-09 Objeto: Custeio de despesas com locação de imóvel e alimentação de acordo com a portaria Interministerial nº 1369 de 08/07/2013 para execução do projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 14 de janeiro de 2016

(A) ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Sec Mun de Saúde x

TAOMI CANÇADO GUIMARÃES
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1525D5DF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 02_2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 02/2016 – Contratada: Copycentro Ltda EPP CNPJ 00.487.928/0001-42 Objeto: Prestação de serviços com cópias reprográficas incluindo assistência técnica, fornecimento de tonners (refil e cartuchos) e peças para diversas secretarias. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 14 de janeiro de 2016

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9D403ADB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 03_2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 03/2016 – Contratada: Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda CNPJ 58.069.956/0001-20 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de inseticidas, larvicidas e outros. Valor: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 14 de janeiro de 2016

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ANTONIO PAULO FERRAZ SENISE
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2394B315

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 04_2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 04/2016 – Contratada: Domínio Controladora de Pragas Urbanas Ltda-ME CNPJ 13.175.899/0001-25 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização com aplicação localizada, desratização, limpeza e higienização de caixas d’água e esgoto para diversas secretarias. Valor: R\$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 14 de janeiro de 2016

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

PEDRO JUSTIN BUCHARA IORA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:57599E91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**
**GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS JANEIRO 2016 - FOLHA**
RELAÇÃO DE CONTRATOS JANEIRO 2016 - FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
001/2016	Auxiliar Administrativo II	04/01/2016	Maria da Conceição Silva	880,00	31/03/2016
002/2016	Auxiliar Administrativo I	04/01/2016	Carolina da Silva Mendes	880,00	31/03/2016
003/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Mirce Magalhães de Souza	880,00	31/03/2016
004/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Sandra da Silva Trindade	880,00	31/03/2016
005/2016	Auxiliar administrativo I	04/01/2016	Josias Júnior dos Passos de Castro	880,00	31/03/2016
006/2016	Técnico Enfermagem de	04/01/2016	Wellington Luiz de C. S. Gonçalves	880,00	31/03/2016
007/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Rose Mary Trindade da Silva	800,00	31/03/2016
008/2016	Fisioterapeuta	04/01/2016	Cibele Rivelli Cardoso Dias	2.349,16	31/03/2016
009/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Rosilene Santana Alberto	880,00	31/03/2016
010/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Maria Aparecida Pereira Araújo	880,00	31/03/2016
011/2016	Técnico Enfermagem de	04/01/2016	Lúcia do Rosário Rivelli Pereira	880,00	31/03/2016
012/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Maria do Rosário Silva	880,00	31/03/2016
013/2016	Auxiliar Administrativo	04/01/2016	Thamirys Helena O. Gonçalves	880,00	31/03/2016
014/2016	Tratorista do Pronaf	04/01/2016	Tarcísio André dos Santos	880,00	31/03/2016
015/2016	Auxiliar Administrativo II	04/01/2016	Rayane Coelho Grossi	880,00	31/03/2016
016/2016	Assistente Social NASF	04/01/2016	Marilda Soares da Silva	1.067,80	31/03/2016
017/2016	Assistente Social CRAS	04/01/2016	Marilda Soares da Silva	1.067,80	31/03/2016
018/2016	Auxiliar Administrativo	04/01/2016	Rosana Maria de Abreu Estevam	880,00	31/03/2016
019/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Lucinéia Imaculada de Lana	880,00	31/03/2016
020/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	José Mauro de Paiva	880,00	31/03/2016
021/2016	Tratorista Pronaf	04/01/2016	Izaías de Castro Pereira	880,00	31/03/2016
022/2016	Técnico Enfermagem de	04/01/2016	Fabiana da Silva	880,00	31/03/2016
023/2016	Agente de saúde	04/01/2016	Cristiane Cabral Ribeiro Borges	880,00	31/03/2016
024/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Josiene Maria Dias do Prado	880,00	31/03/2016
025/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Priscila Silva Teotônio	880,00	31/03/2016
026/2016	Psicóloga	04/01/2016	Ana Raquel Quintão Souza	800,85	31/03/2016
027/2016	Constantino F.Filho	04/01/2016	Vigia	880,00	31/03/2016
028/2016	Motorista	04/01/2016	Guido Sueli	880,00	31/03/2016
029/2016	Serviços gerais	04/01/2016	Nelson do Nascimento Martins	880,00	31/03/2016
030/2016	Auxiliar Administrativo I	04/01/2016	Janete Coelho Ferreira	880,00	31/03/2016
031/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Carlos Roberto Sobrinho	880,00	31/03/2016
032/2016	Psicóloga	04/01/2016	Ozana do Rosário A.a. Mota	1.067,80	31/03/2016
033/2016	Secretário escolar	04/01/2016	Paulo Sérgio de Farias Barros	880,00	31/03/2016
034/2016	Motorista II	04/01/2016	José Dionísio da Paiva	880,00	31/03/2016
035/2016	Técnico Enfermagem de	04/01/2016	Eder Felipe da Silva	880,00	31/03/2016
036/2016	Professor Ed Física CRAS	04/01/2016	Ednaldo José Araújo de Souza	418,20	31/03/2016
037/2016	Professor de Ed Física	04/01/2016	Ednaldo José Araújo de Souza	1.067,80	31/03/2016
038/2016	Epidemiologia	04/01/2016	Nádia Lúcia Rodrigues da Silva	880,00	31/03/2016
039/2016	Auxiliar Administrativo II	04/01/2016	Simone Vidal Mussi	880,00	31/03/2016
040/2016	Auxiliar Administrativo	04/01/2016	Fabírcia Aparecida T. Duarte	880,00	31/03/2016
041/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Rivelino de Oliveira Patrício	880,00	31/03/2016
042/2016	Técnica Enfermagem de	04/01/2016	Edina Arcanjo Lana	880,00	31/03/2016
043/2016	Motorista II	04/01/2016	Antônio Maurício de Souza	880,00	31/03/2016
044/2016	Coordenadora do CRAS	04/01/2016	Aparecida de Souza Araújo	961,02	31/03/2016
045/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Cláudio de Souza Oliveira	880,00	31/03/2016
046/2016	Motorista Educação da	04/01/2016	André Graciano Alves	880,00	31/03/2016
047/2016	Psicóloga CRAS	04/01/2016	Regiane Conceição	1.201,27	31/03/2016

			Alves Vidal		
048/2016	Operador de máquina	04/01/2016	Gerson da Silva Evangelista	1.027,17	31/03/2016
049/2016	Motorista I	04/01/2016	Jacinto Teodoro Felício	880,00	31/03/2016
050/2016	Conselheira Tutelar	04/01/2016	Adriana Maria Pereira Araújo	800,00	31/12/2016
051/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Sueli de Paula Fabiano Mata	880,00	20/01/2016
052/2016	Farmacêutica	04/01/2016	Aline Teixeira Pacheco	3.373,99	31/03/2016
053/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Célio de Souza	880,00	31/03/2016
054/2016	Agente Epidemiologia	04/01/2016	Cristiano Tadeu Pereira	880,00	31/03/2016
055/2016	Motorista I	04/01/2016	Adão de Castro	880,00	31/03/2016
056/2016	Auxiliar Administrativo	04/01/2016	Eliésia Gonçalves de Magalhães	880,00	31/03/2016
057/2016	Epidemiologia	04/01/2016	Cátia Aparecida Geraldo	880,00	31/03/2016
058/2016	Psicologa	04/01/2016	Ozana do Rosário A.a. Mota	1.067,80	31/03/2016
059/2016	Enfermeira Plantonista	04/01/2016	Leidiane Alves Rezende	400,00	31/03/2016
060/2016	Enfermeira Plantonista	04/01/2016	Bethânia Marrota Fernandes	500,00	31/03/2016
061/2016	Enfermeira do PSF	04/01/2016	Bethânia Marrota Fernandes	1.369,56	31/03/2016
062/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Sidnéia Eleotério	880,00	31/03/2016
063/2016	Agente de saúde	04/01/2016	Diana de Silva Mesquita	880,00	31/03/2016
064/2016	Tecnico Enfermagem de	04/01/2016	Márcio Carvalho de Magalhães	880,00	31/03/2016
065/2016	Enfermeira PSF	04/01/2016	Leidiane Alves Rezende	1.369,56	31/03/2016
066/2016	Motorista II	04/01/2016	Adriano de Souza Araújo	880,00	31/03/2016
067/2016	Nutricionista NASF	04/01/2016	Thalita Helena Pereira Silveira	1.067,80	31/03/2016
068/2016	Dentista	04/01/2016	Pedro Henrique profeta	2.776,28	31/03/2016
069/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Fernando Nogueira Sales	880,00	31/03/2016
070/2016	Vigia	04/01/2016	Carlos Henriques da S.Magalhães	880,00	31/03/2016
071/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	José Silvestre Gonzaga	440,00	31/03/2016
072/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	José Hermenegildo Antônio	440,00	31/03/2016
073/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Luciana Conceição Hermenegildo	880,00	31/03/2016
074/2016	Motorista I	04/01/2016	Francelino Faria Marques	880,00	31/03/2016
075/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Ordolino Ribeiro Pires	880,00	31/03/2016
076/2016	Enfermeira Plantonista	04/01/2016	Maria do Rosário Martins Araújo	500,00	31/03/2016
077/2016	Agente de Saúde	04/01/2016	Roniele Nazaret da Silva	880,00	31/03/2016
078/2016	Motorista I	04/01/2016	Célio Durso de Oliveira	880,00	31/03/2016
079/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	José Geraldo Andrade de Souza	880,00	31/03/2016
080/2016	Nutricionista Saúde	04/01/2016	Thalita Helena Pereira Silveira	1.067,80	31/03/2016
081/2016	Motorista II	04/01/2016	Luís Carlos Moreira da Silva	880,00	31/03/2016
082/2016	Técnico Enfermagem de	04/01/2016	Maria do Rosário Rivelli Faria	880,00	31/03/2016
083/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Maria Aparecida de Oliveira	880,00	31/03/2016
084/2016	Auxiliar Administrativo I	04/01/2016	Valdete Gomes da Silva	880,00	31/03/2016
085/2016	Enfermeira	04/01/2016	Maria do Rosário Martins Araújo	1.369,56	31/03/2016
086/2016	Vigia	04/01/2016	Vicente de Paiva Soares	880,00	31/03/2016
087/2016	Mecânico	04/01/2016	Sérgio Mendes de Paiva	1.027,17	31/03/2016
088/2016	Conselheiro Tutelar	04/01/2016	Sinésio Cabral	880,00	31/12/2016
089/2016	Operador de Máquina	04/01/2016	Jorge Alves Coelho	1.027,17	31/03/2016
090/2016	Médico Psiquiatra	04/01/2016	Alex Fabrício de Oliveira	1.601,70	31/03/2016
091/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Helton Barros de Paula	880,00	31/03/2016
092/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	José Carlos Balbino	880,00	31/03/2016
093/2016	Vigia	04/01/2016	João Batista Cabral da Silva	880,00	31/03/2016
094/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Ernane Alves Ribeiro	880,00	31/03/2016
095/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Hélio Vieira Luiz	880,00	31/03/2016
096/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	João Batista Guimarães	880,00	31/03/2016
097/2016	Auxiliar Administrativo I	04/01/2016	Michel Henrique A. Gonçalves	880,00	31/03/2016
098/2016	Assistente Social	04/01/2016	Flaviane Maria Teixeira Moreira	2.135,60	31/03/2016
099/2016	Motorista	04/01/2016	Cristiano Cabral Ribeiro	880,00	31/03/2016
100/2016	Motorista	04/01/2016	Gilberto Vieira da Silva	880,00	31/03/2016
101/2016	Serviços Gerais	04/01/2016	Sônia Faria Trindade	880,00	31/03/2016
102/2016	Serviços Gerais	11/01/2016	Beatriz Fátima Paiva	880,00	31/03/2016
103/2016	Serviços Gerais	11/01/2016	Áurea Dias Lopes	880,00	31/03/2016
104/2016	Conselheira Tutelar	11/01/2016	Ana Paula da Silva Vieira	880,00	31/12/2016
105/2016	Conselheira Tutelar	11/01/2016	Ana Cristina da Silva	880,00	31/12/2016
106/2016	Conselheira Tutelar	11/01/2016	Silvana Aparecida Farias Dias	880,00	31/12/2016

Brás Pires MG, 05 de fevereiro de 2016

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:B7BC6C29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº
119/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 384/2014. Concorrência Pública nº 013/2014. Contrato nº 119/2014. Objeto: Execução de obra pública de construção da Escola Municipal Paulo José Andery, compreendendo materiais e mão de obra, conforme convênio nº 62.1.3.0031/2014, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação, para atender ao Departamento Municipal de Educação. - Prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual até a data de 10/03/2016. Data: 08/01/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:85A7FC74

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº
044/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. . Processo nº 179/2014. Concorrência Pública nº 06/2014. Contrato nº 044/2014. Objeto: Execução de obra pública de construção do Terminal Rodoviário. - Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 01/03/2016. Data: 29/01/2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8E1A7422

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 011/16**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 011/16 – Pregão Presencial n.º 009/16** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à adjudicação dos itens constantes do processo. Ficando, portanto ADJUDICADO os **ITENS 001 e 002** para a empresa **LEONE MACHADO HOMEM – ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2016.

ARLETE DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A98467EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 208/15**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 208/15 – Pregão Presencial n.º 002/16**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o exercício de 2016. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado as empresas **BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.076.896/0002-52, no valor total de R\$ 65.262,40 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos); **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, no valor total de R\$ 4.968,40 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); **JOSE C DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.228.466/0001-41, no valor total de R\$ 38.888,70 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos); **LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.257.881/0001-03, no valor total de R\$ 41.852,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais); **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, no valor total de R\$ 12.886,30 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos); **MOEMA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R\$ 13.226,90 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos); **RODINEY JULIAN GOMES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.925.750/0001-28, no valor total de R\$ 26.565,10 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos); e **TIAGO ACASSIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.089.528/0001-11, no valor total de R\$ 38.637,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais); perfazendo o valor total do processo em R\$ 242.286,80 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Reais.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4C7E2C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 003/16**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 003/16 – Pregão Presencial n.º 008/16**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para recarga de gás de cozinha para manutenção dos serviços das escolas e creche municipais e demais setores. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa **JOSE DOMINGOS & CIA. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.466.199/0001-12, no valor total de R\$ 13.230,00 (Treze Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3776E9EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/13:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **UNICÓPIA LTDA.**

Objeto: Acréscimo de R\$ 10.890,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais); correspondente a 19,66% (Dezenove vírgula Sessenta e Seis Por Cento) do valor anteriormente pactuado, referente à locação de máquinas copiadoras para manutenção dos serviços desta Administração.

Processo Licitatório n.º 199/12 – Pregão Presencial n.º 043/12.

Vigência: 29/01/2016 a 31/12/2016.

Cachoeira de Minas, 29 de Janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:290670E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Realinhamento Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 032/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME.**

Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do kg quilo do resíduo hospitalar recolhido, conforme em Contrato.

Processo Licitatório n.º 005/15 – Pregão Presencial n.º 005/15.

Vigência: 03/02/2015 a 20/11/2015.

Valor unitário: R\$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 03 de Fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:9774657B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/16 -
CÂMARA MUNICIPAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Presencial n.º 001/16 para a Câmara Municipal. Tipo: Menor preço global. **Objeto:** Contratação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica de softwares de contabilidade pública, tesouraria, patrimônio, gestão de almoxarifado, gestão de pessoal e folha de pagamento, frotas e contratações públicas para o exercício de 2016. A data da realização do certame será no dia 22 de Fevereiro de 2016 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2016.

ARLETE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:3CD2FA03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 16/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 16/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, conforme o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos. as propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 17/02/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200),

licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de fevereiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Batista Macedo

Código Identificador:AFA0F004

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extratos dos Contratos – Processo nº 0006/2016 – INEXIGIBILIDADE nº 0002/2016 – Contrato nº 0006/2016 Contratada: A.M. ALVARENGA E SILVA PROMOÇÕES ARTISTICAS ME , CNPJ/CPF 08.766.356/0001-42– Valor : R\$ 110.00,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação da Banda Conexão Nacional para o evento Carnaval 2016.

Processo nº 0067/2015 – Pregão Registro de Preços nº 0049/2015 – Contrato nº 0010/2016 Contratada: SANDRO CESAR TOLEDO ME , CNPJ/CPF 04.244.924/0001-94– Valor : R\$ 27.500,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos e prestação de serviços para o evento Carnaval 2016.

Processo nº 0066/2015 – Pregão Registro de Preços nº 0048/2015 – Contrato nº 001/2016 Contratada: SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA , CNPJ/CPF 08.963.382/0001-60– Valor : R\$ 43.990,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e bandas para o evento Carnaval 2016.

Processo nº 0067/2015 – Pregão Registro de Preços nº 0049/2015 – Contrato nº 0010/2016 Contratada: CRISVER WILDEBRAND MASSARIN FRERREIRA E CIA LTDA ME , CNPJ/CPF 07.781.473/0001-12– Valor : R\$ 47.900,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos e prestação de serviços para o evento Carnaval 2016

Processo nº 0067/2015 – Pregão Registro de Preços nº 0049/2015 – Contrato nº 0010/2016 Contratada: L & C LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FESTAS LTDA , CNPJ/CPF 06.916.429/0001-00– Valor : R\$ 40.100,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos e prestação de serviços para o evento Carnaval 2016.

Processo nº 0004/2016 – Pregão nº 0002/2016 – Contrato nº 0015/2016 Contratada: RESOLVE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP , CNPJ/CPF 07.925.849/0001-15– Valor : R\$ 17.800,00 . Dotação: 674 (reduzido) . Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros sanitário hidráulico / unidade móvel para o evento Carnaval 2016.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora do Depto de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:A440B8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do Contrato nº 0013/2016 Contratada: **MYRIAN LETICIA DE FREITAS** CPF 449.959.206-25– Valor R\$ 6.000,00— Dotações : 673 (reduzido). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO DE MEDIO IMPACTO DE PREVENÇÃO COMBATE À INCENDIO E PÂNICO DO EVENTO CARNAVAL 2016..**

Campanha/MG, 05/02/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:00E1300A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público do Processo Licitatório nº 0011/2016– Modalidade:**PREGÃO - nº 0006/2016 REGISTRO DE PREÇOS—Objeto:**aquisição de CARNES BOVINAS, SUÍNAS E LINGUIÇAS . Exclusivo ME – Data de Abertura: 25/02/201 às 14:00 Valor estimado: R\$ 56.536,50 Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora do Depto de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:83DD6559

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO
001/016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 006/016, Inexigibilidade 001/016 – Credenciamento 001/016, que tem por objeto o credenciamento de serviços de pedreiros e de serventes de pedreiro, os quais serão destinados a reparos, manutenção, ampliação e construção de prédios públicos e/ou sob responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal 046/2015, valor da hora trabalhada do pedreiro: R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e o valor da hora trabalhada do servente pedreiro: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). O credenciamento está aberto até às 13 horas do dia 29/02/2016, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br. Telefone de contato: (035) 3743-3067.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:F7F8A5E1

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 005/016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 007/016 - Pregão Presencial 005/016 – Registro de Preços 003/016, que tem por finalidade o registro de preços de equipamentos, materiais e produtos químicos, para conservação e manutenção das piscinas do Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 23/02/2016 às 13 horas. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção edital: www.campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:3AC6BC33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 10/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 05/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Papelaria Aurea Ltda. Contrato nº. 33/2016. Valor do Contrato R\$ 56.596,66. Contratado: Lázaro Bezerra Soares - ME. Contrato nº. 34/2016. Valor do Contrato R\$ 87.152,38. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 35/2016. Valor do Contrato R\$ 53.360,19. Contratado: Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda. Contrato nº. 36/2016. Valor do Contrato R\$ 46.488,00. Vigência: 04/02/2016 a 04/02/2017. Data assinatura 04/02/2016.

Campos Altos – MG, 05/02/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Pref. Mun.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:7264F9E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante

Participante e vencedor	
LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	CNPJ: 19.358.551/0001-50
	R\$ 2.160.784,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA PERCORRIDA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

Capitão Enéas – MG, 05 de Fevereiro de 2016

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D3A10BA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 010/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 010/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, COM MESÁRIO E GANDULAS INCLUSOS, PARA ATENDER À SECRETARIA DE MUNICIPAL EXECUTIVA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Tendo em vista a sessão do dia 04/02/2016, onde todos os licitantes participantes foram inabilitados, aplica-se o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, e abre-se o prazo de oito dias úteis para apresentação de uma nova Documentação de Habilitação das empresas participantes do referido certame. O Credenciamento passa a ser: às 09 h 00min do dia 24/02/2016. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 24/02/2016. Informações: na internet, no site

www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:964AFC47

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAL 05/2016 PP 03/2016 REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2016 - PAL 005/2016** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º346/2015. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados e merenda escolar, destinados ao suprimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). Tipo: menor preço por Item. Abertura 24/02/2016 as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site: www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:

Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CD56042C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAL 06/2016 PP 04/2016 -AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO DE NO MÍNIMO 149 CC, MOTOR COM NO MÍNIMO 12 CV

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2016 - PAL 006/2016** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º346/2015. Objeto: Aquisição de 01 (uma) moto de no mínimo 149 CC, motor com no mínimo 12 CV, injeção eletrônica, combustível Flex, ano/modelo mínimo 2014, 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: menor preço por Item. Abertura 25/02/2016 as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site: www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:

Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E24E92AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAL 07/2016 LEILAO 02/2016 VENDA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

O Município de Carbonita - MG torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** regida pela Lei Federal 8.666/93. **PAL 007/2016 - Leilão 002/2016**, no dia **01/03/2016, às 10 horas**, na Secretaria Municipal de Transportes, com vistas à venda alienação de veículos e equipamentos inservíveis de propriedade da municipalidade , Tipo: maior lance. Informações pelo tel. (38)3526-1944 editais pelo SITE:

www.carbonita.mg.gov.br e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:

Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:DCCA8A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAL 08/2016 PP 05/2016 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 008/2016modalidade pregão presencial n.º005/2016**nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º346/2015 Objeto Registro De Preços de Medicamentos relacionados pela Câmara de Regulação – CMED da Secretaria Executiva da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativa aos preços máximos de medicamentos - em monodrogas - por princípio ativo, para compras públicas preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG), para uso da Secretaria de Saúde do Município de Carbonita, Tipo: **MAIOR DESCONTO POR LOTE, Abertura 23/02/2016 as 09:00.** Informações pelo tel. (38)3526-1944 editais pelo SITE:

www.carbonita.mg.gov.br email: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:

Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:69D883CE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 03/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 03/16 PP Nº. 02/16. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo) 13 Kg, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: José Maria Barbosa Santos - ME, valor R\$ 27.192,00.

Publicado por:

Aline Costa Fernandes
Código Identificador:1BBFA51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 05/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 05/16 PP Nº. 04/16 SRP nº 02/16. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, com fornecimento parcelado, visando a manutenção das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: 3 Poderes Comercial Ltda-EPP, valor R\$ 19.303,50; Antonio Marques Filho e Cia Ltda, valor R\$ 10.353,80; Arte Original Ltda, valor R\$ 18.479,55; Atacadão Material de Limpeza Ltda – ME, valor R\$ 14.178,00; Brumadinho Comércio e Papel Ltda-ME, valor R\$ 29.804,61; Construmarla Cajuru Ltda, valor R\$ 7.953,10; Exata Indústria e Comercio Ltda, valor R\$ 16.145,80; Mota Comercial Ltda – Epp, valor R\$ 36.652,50 e Woltine Comercio e Representações Ltda, valor R\$ 23.478,07.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:444ED6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação PL Nº. 02/16 PP Nº. 01/16. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, visando à manutenção do “**Programa Merenda Escolar**”. Empresa vencedoras: Décio Gonçalves Junior - ME, Valor R\$ 23.465,50; MOTA Comercial Ltda – EPP, valor R\$ 51.978,55 e Silvana Maria Rabelo – ME, R\$ 10.490,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:15FBDF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DO CONTRATO 188-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato 188/2012 de Prazo ao PL nº. 145/12 – Concorrência nº. 04/12. Objeto: Alteração do valor no contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica CBUQ nas Vias Públicas do Município, com recursos provenientes dos Contratos de Repasse – OGU 0366.328-88/2011 e 0372830-93/2011. Empresa Contratada: EMCOMBRAS – Empresa de Conservação Brasileira Ltda. Percentual 6,2%, Sustentação jurídica no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:EB67850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 99/2015

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 99/15 Concorrência Nº. 01/15. Objeto: Contratação de empresa para Execução das obras de construção de Estação de Tratamento de Esgoto/ETE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº. TC/PAC-0064/2011. Empresa Vencedora: EMTEL – Empreendimentos Tecnologia e Engenharia Ltda, valor R\$ 2.164,546,75.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:1D4B106A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da

zona rural do Município de Carneirinho/MG, para o ano de 2016, referente às linhas de nº 06 e nº 25, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à empresa HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48, no valor de R\$ 2,27 por km na linha nº 06 – Total: R\$ R\$ 50.848,00 e R\$ 3,01 por km na linha nº 25 – Total: R\$ 90.300,00. Data Adjudicação: 27/01/2016.

Carneirinho-MG.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32CA8893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de Carneirinho/MG, para o ano de 2016, referente às linhas de nº 06 e nº 25, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo que autoriza a lavratura do respectivo termo de contrato valor de R\$ 2,27 por km na linha nº 06 – Total: R\$ R\$ 50.848,00 e R\$ 3,01 por km na linha nº 25 – Total: R\$ 90.300,00, com a empresa HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Data homologação: 27/01/2016.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:213C7600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão Presencial nº 10/2014. Processo Licitatório nº 18/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: NÚCLEO ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 06.137.312/0001-28; Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas áreas de: 1 – Planejamento das ações governamentais; 2 – Controle Interno e Assessoria contábil orçamentária e fiscal. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência do termo de contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31/12/2016, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 185.340,00. Data: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:09266737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/014. Processo Licitatório nº 56/2014. Segundo termo aditivo ao Contrato Nº 37/2014. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; **CONTRATADA:** TÂNIA CRISTINA DE ALMEIDA-CPF Nº 082.645.276-04; Objeto: prestação de serviços de Técnicos de Nível Médio para atender as necessidades do CRAS, por solicitação da Secretaria de Assistência

Social e Habitação; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência do termo de contrato, que será do dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 14.520,00; Data da assinatura: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:A1525538

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014. Processo Licitatório nº 68/2014. Segundo termo aditivo ao Contrato Nº 44/2014. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: FABIANA LEONOR BARBOZA DOS SANTOS-CPF Nº 073.117.076-84; Objeto: prestação de serviços de 01 (uma) Assistente Social para o CRAS/PAIF, por solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência do termo de contrato, que será do dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 21.010,00; Data da assinatura: 31/12/2015.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:C3240ACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Proc. nº 210/2015 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: realinhamento de preços para o fornecimento de sondas foley 2v nº 16 e nº 20, constantes da Ata de Registro de Preços nº 071/2015, aplicando-se os reajustes de 11,06% e 15,28%, respectivamente. Fundamento legal: art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 05 de fevereiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:FF1DF3C1

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2791/2016**

Dispõe sobre a exoneração de Assistente Social.

O **Prefeito de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso III da Constituição Federal e no artigo art. 13, § 4º da Lei Complementar nº 136/2002, DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a servidora municipal **KATIA NASCIMENTO DE SOUSA** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, subordinada Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de reprovação em estágio probatório, conforme apurado em processo administrativo, Portaria nº 54/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas – MG, 29 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:C6B5565D

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2803/2016**

DECRETO Nº 02803/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 505/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST.	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		200	50.000,00
02.06.15.451.6003.3.045 - Construcão e Manutencao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	277		200	350.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	308		200	42.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				442.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	442.000,00
TOTAL DE RECURSOS	442.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de fevereiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:9EFA4AA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**COORDENADORIA DE RECUSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO
PÚBLICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Prefeito do Município de Chapada do Norte - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público realizado no dia 01 de Março de 2015, regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014, a

comparecerem no dia 10 de março de 2016 às 9:00h na Coordenação de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, Nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia legível e autenticada)

- 2(duas) fotografias tamanho 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de Identidade de validade nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento/ Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição da República;
- Comprovante de escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de inscrição regular no órgão de classe ou conselho profissional respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Declaração de bens;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial do município;
- Comprovante de endereço;
- A documentação será apresentada na forma original e cópia ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

RELACAO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Advogado	JOAO ADILSON RODRIGUES MENDES	1º
Motorista A/B	JOSE MACHADO NETO	1º
Motorista C	RENATO RODRIGUES DE MATOS	1º
Motorista de Ambulância	BRUNO PEREIRA DE SOUSA	1º
Motorista de Ambulância	EDIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA	2º
Nutricionista	DENISE DE MATOS LOURENCO	1º
Op. Retroescavadeira e Pá Carregadeira	CHARLOS RODRIGUES DE FIGUEIREDO	1º
Zelador de Veículos	EVERALDO FERREIRA MACHADO	1º

Chapada do Norte - MG, 05 de fevereiro de 2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Margareth de Souza

Código Identificador:8E594199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MEDICAMENTOS**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/16, de 04.01/2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para futura e eventual **aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender mandados judiciais por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:30 do dia 29 de FEVEREIRO de 2016.

Valor estimado: R\$ 96.000,00

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 05 de FEVEREIRO de 2016.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:664D2E40

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA E NILSA MARIA BIZINOTO

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ADITIVO DE PRAZO: **ADITA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ALTERANDO-SE O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO PARA R\$ 789,27 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), OBSERVANDO-SE O ÍNDICE APRESENTADO NO MEMORIAL (IGP-M), DE ACORDO COM O PEDIDO DOS LOCADORES, CONFIGURANDO O REAJUSTE ANUAL, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2012.**

CONQUISTA/MG, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA

Departamento Jurídico

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:9A3F0083

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3590/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA N.º 3590/2016, DE 05.02.2016

AUTORIZA A COMISSÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3530/2015 A PUBLICAR OS EDITAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e RH, **Consuelo Aparecida de Souza**, presidente da Comissão, com anuência da Prefeita, tornar público a íntegra do Edital do Concurso Público nº 001/2015, no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:79AF1F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
04/02/16	PSF	1686	624003-0	R\$ 14.260,00
04/02/16	P-MAQ	1686	624003-0	R\$ 5.600,00
04/02/16	PACS	1686	624003-0	R\$ 14.196,00
04/02/16	AFC	1686	624003-0	R\$ 963,30

Conquista – MG, 05 de Fevereiro de 2016

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:27F0C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
05/02/16	Estr. ACS	1686	624003-0	R\$ 50,70

05/02/16	S.BUCAL	1686	624003-0	R\$ 4.460,00
05/02/16	PAB FIXO	1686	624003-0	R\$ 15.379,00

Conquista – MG, 05 de Fevereiro de 2016

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:E3B9312A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação- **Processo Licitatório – 12/2016, Pregão Presencial para registro de preços – 07/2016, do tipo Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Credenciamento e abertura: 23/02/2016 às 9h00min. O edital esta disponível no Site-“www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 05 de fevereiro de 2016.

ELIDA RESENDE SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Elida Resende Santos
Código Identificador:496122BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou décimo oitavo termo aditivo ao contrato administrativo nº 00205/2013, com **JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA**, CPF nº 047.679.216-94, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 22 de março de 2016.

Cruzília MG, 05 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5F01468E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00021/2016 DISPENSA 00010/2016

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar **JOSÉ ROQUE MACIEL**, CPF nº 354.348.646-20, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a diária correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), para **prestação de serviços de limpeza geral nos córregos do Município de Cruzília com a utilização de roçadeira costal para retirar vegetação e restos inúteis de materiais, que são responsáveis por enchentes, visando neutralizar a possibilidade de**

Município de enfrentar dissabores sérios, quando da ocorrência de fortes chuvas e garantir pleno escoamento das águas, bem como para a retirada de entulhos e demais objetos responsáveis pelo aparecimento de foco de mosquito Aedes Aegypti vetor da dengue, Zika Vírus e Chikungunya, para o exercício de 2016. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Recurso: Próprio

Cruzília MG, 02 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:CCEA7328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 00027/2016**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00021/2016, Dispensa de Licitação 00010/2016, firmou contrato administrativo nº 00027/2016 com **JOSÉ ROQUE MACIEL**, CPF nº 354.348.646-20, pelo valor total de R\$ 7.000,00, pelo período de 05 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Cruzília MG, 05 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:8F2E1209

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CURVELO**

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO **MÉDIO RIO DAS VELHAS** **ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** **002/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016.**

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 002/2016, Processo Administrativo Nº 003/2016, de aquisição de materiais Impressos graficos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa José Domingos da Fonseca Pedrosa-Me. Valor total estimado de R\$ 2.754,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Assinatura: 05/02/2016.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1BB506DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 2.660, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA HORTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício da Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita, permissão de uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, de bem público que assim se descreve: uma área de terreno localizada na Rua Amador Alves de Jesus, nº 480, com uma área total de 1,70 hectares de terra, que será destinada para atender as necessidades da Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita.

Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva do uso de bem imóvel pela Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita;
- III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
- V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
 - a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
 - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
- VII - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal;
- VIII – prazo e condição de prorrogação.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício da Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1435708A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 2.661, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.968, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
- 08 Assistência Social
- 08.306 Alimentação e Nutrição

08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
 08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 825 Material de Consumo 264.000,00
 2.47.00 Transferência do Salário - Educação 264.000,00
 12 Educação
 12.122 Administração Geral
 12.122.0405 Gestão da Política de Educação
 12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
 3.3.90.30.00 835 Material de Consumo 200.000,00
 2.47.00 Transferência do Salário - Educação 200.000,00
 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1201 Escola para Todos
 12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental
 3.3.90.32.00 848 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 136.000,00
 2.47.00 Transferência do Salário - Educação 136.000,00
 12.361.1203 Transporte Escolar
 12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 260.000,00
 2.47.00 Transferência do Salário - Educação 260.000,00
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil - 1º e 2º Períodos
 12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
 4.4.90.52.00 886 Equipamento e Material Permanente 180.000,00
 2.47.00 Transferência do Salário - Educação 180.000,00
 TOTAL: R\$ 1.040.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
 Por Superávit Financeiro: R\$ 1.040.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B467CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.662, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.969, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
 12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.1203 Transporte Escolar
 12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 630.000,00
 2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 615.000,00
 2.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 15.000,00
 TOTAL: R\$ 630.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
 Por Superávit Financeiro: R\$ 630.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6F84DBD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.663, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.970, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
 08 Assistência Social
 08.306 Alimentação e Nutrição
 08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
 08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 825 Material de Consumo 60.000,00
 2.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE 60.000,00
 TOTAL: R\$ 60.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
 Por Superávit Financeiro: R\$ 60.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDCAA8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.664, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.971, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.35.00 1051 Serviços de Consultoria 55.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R\$ 55.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B77BD317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.665, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.972, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1º e 2º Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
3.3.90.30.00 881 Material de Consumo 180.000,00
2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 180.000,00
4.4.90.52.00 886 Equipamento e Material Permanente 390.000,00
2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 390.000,00
TOTAL: R\$ 570.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R\$ 570.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD245A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.666, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manut. Convênio com Exército
3.3.90.39.00 315 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 600,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manut. Convênio com Exército
4.4.90.52.00 317 Equipamento e Material Permanente 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
TOTAL: R\$ 600,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4477C8B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.667, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.645, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 15/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 183/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.645, de 30 de dezembro de 2015, que autorizou as contratações temporárias de Auxiliares de Serviços Gerais para prestarem serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Curvelo/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente no caso de preenchimento das vagas por candidatos habilitados na lista de classificação do Concurso Público, Edital nº 001/2015”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:1D0CE96F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

DELEGA OS PODERES QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 013/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para Marcos Dupim Mattoso, Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, assinar documentos administrativos e contábeis da Consultoria Jurídica, a partir de 1º de janeiro de 2016, em razão de gozo de férias regulamentares e licença para tratamento de saúde de seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:E32E7A1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE
BEATRIZ GUERRA BARROSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Simone Beatriz Guerra Barroso, o benefício de nº 169.332.139-1, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Técnico Nível Superior I, Dentista, Código AAG-10, Classe Técnico Nível Superior, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 034/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 10 de fevereiro de 2016, a servidora municipal Simone Beatriz Guerra Barroso, no cargo efetivo de Técnico Nível Superior I, Dentista, Código AAG-10, Classe Técnico Nível Superior, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:D49EE52B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL
CATARINA DE FÁTIMA ROCHA SAMPAIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Catarina de Fátima Rocha Sampaio, o benefício de nº 170.104.928-4, espécie 41, Aposentadoria por idade, no cargo efetivo de Gari, Classe Serviços Gerais, Código AAG-01, Nível I, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 035/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a partir de 10 de fevereiro de 2016, a servidora municipal Catarina de Fátima Rocha Sampaio, no cargo efetivo de Gari, Classe Serviços Gerais, Código AAG-01, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:54817DB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

EXONERA TÂNIA PINTO FERREIRA DO CARGO
EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 036/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Tânia Pinto Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 511.871.326-91, do cargo em comissão de Chefe de Setor III, Assistente do Educando, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:2825476C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE MADEIRA TRATADA
(AMARU)**

Partes: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais (**DOADOR**) e o Município de Curvelo (**DONATÁRIO**). - Objeto: Doação de peças de madeira tratada (AMARU), com fins de construção de uma ponte sobre o córrego Ribeiro das Almas, situada próximo à fazenda Capão Chapéu, na zona rural do Município de Curvelo/MG. - Vigência: Tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a entrega de todo material doado. - Data: 10/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FC637887

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE MADEIRA TRATADA
(AMARU)**

Partes: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais (**DOADOR**), Associação Comunitária Rural dos Moradores da Várzea do Falcão e Região (**ANUENTE**) e o Município de Curvelo (**DONATÁRIO**). - Objeto: Doação de 08 (oito) peças de madeira tratada (AMARU), com 07 metros de comprimento e 18 a 20 cm de diâmetro cada. - Vigência: Tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a entrega de todo material doado. - Data: 12/11/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0189C0D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE MADEIRA TRATADA
(AMARU)**

Partes: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais (**DOADOR**), Associação Comunitária Rural de Canabrava (**ANUENTE**) e o Município de Curvelo (**DONATÁRIO**). - Objeto: Doação de 08 (oito) peças de madeira tratada (AMARU), com 07 metros de comprimento e 18 a 20 cm de diâmetro cada. - Vigência: Tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a entrega de todo material doado. - Data: 12/11/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BEE88CBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE MADEIRA TRATADA
(AMARU)**

Partes: Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais (**DOADOR**), Associação Comunitária dos Moradores de Olhos D'água e Sumidouro (**ANUENTE**) e o Município de Curvelo (**DONATÁRIO**). - Objeto: Doação de 04 (quatro) peças de madeira tratada (AMARU), com 07 metros de comprimento e 18 a 20 cm de diâmetro cada. - Vigência: Tempo determinado, com início a partir de sua assinatura e término após a entrega de todo material doado. - Data: 12/11/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEE2675D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2013**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 - Objeto: Prorroga a vigência do Contrato original pelo prazo de 12 meses, a partir de 20/01/2016, passando o seu término para 20/01/2017. Impacto Financeiro: R\$174.196,32. Data: 05/01/2016 – Parte: COPYCENTRO LTDA – EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:4FF8475D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – DISPENSA Nº
002/2015**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – DISPENSA Nº 002/2015 - Objeto: Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 12 meses, passando seu término para 20/01/2017, com amparo legal no caput do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: R\$128.250,00. Data: 14/01/2016 – Parte: AMEV-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CNPJ/MF: 19.784.495/0001-15.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:642B6775

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014**

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014 - Objeto: Reequilibra o preço do item 02 – Azitromicina 500mg revestido. Marca: PRATI DONADUZZI - Registro nº. 125680183, do valor de R\$0,3190 para o valor de R\$0,3350 e do item 09 – Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg – Marca: PRATI DONADUZZI - Registro nº. 125680150, do valor de R\$0,1450 para o valor de R\$0,1510. Impacto Financeiro: R\$ 884,00. Data: 14/01/2016 – ALFALAGOS LTDA. - CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:00787CA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2015**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 - Objeto: Acréscimo do valor de R\$30.000,00, equivalente a 25% do valor contratual, correspondente a inclusão de 15.000 guias. Impacto Financeiro: R\$30.000,00 Data: 29/01/2016 – Parte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CNPJ: 00.360.305/0111-49.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1F84AA76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2013**

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013. Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 meses, passando o seu término para 01/02/2017. Impacto Financeiro: R\$22.940,88. Data: 28/01/2016 – Parte: CANDIDA ZULMIRA BARATA DINIZ - CPF: 450.499.716-91.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3A62A3AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2013**

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013.- Objeto: Prorroga o prazo de vigência do

Contrato atual, por mais 12 meses, passando o seu término para 01/02/2017. Impacto Financeiro: R\$ 28.676,04.Data: 28/01/2016 –
Parte: LEANDRO BARATA DINIZ – CPF: 613.638.476-00.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:0091A33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2013

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2013.- Objeto: - Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 meses, passando o seu término para 01/02/2017. Impacto Financeiro: R\$5.735,16.Data: 28/01/2016 –
Parte: MUCIO PEREIRA DINIZ – CPF: 522.569.106-44.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F4F6385E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2013 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 035/2013

7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2013 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 035/2013.- Objeto: Anula o valor de R\$ 12.551,80, referente à prestação de serviços ambulatoriais que não atingiu o teto máximo mensal, em 2015 e Altera os valores dos procedimentos ambulatoriais, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01/02/2016.Impacto Financeiro: R\$34.139,20.Data: 29/01/2016 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:FAB92EA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2014 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2014

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2014 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2014 - Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n.º 067/2014, por mais 03 meses, passando seu término para 27/04/2016. Impacto Financeiro: R\$238,92.Data: 27/01/2016 – **Parte: VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA – EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:76CE74D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 9.018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA TÂNIA PINTO FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício n.º 037/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Tânia Pinto Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 511.871.326-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Acompanhamento de Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13,

do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B801FEA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 9.019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA TEREZINHA DA GLÓRIA SOARES DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício n.º 038/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Terezinha da Glória Soares, inscrita no CPF sob o nº 266.485.716-91, do cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D944BEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 9.020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA TEREZINHA DA GLÓRIA SOARES EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício n.º 039/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Terezinha da Glória Soares, inscrita no CPF sob o nº 266.485.716-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor III, Assistente do Educando, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:89465FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA THIAGO PINHEIRO DE MOURA EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 040/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Thiago Pinheiro de Moura, inscrito no CPF sob o nº 085.469.666-05, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:89F8B193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.022, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES SIQUEIRA DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 041/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de fevereiro de 2016, Maria da Conceição Borges Siqueira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 547.792.006-87, do cargo de Vice Diretor de Escola, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5574899D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA ALUANA APARECIDA RODRIGUES ALKMIM DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 047/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 2016, Aluana Aparecida Rodrigues Alkmim, inscrita no CPF sob o nº 071.713.686-88, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Chefia, Código CH-12, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A8D76713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
09/2016 DISPENSA 03/2016 RESTAURAÇÃO DE IMAGEM
SACRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 09/2016 – Dispensa 003/2016, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para restauração da imagem sacra de Senhor dos Passos, tombada pelo Patrimônio Cultural do Município, em atendimento ao Setor de Patrimônio Cultural, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa CARLOS MAGNO DE ARAÚJO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.630.161/0001-48, sediada na Rua Naib Ferreira, Vila Marchetti, Município de São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.307-233, representada pelo Sr. *Carlos Magno de Araújo, portador do CPF: 474.199.546-15*, com valor total de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Desterro do Melo, 04 de fevereiro de 2016;
Local e data da ratificação.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:35A5F4C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016
DISPENSA 04/2016 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
FECHAMENTO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 12/2016 – Dispensa 004/2016, de acordo com o Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de confecção e colocação de grades e portões, arremates e acabamentos conforme planilha do Setor de Obras e Engenharia para fechamento da creche pro-infância, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **Gilberto José de Oliveira-ME**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ: 17.490.819/0001-87, sediada na cidade de Desterro do Melo - MG na Rua Antônio Gonzaga de Araújo, nº 56-A, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Gilberto José de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº M8591185 - SSP/MG e inscrito no CPF nº 049.690.386-19, com valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Desterro do Melo, 04 de fevereiro de 2016;
Local e data da ratificação;

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:443E18DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 10/2016 PREGÃO 07/2016 REGISTRO DE
PREÇOS 03/2016 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
LABORATÓRIO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 010/2016, Pregão Presencial 007/2016, Registro de Preços 003/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**, em atendimento às Secretarias de Saúde, Gabinete e Educação do Município, com data de abertura marcada para o dia 22 de FEVEREIRO de 2016 as 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, no site do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 04 de FEVEREIRO de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:496A3A42

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 011/2016 PREGÃO 008/2016 AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 011/2016, Pregão Presencial 008/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, em atendimento às Secretarias e Setores da Administração do Município, com data de abertura marcada para o dia 23 de FEVEREIRO de 2016 as 08:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, no site do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 04 de FEVEREIRO de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:0E20AE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela ampliação de carga horária concedida ao servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 044, de 2 de fevereiro de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação de carga horária concedida através do Decreto nº 011, de 14 de janeiro de 2016, à servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, DÉBORA CRISTINA ARAÚJO, Professor P1 – Sede – lotação Escola Municipal Casa da Criança Maria Antônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 3 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caramati de Souza Fonseca
Código Identificador:778C4197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 046, de 2 de fevereiro de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **SILVÂNIA DO ROZÁRIO SANGUINETE**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Dentista, lotação São João da Chapada, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/02/2016.

Diamantina(MG), 3 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caramati de Souza Fonseca
Código Identificador:88280424

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 047, de 2 de fevereiro de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **ANA CONCEBIDA ALVES CAMPOS**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, função de Professora P2 Ciências, lotação Escola Municipal de Maria Nunes, a partir de 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2016.

Diamantina(MG), 3 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caramati de Souza Fonseca
Código Identificador:908B7DB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 016/2016. Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016. Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e ISSQN para o exercício 2016. Constatada a regularidade do processo, homologo o presente procedimento em favor da empresa Estação Express Tratamento de Dados Ltda - ME, com o valor total de R\$ 14.880,00.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:73CB66DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 044/2016. Dispensa nº 008/2016. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI do Bairro Bom Jesus, pelo período de 10 meses. Base legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Locador: Darci Moraes Filho. Dotação orçamentária: 01.1510.12.0122.0047.2065.3.3.90.36.00.00. Valor total da contratação: R\$ 14.000,00.

Diamantina, 05 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BD852FFD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 035/2016. Inexigibilidade nº 001/2016. Objeto: contratação de apresentações musicais da Banda BatCaverna para o Carnaval 2016. Base legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Rogério Vieira Farnezi - ME. Dotação orçamentária: 01.2030.13.0392.0053.2053.3.3.90.39.00.00. Valor total da contratação: R\$ 70.000,00.

Diamantina, 05 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BF9832FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.915, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera dispositivos da Lei nº 3.753, de 26 de novembro de 2012, que “Regulamenta o serviço de transporte público individual de passageiros por táxi no Município de Diamantina e dá outras providências”.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 3.753, de 26 de novembro de 2012, que “Regulamenta o serviço de transporte público individual de passageiros por táxi no Município de Diamantina e dá outras providências”, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 7º. Encontram-se resguardadas as permissões do transporte individual de passageiros – táxi, delegadas até 5 de Outubro de 1988, data da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, para os permissionários que estejam na ativa, por força do artigo 5º, inciso XXXVI, do texto constitucional supramencionado, devendo ser licitadas as vagas ocupadas posteriormente à data citada neste artigo e as novas a serem criadas, conforme aumento da demanda”.

Art. 2º. Fica alterado também o artigo 57 da Lei nº 3.753, de 26 de novembro de 2012, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 57. Das vagas citadas no artigo 54, somente serão licitadas aquelas ocupadas após 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, e as novas criadas através desta Lei”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantina(MG), 3 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caramati de Souza Fonseca
Código Identificador:A9BA8474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
2º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 009/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2016. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que por não acorrerem interessados à sessão pública de lances realizada em

04/02/2016, remarca-se o presente procedimento: Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/02/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/02/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:710FBB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 024/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2016. Objeto: Aquisição de talha com corrente para ser utilizada na Fábrica de Artefatos no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 25/02/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/02/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 05/02/2016.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:59308FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, materiais hospitalares e de informática para a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes modificações no edital do presente processo: a) No Anexo I, no item 043, foi retirada a expressão “protetor telefônico para fax/modem”;

b) o item 4 do edital (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) passa a vigorar com os seguintes subitens: “4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção aos interessados em participar do itens 09 e 38.

4.1.2 Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

4.4.1 Que não sejam optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, com exceção do eventuais interessados em participar dos itens 09 e 38”.

Nos termos do § 4, do artigo 21, da Lei 8.666/93, considerando-se a data de realização do certame anteriormente determinada, ficam mantidas as demais cláusulas e condições do edital, inclusive a data de recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/02/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/02/2016, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:7DAD6FA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016.**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de aparelhos e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde do município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 001/2016, modalidade Pregão Presencial nº 001/2016:

PRIME MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR - CNPJ: 12.082.502/0001-98

Valor Total de R\$ 5.431,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais)

ACI COMERCIO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37

Valor Total de R\$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais)

D E D EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 07.994.516/0001-48

Valor Total de R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014. Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 20 de janeiro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:C97D6D5B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016**

Extrato de Contrato nº 002/2016, celebrado com a empresa WDR SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 19.519.414/0001-50. Valor total de R\$ 102.134,83 (Cento e dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para a construção de vestiário no Estádio Municipal, situado na Av. Dr. Tânus Feres de Andrade – Centro – Divinésia/MG, em conformidade com o Convênio 1671002606/2015, assinado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais – SEE/MG.

Dotação Orçamentária:

2.03.03.27.812.007.1.0049.4.4.90.51 – Ampliação/Ref. E Modernização do Estádio Municipal.

Processo Licitatório nº 003/2016, Convite nº 002/2016.

Data da Assinatura: 29/01/2016, Vigência: 29/04/2016.

Divinésia, 04 de fevereiro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:FAC000B9**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002.001/2016.**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de 1500 litros de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 004/2016, modalidade Pregão Presencial nº 002/2016:

MINAS RIO COMERCIO DE NITROGENIO LTDA-ME - CNPJ: 06.217.763/0001-75

Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 04 de fevereiro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:4FC1AC1D**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 012/2016 - PONTO FACULTATIVO****DECRETO Nº 012/2016**

“Decreta Ponto Facultativo na data que menciona”

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, nos dias **8,10,11 e 12 de Fevereiro** do corrente ano, excetuado os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 27 de janeiro de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:E663C588**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis, para o ano de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO, as indicações apresentadas pelos Líderes das Bancadas;

CONSIDERANDO, o princípio da proporcionalidade partidária,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos dos artigos 84 e 86 do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara, para o ano de 2016:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS	SUPLENTE
Adilson de Faria Quadros	José Wilson Piriquito
Edmar Antônio Rodrigues	Careca da Água Mineral
Dr. Delano Santiago	Adair Otaviano de Oliveira

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS	SUPLENTE
Adair Otaviano de Oliveira	Raimundo Nonato
Edimar Máximo	Edimar Félix
Rodyson Kristnamurti	Edimilson Andrade

III - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

EFETIVOS	SUPLENTE
José Wilson Piriquito	Raimundo Nonato
Rodyson Kristnamurti	Nilmar Eustáquio
Marcos Vinícius Pereira	Dr. Delano Santiago

IV - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL:

EFETIVOS	SUPLENTE
Marcos Vinícius Alves da Silva	Edimar Félix
Nilmar Eustáquio	Anderson Saleme
José Wilson Piriquito	Marcos Vinícius Pereira

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS	SUPLENTE
Adilson Quadros	Nilmar Eustáquio de Souza
Careca da Água Mineral	Edimilson Andrade
José Wilson Piriquito	Edmar Rodrigues

VI - COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTE
Edimilson Andrade	Edimar Máximo
Dr. Delano Santiago	Edimar Félix
Marcos Vinícius Pereira	Careca da Água Mineral

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTE
Edimar Félix	Marcos Vinícius Alves da Silva
Anderson Saleme	Adair Otaviano de Oliveira
Hilton de Aguiar	Marcos Vinícius Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de fevereiro de 2016.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:49B34A53

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Divinópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35

§ 1º (...)

§ 2º A duração do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis será aquele definido em seu Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

RODRIGO KABOJA ORIOSMAR PINHEIRO SILVA

Careca da Água Mineral

VEREADOR PRESIDENTE VEREADOR

Vice-Presidente

MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA

Vereador 1º Secretário

EDMAR RODRIGUES

Vereador 2º Secretário

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F64FCC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ADICIONAL DE HORÁRIO INTEGRAL

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 e conforme Ofício SEMED nº 64/2016, datado de 27 de janeiro de 2016, **CONCEDE** o adicional de horário integral de 30% dos vencimentos, correspondente a jornada de trabalho estendida de 06 (seis) para 8 (oito) horas por dia à servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II**, matriculado sob o nº 9901544-8, detentora do cargo efetivo de **Técnico Escolar**, no período de **06/02/2016 a 05/07/2016**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7011403D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR II

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, considerando ofício nº 71/2016 - SEMED datado de 05/01/2016, resolve conceder gratificação pelo exercício da função interinamente de Diretor II, conforme previsto no art. 22 da Lei 7.290 de 2011, à servidora **CASSIA REGINA PEREIRA BRAGA**, detentora do cargo efetivo de PAIAIEF – Professor em At. Educação Infantil e Anos Iniciais, matriculada sob o nº. 9902120-9, pelo período de **27/01/2016 a 11/03/2016**, em razão da licença médica da Diretora eleita Renata Gomes dos Santos Miranda.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F148143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA 004/2016

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R\$68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Orçamento e Informação, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0178 – Fonte 117 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$68.000,00
Total..... R\$68.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0178 – Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$68.000,00
Total..... R\$68.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2016.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagiram ao dia 04/01/2016.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA

Diretora de Orçamento

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F9B91D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 02/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. Edmilson Édipo Hemetério Tavares, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **FEVEREIRO** de 2016 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/02/16	De 17:00 às 18:30 hs
16/02/16	De 17:00 às 18:30 hs
23/02/16	De 17:00 às 18:30 hs
29/02/16	De 17:00 às 18:30 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2016.

EDMILSON ÉDIPO HEMETÉRIO TAVARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B8E62355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

29/01/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 418.001,93
29/01/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 128.768,78
02/02/2016	ICMS	4341-9	15344-3	R\$ 339.013,62
02/02/2016	RECURSOS HÍDRICOS	4341-9	50270-7	R\$ 637,59

01/02/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 11.304,53
01/02/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 208.023,96
02/02/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 185.403,52
02/02/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 37.235,67
03/02/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 9.836,20
03/02/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 158.724,31
04/02/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R\$ 7.199,55
04/02/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R\$ 115.744,08
05/02/2016	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R\$ 11.850,00

Divinópolis, 05 de Fevereiro 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7EB93E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2015. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2015.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Extrato da ata sessão de sorteio. Após sorteio realizado em sessão publica na sala de licitações desta Prefeitura a comissão tomou a seguinte deliberações: determinar o credenciamento do leiloeiros na seguinte ordem de classificação do 1º. ao 8º. Na respectiva ordem que se segue: 1º. Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Rogério Lopes Ferreira, Isac Vicente da Silva, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Patrícia Andrade, Fernando Caetano Moreira Filho, Paschoal Costa neto, Lucas Rafael Antunes Moreira e Cristiano Gomes Ferreira. Ficando aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do resultado para impetração de recurso.

Divinópolis, 05 de Fevereiro de 2016.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:913258E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade Pregão Presencial: 001/2016, Processo Licitatório Nº.: 001/2016, tipo menor preço por item que trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2016**, às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, situado à rua Pernambuco, 60, 3º Andar, Centro, Divinópolis/MG. O edital em inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br / Acesso rápido / Pregões e Licitações. Quaisquer informações ou pedido de esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FE63BB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO.

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 25/01/2016 concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA CÂNDIDA BARRETO**, matriculada sob o nº. 9701500-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a partir de 13/01/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Fevereiro de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:377CA2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 004 /2016 – SEMUSA

Estabelece norma relativa ao processamento do SIH/SUS e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis, David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

- CONSIDERANDO as normas estabelecidas nas NOB's e NOAS;

- CONSIDERANDO a regulamentação instituída pela Resolução SES nº 599/04;

- CONSIDERANDO a descentralização do Sistema de Informação Hospitalares - SIH/SUS , instituída pela Portaria GM/MS nº 821, de 04 de maio de 2004 e **Portaria Nº 510, de 30 de setembro de 2005;**

- CONSIDERANDO o Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 que, em seu Artigo 2º, § 1º, §1º dispõe que a movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

RESOLVE:

Art.1º - Definir, para fins de padronização do processamento do SIA/SUS, a utilização do código de profissional tipo 45, sempre que o profissional médico realizar procedimentos em Hospitais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), através do Sistema Único de Saúde - Divinópolis;

Art. 2º - Estabelecer que os pagamentos dos serviços de saúde prestados a partir da competência/fevereiro de 2016, sejam realizados diretamente às Cooperativas de profissionais de saúde devidamente constituídas ou aos estabelecimentos de saúde cadastrados, através do mecanismo legal previsto de cessão de créditos.

§1º: As entidades nominadas no *caput* ficarão encarregadas de efetuar o pagamento dos honorários aos respectivos profissionais

§2º: Em virtude do disposto no *caput* do artigo, não haverá pagamentos às pessoas físicas.

Art. 3º - Determinar que os estabelecimentos hospitalares providenciem as necessárias alterações do CNES até o dia 15 de fevereiro de 2016 ou, no caso de adesões posteriores, até o dia 15 de cada mês, para adequação à presente Norma;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da competência de fevereiro de 2016 e revoga disposições contrárias.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:08CBE488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 002 /2016 - SEMUSA

Autoriza a solicitação de exames laboratoriais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 29 de Agosto de 2013, que, dentre outras disposições, elenca as atribuições clínicas do profissional Farmacêutico;

CONSIDERANDO o enfoque da assistência farmacêutica contida na proposta assistencial do CEM – Centro de Especialidades Médicas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os farmacêuticos **Ariane Garrocho e Faria e Albano Rubens do Valle Verona**, no âmbito de sua competência profissional e no exercício de suas funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, a solicitar exames laboratoriais com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia, bem como avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D81FE986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05 /2016 – SEMUSA

Institui Fluxograma de Vigilância do óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições, fluxos e prazos das diversas instâncias que integram a Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, buscando maior agilidade nas etapas de notificação, investigação, análises e orientações para a prevenção dos óbitos maternos e infantis;

CONSIDERANDO A portaria GM/MS Nº 1.119 de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde públicos e privados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1271, de 6 de junho de 2014, que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública os serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 3.999, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a vigilância do óbito Infantil e óbito materno em Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.016, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre o restabelecimento da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 030, de agosto de 1996, que dispõe sobre o código de Saúde do Município de Divinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fluxograma de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

Art. 2º - Determinar que todas as instituições de saúde públicas e privadas, no âmbito de suas atribuições, utilizem o fluxograma e cumpram a sequência de etapas e prazos conforme o disposto no anexo único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D2E351FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 003 /2016 – SEMUSA

Intensifica ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica; e

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processos epidêmicos;

CONSIDERANDO que vivenciamos um estado de alerta nacional e internacional frente à ameaça do *Aedes Aegypti*, com registro de

decretação de estado de emergência em vários estados e municípios brasileiros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Sem prejuízo das funções já contempladas na Política Nacional de Atenção Básica, caberá aos membros das equipes de Atenção Básicas à Saúde:

a- Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;

b- Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

c- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

d- Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e

e- Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.

Artigo 2º - Sem prejuízo das funções já contempladas na Política Nacional de Atenção Básica e plenamente inseridas na sua rotina funcional, caberá ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) executar, de forma complementar, ações de controle de doenças e combate ao vetor, utilizando as medidas de controle e manejo ambiental, tais como:

a- Vistoriar os cômodos da casa, devidamente acompanhado pelo morador, para identificação de locais de existência de larvas ou mosquitos;

b- Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;

c- Realizar a remoção mecânica de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e consequente eliminação de ovos e larvas;

d- Acionar a Diretoria de Vigilância em Saúde para realização de funções específicas, como a utilização de larvicidas;

e- Notificar os casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Artigo 3º - Em virtude de necessidades que venham a se estabelecer, a adstrição do Agente Comunitário de Saúde poderá ser temporariamente suprimida, podendo o referido profissional ser encaminhado para outras microáreas e/ou regiões do município para garantir o controle da doença e o combate ao vetor.

Artigo 4º - A desobediência e/ou o não cumprimento desta determinação sujeitará o servidor renitente às sanções dispostas na Lei Complementar 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis) e suas alterações.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:017DA651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 007/2016, PL: 010/2016, a compra direta de 01 (hum) “exame de Colonoscopia” em favor da paciente Sirlene Mendes Carneiro, conf. Mandado Judicial: 0223.15.013339-3, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais).
Dotação
02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 – Ficha: 1114.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FB2F3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 039/2015 – CMAS/DIV DE 17/12/2015**

Dispõe sobre a revogação do cancelamento da inscrição junto a este Conselho da entidade Instituto Beneficente Casa da União/Núcleo Divinópolis -CASA DA UNIÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005, em reunião ordinária realizada no dia 17/12/2015;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga o cancelamento da Inscrição de nº 173/11 da entidade **Instituto Beneficente Casa da União/Núcleo Divinópolis - CASA DA UNIÃO**, sob o CNPJ 10.994.020/0001, **voltando a mesma a ter sua inscrição regular junto a este Conselho.**

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 17 de dezembro de 2015.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE0FF9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2016 – CMAS/DIV DE 15/01/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do SIM referente ao mês Dezembro/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/01/2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - aprova o Relatório do SIM (Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais) dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao mês de dezembro do exercício de 2015.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de janeiro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE652EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 – CMAS/DIV DE 15/01/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro do ano de 2016, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Exercício de 2013.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de janeiro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9525D220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CMAS/DIV DE 15/01/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Exercício de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro do ano de 2016, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Exercício de 2014.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de janeiro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES

Primeira Secretária

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3D6AB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2016 – CMAS/DIV DE 15/01/2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Missão Maria de Nazaré para as ações do Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/01/2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Trabalho da Associação Missão Maria de Nazaré para as ações do Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante, com vigência em 01/01/2016 a 31/12/2016, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de janeiro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA

Presidente

RENATA LUIZA PALHARES

Primeira Secretária

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9DA56FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.037

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS – MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Divinópolis (MG), que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e informação serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela

Empresa Contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária do programa de apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social – PROPREV – Segunda Fase.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 08 de fevereiro de 2016 a 15 de abril de 2016, conforme cronograma abaixo:

PREPARAÇÃO DO CENSO NO MUNICÍPIO	08/02/2016	08/03/2016
ATENDIMENTO DO CENSO	09/03/2016	01/04/2016
CONCLUSÃO DO CENSO COM ENTREGA DOS PRODUTOS	02/04/2016	15/04/2016

Art. 5º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia: imprensa, radiofônica, eletrônica e folders.

Art. 6º Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Divinópolis (MG), em base de dados disponibilizada por meio de Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pelo Ministério de Previdência Social.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 7º O Censo será realizado em observância à localização e densidade geográfica dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para o Censo dos servidores ativos, obrigatoriamente:

- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de casamento com averbação do divórcio/separação, se for o caso, expedida em prazo inferior a 90 dias;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou outro – com data de vencimento em um dos últimos 3 meses), ou, na falta deste, uma declaração de residência;
- PASEP/PIS/NIT;
- Título de Eleitor;
- Documentos relativos aos dependentes (se houver) - conforme inciso IV deste artigo.

II - Para o Censo dos pensionistas, obrigatoriamente:

- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional).
- CPF;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou outro – com data de vencimento em um dos últimos 3 meses), ou, na falta deste, uma declaração de residência;
- PASEP/PIS/NIT;
- Documentos relativos aos dependentes (se houver) - conforme inciso IV deste artigo.

III – Para o Censo dos servidores aposentados, obrigatoriamente:

- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;

- c) Certidão de casamento com averbação do divórcio/separação, se for o caso, expedida em prazo inferior a 90 dias;
 - d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou outro – com data de vencimento em um dos últimos 3 meses), ou, na falta deste, uma declaração de residência;
 - e) PASEP/PIS/NIT;
 - f) Título de eleitor;
 - g) Documentos relativos aos dependentes (se houver) - conforme inciso IV deste artigo.
- IV – Para o Censo dos dependentes, obrigatoriamente:

- a) Documento de Identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF, inclusive para menor;
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias;
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
- e) Termo de Tutela, no caso de menor sob guarda.

Art. 8º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e a empresa contratada pelo Ministério de Previdência – Consórcio Serconprev elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o disposto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O Censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentado, pensionista e demais segurados não residentes no território do Município de Divinópolis, poderá ser realizada, pessoalmente, nos locais indicados pela empresa contratada - SERCONPREV, bem como remeter por via postal com Aviso de Recebimento, cópia autenticada de toda documentação exigida e traslado de escritura pública de declaração lavrada por tabelião de notas, no mesmo mês do recenseamento. A escritura referida deverá conter, além da Declaração de Vida, a declaração do estado civil do servidor. O Aviso de Recebimento será considerado o documento de comprovação do recenseamento. Essa documentação deverá ser destinada ao Diviprev sito na Rua Rio de Janeiro, nº 426, Centro, em Divinópolis-MG, CEP: 35500-009. Não será aceito prova de vida por procuração.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 8º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não comparecerem para realizar o Censo de atualização cadastral terão o pagamento de suas remunerações ou proventos ou pensões **bloqueado** a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que se encontrarem incapacitados para comparecerem ou se locomoverem até o local do Censo poderão se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita *in loco* da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados, não sendo localizados, serão notificados por meio de correspondência, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após

este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10. O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverão encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Divinópolis, além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I. Integração de sistemas e base de dados;
 - II. Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
 - III. Realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;
 - IV. Validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
 - V. Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
 - VI. Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Divinópolis objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
 - VII. Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.
- Art. 12. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação (Interino)

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE365F36

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2015. Pregão Presencial 030/2015. Contrato Administrativo 015/2016. Favorecido: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 58.782,09. Vigência contratual: 20/01/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 216.01.10.301.007.2.0074 e 216.01.10.301.007.2.0075...3.3.90.30; e, 215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32.

20/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:9927BFD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2015. Pregão Presencial 030/2015. Contrato Administrativo 016/2016. Favorecido: Equipar Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 95.683,88. Vigência contratual: 20/01/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

216.01.10.301.007.2.0074 e

216.01.10.301.007.2.0075...3.3.90.30; e,

215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32.

20/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:318BC49B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2015. Pregão Presencial 030/2015. Contrato Administrativo 017/2016. Favorecido: Medway Log Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 67.833,21. Vigência contratual: 20/01/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

216.01.10.301.007.2.0074 e

216.01.10.301.007.2.0075...3.3.90.30; e,

215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32.

20/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:AB773E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2015. Pregão Presencial 030/2015. Contrato Administrativo 018/2016. Favorecido: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 66.129,49. Vigência contratual: 20/01/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

216.01.10.301.007.2.0074 e

216.01.10.301.007.2.0075...3.3.90.30; e,

215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32.

20/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:0E4DF4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2015. Pregão Presencial 030/2015. Contrato Administrativo 019/2016. Favorecido: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 1.497,00. Vigência contratual: 20/01/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

216.01.10.301.007.2.0074 e

216.01.10.301.007.2.0075...3.3.90.30; e,

215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.32.

20/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:8FBFCD19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 049/2015. Pregão Presencial 037/2015. Contrato Administrativo 011/2016. Contratada: Roberta da Silva Ernandes. Objeto: Aquisição de pães. Valor Total: R\$ 13.400,00. Vigência contratual: 11/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

206.00.15.122.009.2.0015;

211.00.12.306.005.2.0044;

215.00.08.244.011.2.0072;

216.00.10.301.007.2.0074; e,

216.00.10.301.007.2.0075...3.3.90.30. 11/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:94EFBF51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 050/2015. Pregão Presencial 038/2015. Contrato Administrativo 012/2016. Contratada: Açougue Boi Gordo Ltda. – ME.. Objeto: Aquisição de carnes. Valor Total: R\$ 42.540,20. Vigência contratual: 11/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

211.00.12.306.005.2.0044; e,

216.01.10.301.007.2.0074...3.3.90.30.

11/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:679BE2C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 051/2015. Pregão Presencial 039/2015. Contrato Administrativo 013/2016. Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de verduras, legumes e frutas. Valor Total: R\$ 36.814,49. Vigência contratual: 13/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

211.00.12.306.005.2.0044; e,
216.01.10.301.007.2.0074...3.3.90.30.

13/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:FB9E86FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2015. Pregão Presencial 040/2015. Contrato Administrativo 010/2015. Contratada: Márcia Azevedo Grossi - EPP. Objeto: Aquisição de material didático/escolar e de escritório. Valor: R\$ 50.580,75. Vigência contratual: 11/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

201.00.04.122.002.2.0003;
202.00.02.123.002.2.0006;
204.00.04.122.002.2.0007;
204.00.06.181.002.2.0011;
205.00.04.123.002.2.0013;
211.00.12.122.005.2.0041;
211.00.12.361.004.2.0046;
211.00.12.365.003.2.0050;
211.00.12.365.003.2.0051;
211.01.12.361.004.2.0053;
211.01.12.365.003.2.0056;
212.00.13.122.019.2.0057;
214.00.08.243.013.2.0065;
215.00.08.244.011.2.0072;
216.01.10.301.007.2.0074;
216.01.10.301.007.2.0075;
216.02.10.304.007.2.0079;
216.02.10.305.007.2.0080; e,
213.00.10.122.007.2.0085...3.3.90.30.

11/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:05D6121A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2015. Pregão Presencial 040/2015. Contrato Administrativo 009/2015. Contratada: Giropel Distribuidora de Papéis Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de material didático/escolar e de escritório. Valor: R\$ 28.522,85. Vigência contratual: 11/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

201.00.04.122.002.2.0003;
202.00.02.123.002.2.0006;
204.00.04.122.002.2.0007;
204.00.06.181.002.2.0011;
205.00.04.123.002.2.0013;
211.00.12.122.005.2.0041;
211.00.12.361.004.2.0046;
211.00.12.365.003.2.0050;
211.00.12.365.003.2.0051;
211.01.12.361.004.2.0053;
211.01.12.365.003.2.0056;
212.00.13.122.019.2.0057;
214.00.08.243.013.2.0065;
215.00.08.244.011.2.0072;
216.01.10.301.007.2.0074;
216.01.10.301.007.2.0075;
216.02.10.304.007.2.0079;
216.02.10.305.007.2.0080; e,
213.00.10.122.007.2.0085...3.3.90.30.

11/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:A37344F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2015. Pregão Presencial 040/2015. Contrato Administrativo 008/2015. Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de material didático/escolar e de escritório. Valor: R\$ 23.358,62. Vigência contratual: 11/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

201.00.04.122.002.2.0003;
202.00.02.123.002.2.0006;
204.00.04.122.002.2.0007;
204.00.06.181.002.2.0011;
205.00.04.123.002.2.0013;
211.00.12.122.005.2.0041;
211.00.12.361.004.2.0046;
211.00.12.365.003.2.0050;
211.00.12.365.003.2.0051;
211.01.12.361.004.2.0053;
211.01.12.365.003.2.0056;
212.00.13.122.019.2.0057;
214.00.08.243.013.2.0065;
215.00.08.244.011.2.0072;
216.01.10.301.007.2.0074;
216.01.10.301.007.2.0075;
216.02.10.304.007.2.0079;
216.02.10.305.007.2.0080; e,
213.00.10.122.007.2.0085...3.3.90.30.

11/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:B2C5C1F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 053/2015. Pregão Presencial 041/2015. Contrato Administrativo 014/2016. Contratada: 100% Embalagens Distribuidora de Além Paraíba Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros. Valor Total: R\$ 25.881,49. Vigência contratual: 15/01/2016 a 31/12/2016.

Dotações Orçamentárias:

204.00.04.122.002.2.0007;

204.00.06.181.002.2.0011;

206.00.15.122.009.2.0015;

206.00.15.452.009.2.0022;

206.00.15.452.010.2.0023;

207.00.27.812.018.2.0030;

211.00.12.122.005.2.0041;

211.00.12.365.003.2.0050;

211.00.12.365.003.2.0051;

211.00.12.361.004.2.0046;

214.00.08.243.013.2.0065;

215.00.08.244.011.2.0072;

216.01.10.301.007.2.0074;

216.00.10.301.007.2.0075; e,

213.00.10.122.007.2.0085...33.90.30.

15/01/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:0770E55F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Adesão ao Processo Licitatório 098/2014. Pregão Presencial 050/2014. Ata de Registro de Preço 094/2014 do Município de Miradouro. 1º Termo Aditivo. Contratada: Quark Engenharia Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação de vigência e realinhamento de preço. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II e art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, assim como itens 3.4 e 3.6.2 da cláusula terceira do contrato ora aditado.

30/12/2015.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:0911B30A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA QUARK ENGENHARIA LTDA. – EPP. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao Contrato em referência firmado com a firma QUARK ENGENHARIA LTDA. - EPP, reajuste contratual no patamar de 10,5443 %, em consonância ao índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), referente ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, nos termos do item 3.6.2 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 1.883,07 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$ 22.596,84 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) a partir de janeiro de 2016.

20/01/2016.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:8C9F5062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 001/2016. Pregão Presencial 001/2016. A Prefeita Municipal nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto.

05/02/2016.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:310E47EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 027/2013. Carta Convite 010/2013. Termo Aditivo L39/TA06/2014 (6º Termo Aditivo ao Contrato L39/2013). Favorecido: QOS Tecnologia e Sistemas Ltda. Objeto: Acréscimo do valor, voltando ao preço inicialmente contratado. Vigência do Termo Aditivo: 01/02/2016 a 30/06/2016. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 01/02/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Maria Inês Meirelles Carvalho Marques

Código Identificador:35A3528D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato Nº 003/2016, Processo nº 0004/2016, Carta Convite nº 004/2016 – Objeto: Contratação de um Profissional Especializado para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Controle Interno, Frotas e Tecnologia da Informática.

Contratado: Antônio Marcos Silva. CPF: 033.632.266-67. Valor global anual: R\$37.700,00 (Tinta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 15/01/2016 a 31/12/2016.

Estrela do Indaiá, 15/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:34CC277B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato Nº 002/2016, Processo nº 0003/2016, Carta Convite nº 003/2016 – Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Administrativa para Prefeitura Municipal. Contratado: Wellington Ferreira Silva. CPF: 555.546.796-68. Valor global anual: R\$79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 15/01/2016 a 31/12/2016.

Estrela do Indaiá, 15/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D0FB9534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato nº 01 - Processo nº 0007/2016, Dispensa de Licitação Nº 002/2016. Objeto: Aquisição de material de consumo e equipamentos em geral para o sistema de vigilância eletrônica e monitoramento para atender as necessidades da Prefeitura e das escolas municipais. Firma vencedora: Segurança Máxima Monitorada de Abaeté Ltda - ME. CNPJ: 08.818.362/0001-04. Valor global estimado: R\$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

Estrela do Indaiá, 12 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:30AD5CE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Homologação – Pregão nº 43/15 – Processo 84/15. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar destinados exclusivamente à assistência à saúde com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS-MG, Convênio nº 1.288/14 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, Órgão Gestor do SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Estrela do Indaiá/MG. HOMOLOGO o presente certame em favor das licitantes: **Acácia Com. de Med. Ltda**, CNPJ: 03.945.035/0001-91 no valor total de R\$ 18.733,55; **Alfalagos Ltda**, CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor total de R\$ 5.192,16; **Brasquímica Prod. Químicos Ltda-ME**, CNPJ: 06.133.273/0001-90 no valor total de R\$ 12.820,00; **Equipar Médico e Hosp. Ltda**, CNPJ: 25.725.813/0001-70 no valor total de R\$ 8.857,60 e **MedWay Log Com. e Serviços Ltda**, CNPJ: 11.735.488/0001-11 no valor total

de R\$ 10.000,82, ficando autorizada, desde já a compra dos medicamentos e materiais de consumo licitados.

Estrela do Indaiá/MG, 04/02/16.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9852552E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão nº 43/15 – Processo 84/15. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar destinados exclusivamente à assistência à saúde com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS-MG, Convênio nº 1.288/14 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, Órgão Gestor do SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Estrela do Indaiá/MG. **Acácia Com. de Med. Ltda**, CNPJ: 03.945.035/0001-91 valor total de R\$ 18.733,55, Contrato 002/2016, Vigência: 03/02/16 a 18/06/16; **Alfalagos Ltda**, CNPJ: 05.194.502/0001-14 valor total de R\$ 5.192,16, Contrato 003/2016, Vigência: 03/02/16 a 18/06/16; **Brasquímica Prod. Químicos Ltda-ME**, CNPJ: 06.133.273/0001-90 valor total de R\$ 12.820,00, Contrato 004/2016, Vigência: 03/02/16 a 18/06/16; **Equipar Médico e Hosp. Ltda**, CNPJ: 25.725.813/0001-70 valor total de R\$ 8.857,60, Contrato 005/2016, Vigência: 03/02/16 a 18/06/16 e **MedWay Log Com. e Serviços Ltda**, CNPJ: 11.735.488/0001-11 valor total de R\$ 10.000,82, Contrato 006/2016, Vigência: 03/02/16 a 18/06/16.

Estrela do Indaiá/MG, 04/02/16.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D1528F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 006/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 001/2016 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa **Segurança Máxima Monitorada de Abaete Ltda-ME**, para a prestação e serviços de monitoramento de alarme 24 horas da Prefeitura Municipal e as escolas municipais, pelo valor global de R\$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais). Vigência 12/01/2016 a 12/01/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:FC91F014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 008/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 003/2016 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de

Licitação e fica autorizada a contratação da **Associação Mineira de Municípios**, para a Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura, conforme estabelecido no Decreto nº 643/2010, Lei Municipal nº 1.978/2010 de 03/11/2010, pelo valor global de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Vigência 18/01/2016 a 18/01/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4E97DE51

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0011/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 004/2016 – Nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa **Cemig Distribuidora S.A.**, para o fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal e seus departamentos., pelo valor estimado de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). Vigência 25/01/2016 a 25/01/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6BD6392A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0012/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 005/2016 – Nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do **Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASE**, para a Prestação de serviços de motoniveladora e retroescavadeira., pelo valor global estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência 28/01/2016 a 28/01/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C6E61E96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato Nº 001/2016, Processo nº 0001/2016, Carta Convite nº 001/2016 – Objeto: Contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de Assessoria e Consultoria de natureza jurídica ao MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG/PREFEITURA MUNICIPAL, em todas as suas áreas de sua atuação (Unidades Administrativas) – sem vínculo empregatício – nas áreas de DIREITO PÚBLICO

(Constitucional, Administrativo e Tributário) e ainda nas áreas de direito cível, do trabalho, processual civil, penal, processual penal, comercial, consumidor, e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), em todas em todas as instâncias do Poder Judiciário e junto aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais. Contratado: **Vinhal Neto Advogados**. CNPJ: 09.196.191/0001-83. Valor global anual: R\$79.950,00 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/01/2016 a 31/12/2016.

Estrela do Indaiá, 15/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:30FC347C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato Nº 004/2016, Processo nº 0001/2016, Carta Convite nº 001/2016 – Objeto: Contratação de um profissional para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG. Contratado: **Simone Aparecida de Oliveira**. CPF: 749.251.996-68. Valor global anual: R\$79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 20/01/2016 a 31/12/2016.

Estrela do Indaiá, 20/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B41598A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3096/2016**

Demitir servidor (a) após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 183, inciso III e artigo 188, inciso II, da Lei Complementar nº. 41 de 24/02/2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais” e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2015, expedido pelo Corregedor Municipal; bem como Despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o (a) servidor (a), **SAULO GERALDO GREGO**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde I-A C**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016, por infração ao artigo 172, inciso X e artigo 194 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:52D845B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3097/2016

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, letra “a” e em conformidade com o artigo 142 da Lei nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais”, alterada pela Lei Complementar nº. 81 de 04/04/2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CÉLIA PEREIRA FELIPE FAUSTINO, Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Classe III, Grau B**, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 149/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2AF17ADB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3098/2016

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, letra “a” e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais”, alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04/04/2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Auxiliar de Almoxarife I B**, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2018, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 207/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FE85780D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3099/2016

Exonera servidor (a) de cargo em comissão, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **IDILAINE APARECIDA ALMEIDA E PAIVA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola de Tempo Integral**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 188/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:713BA889

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3100/2016

Exonera servidor (a) de cargo em comissão, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **ADRIANA CARLA BALDONI MARTINS**, do cargo em comissão de **Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível II**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. /2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:305C46BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3101/2016

Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do (a) mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar Nº. 44, de 24/02/2011, “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga”, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **VALÉRIA MARIA ALVES**, do cargo de **Assistente de Educação Infantil I-A B**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 184/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:484800D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3102/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 40, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **ÉRICA MELISSA GONDIM CRAVO**, no cargo em comissão de **Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível II**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9B60DEF6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3103/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 40, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **ROSANE APARECIDA DA SILVA**, no cargo em comissão de **Diretor de Gestão Educacional**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:31B6B7DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3104/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 40, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **AMANDA CRISTINA PARREIRA**, no cargo em comissão de **Diretor de Escola de Tempo Integral**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:E3047082

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3105/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 39, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **JURANDIR GOMES DA SILVA**, no cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Comunicação da SMS**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:B7F655EA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3106/2016

Designa servidor (a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea “a”.

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA, Oficial Administrativo II VI-C F**, para substituir

Wanessa Alessandra Quintiliano Guimarães, Assessor Jurídico, no período de suas férias regulamentares de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:C838749E

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3107/2016

Exonera servidor (a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **PUBLIO DO PRADO NUNES**, da função gratificada de **Encarregado de Projetos Municipais, Convênios, Prestação de Contas e Acompanhamento do SICONV**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:451ACDC6

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3108/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 36, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **PEDRO GUSTAVO PIRES FALEIRO**, no cargo em comissão de **Coordenador de Pregão**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:5240B8CB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3109/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 42, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **MARISLEY ANTÔNIA DA SILVA CASTRO**, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa de Habitação de Interesse Social Governamentais**, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:381AE874

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3110/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra “a”, e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 35, da “Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga” e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **FERNANDA GONÇALVES COSTA**, no cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de**

Controle de Estoque e Distribuição de Produtos, a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:EFDF4263

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 - DESERTA -

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales - Aviso de Licitação - **DESERTA** - O Município realizará no dia 04/02/2016, às 09:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 002/2016 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO EM BELO HORIZONTE**. A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a Licitação Supramencionada foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales, 05 de Fevereiro de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Sueli de Almeida Dias Santos

Código Identificador:DB0ED88D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2013, Pregão Presencial nº. 004/2013, Processo nº. 004/2013**, Contratado: **IMACULADA APARECIDA MENDES GOMES**, com endereço na Fazenda Palmital, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 079.343.676-19, Objeto: alterar a cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 e cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta, itens 5.1 e 5.2 do contrato original nº. 061/2013, **até 31/12/2016**, e cláusula terceira: O valor mensal do contrato original passa a ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:86A30F4B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 007/2016

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar a Sra. **MARCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Projetos e Programas Especiais.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal a 01 dia do mês de fevereiro de 2016 .

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4FFCADB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2016– PRC Nº 006/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ARTESANATO, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

Empresa: Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Endereço: Rua Santos Miquelito, 165, Santa Edwirges, Ubá, MG, CEP: 36500-000
Lotes: 01.
Valor Total estimado: R\$ 1.194,00 (um Mil, cento e noventa e quatro reais).

Empresa: Tallyta Cristina Silva Santos ME.
CNPJ: 15.414.361/0001-51
Endereço: Rua José Teixeira de Abreu, nº105, Santa Bernadete, Ubá, MG, CEP: 36.500-000.
Lotes: 02, 03, 06, 08, 10.
Valor Total estimado: R\$ 9.140,20 (nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

Empresa: Rafael Beccari de Sena EPP
CNPJ: 09.608.765/0001-83
Endereço: Avenida Josué Queiroz, 611, Matozinhos, São João Del Rei, MG, CEP: 36.305-144
Lotes: 04, 05, 07, 09.
Valor Total estimado: R\$ 18.149,40 (dezoito mil,cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 05/02/2016

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CE15DEC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CONTRATO Nº 033/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços - Contrato nº 033/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - CNPJ: 18.906.083/0001-48,
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$76.218,90 (setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R\$ 1.194,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 5/2/2016.
Pregão nº 005/2016, PRC nº 006/2016
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:40DE53E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CONTRATO Nº 034/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RAFAEL BECCARI DE SENA EPP - CNPJ: 09.608.765/0001-83
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$76.218,90 (setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R\$ 18.149,40 (dezoito mil,cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 5/2/2016.
Pregão nº 005/2016, PRC nº 006/2016
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RAFAEL BECCARI DE SENA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8E1DAA43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CONTRATO Nº 035/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
 Contratada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS ME., - CNPJ: 15.414.361/0001-51
 OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
 VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$76.218,90 (setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
 O valor total dos produtos registrados pela detentora da ata é de R\$ 9.140,20 (nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
 PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.
 Data da assinatura: 5/2/2016.
 Pregão nº 005/2016, PRC nº 006/2016
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

Publicado por:
 Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DF320BA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PRC Nº 012/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 4 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2016.

Vencedores:

RENATO LIMA DE SOUZA
 CPF n.º 024.788.476-63
 DAP n.º SDW0024788476631712100809
Endereço: Sítio Santa Clara, Área Rural - Guarani/MG
Itens: Alfaca, Couve, Cebolinha e Salsa.
Valor Total: R\$ 2.606,60 (dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

MARCELO TILLI PEREIRA
 CPF n.º 804.981.246-49
 DAP n.º SDW0804981246491808100246
Endereço: Rua Dorymendonete Simões, nº 69, Guarani/MG
Item: Ovo.
Valor Total: R\$ 2.472,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

ROGÉRIO MIRANDA VITAL
 CPF n.º 994.811.116-87
 DAP n.º SDW0994811116872501130825
Endereço: Córrego dos Ferreiras, s/n,Zona Rural,Piraúba – MG, CEP: 36.170-000.
Item: Goiaba, Inhame, Laranja, mandioca e moranga.
Valor Total: R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais)

FERNANDO ROBERTO BELLOTTI
 CPF n.º 136.762.106-20
 DAP n.º MG172136762106201
Endereço: Rua Joaquim Teixeira de Oliveira, s/n, Guarani/MG
Item: Feijão
Valor Total: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

MARILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES
 CPF n.º 034.789.066-01
 DAP n.º SDW0034789066011606150352

Endereço: Córrego dos Ferreiras, s/n,Zona Rural,Piraúba – MG, CEP: 36.170-000.
Itens: Abacaxi, Banana, Cenoura e Chuchu.
Valor Total: R\$ 3.210,80 (três mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)

LINCOLN RODRIGUES MARTINS

CPF nº 004.612.396-20
 DAP nº SDW004612396201001130350
Endereço: Sítio Maçambará, s/n, Zona Rural,Piraúba – MG, CEP: 36.170-000.
Itens: Abacaxi, Banana, Cenoura, Chuchu, Goiaba, Inhame, Laranja, Mandioca e Moranga.
Valor Total: R\$ 9.888,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Condição de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de entrega, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura da homologação: 05/02/2016.

Publicado por:
 Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:58855855

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
 Contratado: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
 Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
 VALOR ESTIMADO R\$: 984.850,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
 Dotações:
 - 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
 - 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
 - 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
 - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
 - 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
 - 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
 - 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
 - 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
 - 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
 - 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinarios – Ficha 381;

- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;

VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:397016F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MOLAS PARACATU LTDA

Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .

VALOR ESTIMADO R\$: 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Dotações:

- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinarios – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;

VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:679BC834

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS

Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .

VALOR ESTIMADO R\$: 141.300,00 (cento e quarenta e um reais mil e trezentos reais)

Dotações:

- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;

- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinarios – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;

VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D150C2B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .

VALOR ESTIMADO R\$: 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)

Dotações:

- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinarios – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;

VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1F271E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: RAFAEL DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
VALOR ESTIMADO R\$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Dotações:
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;
VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1AF4DEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MUNDIAL MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
VALOR ESTIMADO R\$: 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)
Dotações:
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;

- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;
VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D350FDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ELVIS ARAÚJO TRANSPORTES-ME
Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
VALOR ESTIMADO R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotações:
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;
VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:576C5B4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ERIVANDO GARCIA COELHO CPF 056.571.066-44
Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
VALOR ESTIMADO R\$: 9.500,00 (nove e quinhentos reais)
Dotações:
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;
VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F9C2A58A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MARIA ANTONIA RODRIGUES MOREIRA - ME
Objeto: Aquisição de peças ,acessórios e serviços diversos para manutenção de veículos para várias secretarias .
VALOR ESTIMADO R\$: 74.290,00 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)
Dotações:
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios Saúde 15% - Ficha 150;
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Próprios mínimo 25% - Ficha 199;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados à Educação – Ficha 220;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE – Ficha 220;

- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.22.00 – Transf. Conv. Vinculados Educação – Ficha 222;
- 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Ref. ao PNATE – Ficha 222;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 230;
- 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 231;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 301;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 304;
- 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 354;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos Ordinários – Ficha 381;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual A. Social - FEAS – Ficha 381;
VIGÊNCIA: 25/01/2016 até 25/01/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC339B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato, Pregão Presencial nº 069/2015. Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as Secretarias da Prefeitura M. de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo no dia 02/02/2016 e o Adjudica às empresas: **Contrato nº 080/2016** - Comercial Silva & Urbano Ltda, CNPJ 17.309.217/0001-80, Varginha/MG, Valor R\$ 52.292,76. **Contrato nº 081/2016** - Comvalle Produtos e Alimentos Ltda – EPP, CNPJ 17.309.217/0001-80, Igaratá/SP, Valor R\$ 44.972,54. **Contrato nº 082/2016** - Fabrício de Ramos & CIA. LTDA – EPP, CNPJ 15.725.489/0001-36, Jacareí/SP, Valor R\$ 51.884,99. **Contrato nº 083/2016** - GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP, CNPJ 17.136.467/0001-66, Cruzeiro/SP, Valor R\$ 41.548,22. **Contrato nº 084/2016** - João Gualberto Miranda, CNPJ 25.522.095/0001-34, Pouso Alegre/MG, Valor R\$ 325,06. **Contrato nº 085/2016** - Marcilia Azevedo Grossi CPF: 31770797653 – EPP, CNPJ 20.821.119/0001-07, Belo Horizonte/MG, Valor R\$ 87.335,00. **Contrato nº 086/2016** - Moema Comercial Ltda – ME, CNPJ 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG, Valor R\$ 12.739,71. **Contrato nº 087/2016** - Orla Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ 04.013.164/0001-04, Taubaté/SP, Valor R\$ 53.040,67. **Contrato nº 088/2016** - Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72, Varginha/MG, Valor R\$ 7.105,51. **Contrato nº 089/2016** - Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72, Varginha/MG, Valor R\$ 5.590,38. **Contrato nº 090/2016** - Solution Informática Ltda – EPP, CNPJ 25.517.145/0001-95, Varginha/MG, Valor R\$ 130.438,80. **Contrato nº 091/2016** - Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda – EPP, CNPJ 09.635.131/0001-10, Suzano/SP, Valor R\$ 7.455,00. Data das assinaturas: 04/02/2016. Vigência: 31/12/2016. Dotações do orçamento vigente.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8684DAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2016 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** - torna público o aviso de licitação do Procedimento Licitatório nº 031/2016 - Processo Licitatório nº 008/2016 - Tomada de Preços nº 001/2016. Objeto: Execução de reforma do CEMEI Pingo de Gente, em atendimento a Secretaria M. Educação. Abertura dos envelopes dia 02.03.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:

licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

Código Identificador:B48EF08B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 412/2015 – Pregão Presencial nº 057/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Israel e Israel Ltda - EPP, com CNPJ nº 23.407.794/0001-08, estabelecida à Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, em Bambuí/MG, CEP 38900-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, utensílios domésticos e vasilhames e materiais de consumo diversos. Os preços registrados totalizam R\$22.709,06 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 04 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:D4A6FD14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 412/2015 – Pregão Presencial nº 057/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Açougue e Mercaria Andorinha Ltda - ME, com CNPJ nº 68.513.084/0001-09, localizada à Av. Abílio Machado, nº 941, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, CEP 35570-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, utensílios domésticos e vasilhames e materiais de consumo diversos. Os preços registrados totalizam R\$20.269,04 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 04 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:27BC3CA9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 412/2015 – Pregão Presencial nº 057/2015. A Prefeitura

Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa 3Poderes Comercial Ltda - EPP, com CNPJ nº 06.009.747/0001-97, localizada à Rua Rodrigues da Cunha, nº 93, bairro Ressaca, em Contagem/MG, CEP 32133-340 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, utensílios domésticos e vasilhames e materiais de consumo diversos. Os preços registrados totalizam R\$31.188,71 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 04 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:8C81653A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2015 - Processo Licitatório nº 412/2015 – Pregão Presencial nº 057/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Arte Original Ltda - EPP, com CNPJ nº 23.407.083/0001-33, localizada à Av. João César de Oliveira, nº 2.660, bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP 32310-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, utensílios domésticos e vasilhames e materiais de consumo diversos. Os preços registrados totalizam R\$23.242,38 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 04 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:63C78AE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2015 - Processo Licitatório nº 434/2015 – Pregão Presencial nº 060/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP, com CNPJ nº 20.831.339/0001-47, estabelecida à Av. Mário Amaral Gurgel, nº 446, centro, em Cabralia Paulista/SP, CEP 17480-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores. Os preços registrados totalizam R\$63.827,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:45E4394E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2015 - Processo Licitatório nº 434/2015 – Pregão Presencial nº 060/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa LF Empresarial Ltda – EPP, com CNPJ nº 21.895.235/0001-69, estabelecida à Rua Cesário Alvim, nº 970, bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte/MG, CEP 30720-270 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores. Os preços registrados totalizam R\$49.436,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:9DD8CA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2015 - Processo Licitatório nº 434/2015 – Pregão Presencial nº 060/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda - ME, com CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, estabelecida à Rua João Teles de Menezes, nº 269, centro, Japaraíba/MG, CEP 35580-000, que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores. Os preços registrados totalizam R\$30.006,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:8822230D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 26 de fevereiro de 2016 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de internet link, interconexão dos setores da prefeitura e videomonitoramento da cidade. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 05 de fevereiro de 2016.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:4AD63750

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE EXTRATO EDITAL Nº 02/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de **02 (duas) vagas** para execução das funções inerentes ao cargo de **Médico da Estratégia de Saúde da Família**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de **11/02/2016 a 19/02/2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, sala 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com amparo nos dispositivos da

Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.011/2012 e conforme regras estabelecidas no Edital. **Mais informações** no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>).

João Monlevade, 04 de fevereiro de 2016.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares

Código Identificador:EDBCB81B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2015 – RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA - ME. Objeto: Execução de reforma e ampliação do CEMEI Boa Vista e, reforma e instalações elétricas no CEJM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (**LOTE 1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI BOA VISTA**), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da **Tomada de Preços nº10/2015. Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. – **Supressão de Valor:** R\$ 204,40 (Suprime R\$ 324,08 no item 9.4 e Acrescenta R\$ 119,68 nos itens 11.4 e 11.8). - **Data:** 27/01/2016.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares

Código Identificador:C7877DFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 122/2015

Concorrência: 05/2015

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **“Contratação pelo Município de João Monlevade, em caráter de exclusividade, de empresa privada, para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago público nas vias e logradouros públicos do Município de João Monlevade/MG”, conforme Ata de Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante abaixo:**

EMPRESA

“Tl.MOB Tecnologia e Soluções em Mobilidade Ltda - ME”

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2016

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:6851F148

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 03/2016

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 03/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**. Data de abertura: **22/02/2016 às 09:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município

(www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 05 de Fevereiro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:A519DBC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 05/2016

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 05/2016**. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA ACESSO VIA RÁDIO, A REDE DE DADOS DO MUNICÍPIO. Data de abertura: **23/02/2016 às 09:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 05 de Fevereiro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:91330955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2015
DO PREGÃO 01/2015

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO – MG
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2015

Contrato nº: 01/2015

Espécie: Contrato de prestação de serviços

Contratado: Comunicar Propaganda e Marketing Ltda, CNPJ 14.277.227/0001-93

Objeto: Aditamento à contratação de Serviços de Publicidade por intermédio de Agência de Propaganda

Fundamentação: O presente aditamento fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, seu artigo 65, §1º, bem como na cláusula 9.15 do contrato aditando.

Valor estimado: R\$ 20.998,24 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 28 de janeiro de 2016 a 15 de junho de 2016

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:92C2D1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - JANEIRO 2016

Convênio nº 037/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fundação de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata - FUTURA. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Artes e Ofícios Futura – Curso Artísticos e Culturais no Município de Lagoa da Prata. VIGÊNCIA: 07/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 07/01/2016.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:390BD5F4

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - JANEIRO 2016

Convênio nº 038/2016 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Medicina da UFMG. Constitui objeto deste convênio a realização de Estágio Curricular/Internato Rural a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Lagoa da Prata/MG, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). VIGÊNCIA: 07/01/2016 a 07/04/2016. DATA: 07/01/2016.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:206C2A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS
PATOS – EDITAL 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL Nº 001/2015, 07 DE Agosto de 2015, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vista à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, localizada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS, CEP 39.350-000, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste**, de segunda a sexta das 13:00 às 16:00 horas, para apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público, **o original e xerox (legível e sem rasuras)**, abaixo especificados, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional: **a)** Carteira de Identidade; **b)** Certidão de Nascimento ou casamento; **c)** Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **f)** Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; **g)** Atestado médico de sanidade física e mental aprovando o candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo; **h)** Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo, devidamente registrado no órgão competente; **i)** Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo; **j)** Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho, se for o caso; **k)** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; **l)** Declaração de bens e valores; e, **m)** 2 fotos 3x4, recentes.

1.2. O candidato convocado fica ciente de que: **a) o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior, nos mesmos termos;** **b)** a não apresentação de quaisquer dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato ao direito a

nomeação; **c)** a data, horário e local de realização do exame médico, serão designados pelo setor de Recursos Humanos na data de protocolo dos demais documentos e este será realizado exclusivamente por médico da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS-MG ou seu credenciado, sendo que o médico, se julgar necessário, poderá solicitar ao candidato exames complementares para aferir, de forma definitiva, se o candidato está apto para o exercício do cargo que será empossado), sendo este de caráter eliminatório; **d)** não serão recebidos, após escoado o prazo acima, nenhum documento e, também, não serão recebidos documentos em cópias que não estejam acompanhados de seus originais ou autenticados por cartório público; e, **e)** o candidato, querendo, não interessando por tomar posse, poderá, antes do prazo, manifestar neste sentido por escrito.

2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1 Nos casos dos cargos em que for exigida a Experiência Profissional, esta deverá ser comprovada no momento da posse mediante apresentação de quaisquer dos documentos abaixo (com cópia acompanhada do original ou em cópia autenticada): **a)** Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas e o candidato poderá ser desclassificado; **c)** Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão ou pela pessoa física para quem o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de apresentar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

2.2 Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.

2.3 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.

2.4 Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c”, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2 O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.

3.3 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.4 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

4.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado na internet, no endereço eletrônico <http://lagoadospatos.mg.gov.br/portal/>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.

5.2 Nos termos do edital 001/2015, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de Fevereiro de 2016.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa dos Patos

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS SALES GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	(PRIMEIRO)

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca

Código Identificador:0D9FFB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2009 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES– CPF: 346.127.776-20. Processo 00130/2009 – Dispensa nº 00044/2009 - Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 0004/2009, para locação de imóvel para instalação e funcionamento, nesta urbe, da indústria têxtil Aleli Confecções, por mais 10 meses. Vigência: 01/01/2016 a 31/10/2016.

Lambari, 28 de dezembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonathan Nunes Moreira Dias

Código Identificador:E6DE0BC3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº: 00010/2016

Pregão Presencial nº: 00007/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Em 04.02.2016, foi apresentado, via e-mail, pela GELIC – Gerenciamento de Licitações e Gestão de Resultados Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.211.422/0001-86, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 306, 22º andar, Curitiba – PR, pedido de alteração do prazo de entrega dos veículos, previsto no item 5.4 do Termo de Referência do Edital em comento, de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, a contar da autorização de fornecimento.

Alega a licitante que o prazo de 30 (trinta) dias previsto no edital, constitui exigência que restringe a participação de interessados, ferindo os princípios da AMPLA CONCORRÊNCIA e da ISONOMIA. Entretanto, a licitante não apresentou nenhuma justificativa que demonstre que referido prazo, qual seja, 30 (trinta) dias, tem o condão de restringir a participação de empresas.

A aquisição dos veículos em questão será destinada ao Setor de Transporte da Saúde, tendo em vista que os veículos do referido setor foram atingidos pela inundação causada pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Lambari na data de 16.01.2016, que ocasionou perdas e danos graves aos veículos já existentes.

Assim sendo, este Órgão considera suficiente o prazo especificado no edital, em razão da necessidade urgente e imediata da aquisição dos veículos, uma vez que os mesmos serão utilizados para transportar pacientes que realizam consultas, exames e tratamentos fora do Município e não possuem condições de transporte particular.

Diante do exposto, a fim de evitar ao máximo, transtornos e embargos ao direito constitucional à saúde, FICA MANTIDO O PRAZO FIXADO NO ITEM 5.4 do Termo de Referência do Edital em questão.

Todavia, a empresa contratada, mediante prévia e comprovada justificativa, poderá requisitar prorrogação de prazo por mais até 15 (quinze) dias.

Esta decisão será publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros através do site “www.diariomunicipal.com.br/amm-mg”.

Lambari, 05 de fevereiro de 2016.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:9BB9DC9A

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

Processo 00015/2016 – Pregão Presencial nº 00010/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 24/02/2016 às 13h15min. Sessão de lances: 24/02/2016 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A4904E46

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.684, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Regulamenta o reajuste dos impostos, taxas e multas para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o reajuste no percentual de 10,5443% (dez inteiros e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento) para o exercício de 2016 referentes aos impostos, taxas e multas.

Parágrafo único - Este percentual correspondente com base no acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ____/____/2016

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:9606AF06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 16 DE JANEIRO DE 2016**

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município de Lambari afetada por deslizamentos de terras, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme IN/MI 01/2012 – 1.1.3.2, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Sr. Sérgio Teixeira, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e de conformidade pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que fortes chuvas atingiram o Município de Lambari na madrugada do dia 16.01.2015, o que originou sérios problemas como: inundações, alagamentos, deslizamentos de terras, prejuízo material, econômico, social e ambiental;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, houve as seguintes perdas: produtos e estoques de comerciantes, danos estruturais em lojas, residências urbanas e rurais, repartições públicas, indústrias, muros de contenção, pontes de acessos urbanos e rurais, espaços públicos (praças, parques, quadra poliesportiva e jardins); perda de mobiliários, artigos de vestuário, utensílios domésticos e gêneros alimentícios de várias residências; bloqueio de acesso à zona rural, danos em equipamentos agrícolas e lavouras;

III – Que o parecer expedido pela Defesa Civil do Município de Lambari mostrou-se favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: deslizamentos de terras, inundações, enxurradas e

alagamentos - IN/MI 01/2012 – 1.1.3.2, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Lambari, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Lambari.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 16 dias do mês de janeiro de 2016

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ____/____/2016

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:E2852113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.689, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta o Carnaval 2016 no Município de Lambari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XXVIII do artigo 129 e alínea 'b' do inciso I do artigo 152, todos da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos Municípios e visitantes durante as festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art.1º. O tradicional Carnaval de Rua não será realizado em virtude das fortes chuvas que atingiram este município na data de 16.01.2016.

Art.2º. Fica a Empresa ganhadora da licitação, responsável apenas por atender, em partes, os itens 01, 05 e 07.

Art.3º. À exploração das atividades comerciais na Praça de Alimentação, ocorrerá apenas no local determinado pela Prefeitura e Corpo de Bombeiro e de acordo com o Projeto de Prevenção de Acidentes, ficando assim, liberados em outros locais apenas aos comerciantes que já possuem alvará temporário.

§1º. Fica proibida a comercialização de quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros, os quais deverão ser acondicionados em recipiente de plástico.

§2º. Fica expressamente proibida à venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes, a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade na forma da legislação vigente aplicável à espécie e de acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

§3º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a distribuição de caçambas em locais estratégicos, para depósito de lixo com a substituição das mesmas diariamente.

§4º. É expressamente proibido a venda e uso de serpentinas metálicas ou o uso pelos foliões, sujeito a apreensão e multa.

§5º. Ficam expressamente **PROIBIDO** o funcionamento de fogões, fogareiros, carrinhos de lanches e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período do Carnaval.

Art.3º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a limpeza e lavagem das Ruas Dr. Wadih Bacha, Rua Tiradentes, Praça Conselheiro João Lisboa, Praça Vivaldi Leite Ribeiro, Praça Duque de Caxias e Francisco de Castro Filho.

Parágrafo único. Fica expressamente **PROIBIDO**, a venda de ambulantes de bebidas, alimentos ou quaisquer tipos de apetrechos com sujeito a apreensão e multa.

Art.4º. Regulamenta a existência do bloco carnavalesco

§1º. Bloco Dim Terim Bebim – nome empresarial: Bloco Dim Terim Bebim Eventos LTDA – ME – sob o CNPJ nº. 14.499.483/0001-25.

Art.5º. Fica sob a responsabilidade do Bloco Carnavalesco e sob pena:

§1º. A limpeza do local onde será realizado o evento;

§ 2º O bloco só receberá o Alvará de funcionamento perante apresentação do Auto de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais;

§ 3º Aplicam-se ao Bloco Carnavalesco as mesmas restrições aplicadas, consoante descrição do art. 3º § 1º, § 2º, § 4º deste Decreto;

§ 4º É proibido à divulgação em carro de som ou similar de músicas de funk ou músicas de baixo calão ou que façam apologia ao sexo ou drogas;

§ 5º O descumprimento será penalizado com multa e restrição de alvará no período de 05 anos seguintes;

§ 6º É expressamente proibido a utilização de serpentina de metal, spray de qualquer natureza, durante o evento e desfiles dos blocos.

§ 7º Ficam os blocos responsáveis por colocar ambulância, enfermeiro e/ou socorrista no local do evento para que possam efetuar os primeiros socorros.

Art.6º. Fica proibida a instalação dos chamados “QG’s” no entorno da Praça Conselheiro João Lisboa, Praça Vivaldi Leite Ribeiro, Rua Tiradentes, Praça Duque de Caxias, bem como a permanência de carros equipados com som, em virtude do CANCELAMENTO das Festividades, com exceção do bloco carnavalesco que é autorizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a saída do comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou copos de vidro.

§ 1º Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais, sendo facultada aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 8º - Caso seja constatado irregularidades no comércio, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas, de acordo com o Código Tributário Municipal, pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 9º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante as Festividades do Carnaval deverá ficar sob a guarda da Polícia Civil ou Polícia Militar e sua liberação somente ocorrerá após o término do citado evento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no Pronto Atendimento Municipal, médicos e enfermeiros, e no local do evento a ambulância com socorrista e servidores necessários ao plantão.

Art. 11 - Fica expressamente proibida à sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do local, podendo ser feita autuação com fulcro no Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503/97.

Art. 12 - Fica expressamente proibido a entrada e permanência de carros no local do evento com exceção dos carros de serviço, apoio e autorizados pela organização.

Art. 13 - A fiscalização será feita pelos fiscais da Prefeitura Municipal, Polícia Militar, e Equipe de Apoio, ficando o infrator sujeito à advertência e, caso seja reincidente, às sanções previstas no Código de Postura do Município, bem como as penas previstas para o crime de desobediência, que serão aplicadas pela autoridade competente.

Art. 14 - Quanto a Equipe de Apoio, serão distribuídos de acordo como segue:

05/02/2016 – 30 (trinta) apoio pessoal no horário de 21h às 05h;
06/02/2016 – 10 (dez) apoio pessoal no horário de 15h às 21h;
30 (trinta) apoio pessoal no horário de 21h às 05h;
07/02/2016 – 10 (dez) apoio pessoal no horário de 15h às 21h;
30 (trinta) apoio pessoal no horário de 21h às 05h;
08/02/2016 – 10 (dez) apoio pessoal no horário de 15h às 21h;
30 (trinta) apoio pessoal no horário de 21h às 05h;
09/02/2016 – 10 (dez) apoio pessoal no horário de 15h às 21h;
30 (trinta) apoio pessoal no horário de 21h às 03h;

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de janeiro de 2016

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se

___/___/2016

Chefe Administrativo.

Publicado por:

Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:BD01B78D

GABINETE DO PREFEITO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL 1.970 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, *Sérgio Teixeira*. Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I - metas e estratégias (anexo I);

II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);

III - diagnóstico (anexo III).

Art.2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 3 (três) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Revoga-se a Lei nº 1577 de 12 de dezembro de 2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Lambari para o período de 2006-2016.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de junho de 2015

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade atendendo 100% (cem por cento) da demanda e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas de renda familiar per capita mais elevado e as de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) pactuar e apoiar com União e Estado a articulação entre **pós-graduação**, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículo se propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0(zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de **assistência social**, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDE.

ESTRATÉGIAS

2.1) o Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação deverá colaborar com o Ministério da Educação, na proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7)

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1) o Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação deverá colaborar com o Ministério da Educação na institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos

escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2)o Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação deverá colaborar com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PDE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3)pactuar com União, Estado, Distrito Federal, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4)garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5)apoiar o Ministério da Educação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6)sensibilizar a população para a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7)colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8)pactuar com União e Estado em programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9)colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10)colaborar com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11)estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1)contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2)promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3)implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4)garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5)colaborar com União e Estado, na criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6)pactuar com União em programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7)garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos;

4.8)garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9)fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) apoiar e pactuar com pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.15) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) colaborar com instrumentos de avaliações nacionais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento,

implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) pactuar com União na divulgação de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) colaborar com o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminal idade temporal.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.1)

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	2,5

ESTRATÉGIAS

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante convênio com o Estado e renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) pactuar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21)a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22)pactuar e apoiar a informatização integral da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como pactuar com programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23)garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24)pactuar e implementar com políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25)apoiar e garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26)consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27)desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28)mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29)promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30)universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31)estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32)fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33)promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras,

bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34)pactuar e apoiar o programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35)apoiar União e Estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36)estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1)pactuar e apoiar programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2)implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3)pactuar e apoiar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4)pactuar com União e Estado na oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5)promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6)promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1)assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2)realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3)implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4)realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5)realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6)pactuar com ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7)assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas séries iniciais do ensino fundamental às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8)apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9)estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10)pactuar e implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11)considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1)apoiar e pactuar com programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2)expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3)pactuar com União na integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4)ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5)pactuar com programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada

à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6)estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7)pactuar com a União na produção de material didático, no desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, nos instrumentos de avaliação, no acesso a equipamentos e laboratórios e na formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8)fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9)pactuar com o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10)colaborar com União e Estado na implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1)apoiar União e Estado na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2)apoiar União e Estado na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1)apoiar e pactuar com União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2)assegurar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.3)apoiar e pactuar com União na expansão e no atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores

ESTRATÉGIAS:

13.1)substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7)pactuar e apoiar a União na formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores

ESTRATÉGIAS

14.1)pactuar e apoiar a União na expansão de ofertas de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2)apoiar e pactuar com a União na implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3)apoiar e pactuar com a união na consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1)apoiar e pactuar com a União e o Estado, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2)apoiar e pactuar com União e Estado na consolidação e ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3)apoiar e pactuar com União e Estado na consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4)apoiar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.5)apoiar União e Estado de modo a garantir por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.6)apoiar União e Estado na valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.7)pactuar e apoiar União e Estado na sensibilização para oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.8)apoiar e pactuar com União e Estado na implantação de Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1)pactuar em regime de colaboração, com planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2)apoiar União e Estado na consolidação de política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3)colaborar com programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4)apoiar e pactuar com União na consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5)apoiar e pactuar com a União no fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1)apoiar e pactuar com Ministério da Educação na Constituição do fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso

salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) apoiar e pactuar com União na implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência do PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1) apoiar e pactuar com a União na ampliação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios

de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.6) pactuar com programas de formação de diretores e gestores escolares.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da aplicação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) apoiar o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular nos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) acompanhar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) acompanhar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e o contínuo ajuste, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

20.10) verificar na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ por parte da União;

20.11) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

ANEXO II INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

META 1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola 496 – (83%)
População de 4 e 5 anos de idade..... 598

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.... 215 – (20,8%)
População de 0 a 3 anos de idade..... 1032

Fonte oficial: IBGE/Censo Popacional (Abrangência Municipal)

Publicado por:
Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:C6030784

GABINETE DO PREFEITO LC

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Organização Administrativa e estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lambari e dá outras providências.

O povo do Município de Lambari - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei cria o Regimento Interno que trata da organização e dos objetivos gerais das unidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lambari, define a estrutura de autoridade, caracterizando suas relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de confiança e fixa normas gerais de trabalho e reestrutura o Plano de Organização do Pessoal da autarquia.

Art. 2º - A competência estabelecida neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade por sua execução, sob pena de destituição da função, nos casos de omissão ou inadimplência no cumprimento de suas obrigações regimentais.

Art. 3º - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º - O Diretor do SAAE poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas neste Regimento.

TÍTULO II DA AUTARQUIA E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela Lei Municipal nº. 327, de 06 de dezembro de 1966, com sede e foro em Lambari, Minas Gerais, é uma autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica, econômica e financeira.

Art. 6º - Compete ao SAAE:

I. Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários;

III. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgotos sanitários;

IV. Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas, taxas, outras receitas referentes a serviços inerentes a entidade e receber transferências correntes e de capital, decorrentes dos serviços de água e esgoto sanitário, relacionadas ao saneamento básico;

V. Lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obra que executar;

VI. Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuam no campo do saneamento básico;

VII. Promover atividades de preservação e combate à poluição dos cursos d'água do município, visando o aproveitamento para o abastecimento público de água;

VIII. Elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;

TÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º - O SAAE tem a seguinte estrutura orgânica:

I - DIRETORIA

- I.1 - Diretor
- I.2 - Assessor Jurídico
- I.3 - Diretor Adjunto
- I.4 - Controle Interno

II - APOIO TÉCNICO

- II.1 - Setor I - Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

II.1.1 - Seção I - Operação ETA/ETE

III - APOIO ADMINISTRATIVO

- III.1 - Setor I - Pessoal;
- III.2 - Setor II - Contabilidade;
- III.3 - Setor III - Tesouraria;
- III.4 - Setor IV - Compras, Licitações e Materiais;
- III.5 - Setor V - Patrimônio e Transporte;
- III.6 - Setor VI - Contas e Consumo e Faturamento;
- III.6.1 - Seção I - Dívida Ativa

TÍTULO IV DA DIRETORIA

CAPÍTULO I DO DIRETOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 8º - O cargo de Diretor da autarquia será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se formação de nível superior em alguma das seguintes áreas: Administração de Empresas, Engenharia Civil, Sanitarista, Química, Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Economia, ou em outra área que guarde relação com a área administrativa ou de saneamento básico, observando-se a remuneração prevista no Quadro I do Anexo V.

§ 1º - A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

§ 2º - Se o nomeado para exercer o cargo de Diretor for servidor do SAAE, ou da Administração Direta, este poderá optar pelo vencimento do cargo de maior remuneração.

Art. 9º - Compete ao Diretor, além das atribuições descritas no Anexo VI, exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:

- I. Representar legalmente a Autarquia, podendo constituir procurador para que o faça em seu lugar;
- II. Supervisionar e orientar as coordenadorias do SAAE, acompanhando o seu desempenho;
- III. Orientar e definir metas e planos anuais para o SAAE;
- IV. Submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais;
- V. Enviar à Prefeitura Municipal, o balancete mensal do mês anterior e o balanço anual e outros documentos que se fizerem necessários conforme legislação pertinente;
- VI. Cobrar do Setor responsável à realização da prestação de contas da Autarquia;
- VII. Ordenar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e autorizar pagamentos em consonância com a programação da Tesouraria;
- VIII. Movimentar, quando solicitado, contas bancárias em conjunto com o encarregado pela Tesouraria;
- IX. Celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observando as normas e instruções que regem a Administração Pública;
- X. Autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções que regem a administração Pública e das Leis específicas;
- XI. Aprovar promoções, nomeação e exonerações de pessoal do quadro permanente do SAAE;
- XII. Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;
- XIII. Determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
- XIV. Identificar as necessidades de reciclagem e capacitação de recursos humanos e autorizar a participação dos servidores em cursos, congressos, seminários e programa de capacitação;
- XV. Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no Município;
- XVI. Solicitar a realização de inventários dos Bens Patrimoniais;
- XVII. Participar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

XVIII. Auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE;

XIX. Coordenar os setores que compõem a estrutura administrativa, conforme discriminados nesta Lei;

XX. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO II DA ASSESSORIA JURÍDICA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10 - O cargo de Assessor Jurídico será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Diretor da Autarquia, com formação em Direito e registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, sendo remunerado conforme estabelecido para o cargo no Quadro I do Anexo V, da presente Lei.

Parágrafo Único – A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 11 - Compete ao Assessor Jurídico, além das atribuições descritas no Anexo VI:

- I - Prestar apoio jurídico na elaboração de projetos de regulamentos de interesse do SAAE, bem como na alteração destes;
- II - Elaborar estudos e pareceres que lhe sejam solicitados pelos setores/seções que compõem o SAAE;
- III - Prestar apoio jurídico na análise de processos administrativos;
- IV - Assegurar o patrocínio judiciário em processos, ações e recursos em que SAAE seja parte;
- V - Elaborar projetos de minuta de acordos, protocolos, ou contratos a serem celebrados pelo SAAE;
- VI - Apoiar o SAAE em relações institucionais e em negociações com entidades terceiras;
- VII - Desenvolver outras funções correlatas.

CAPÍTULO III DO DIRETOR ADJUNTO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Diretor Adjunto será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se a remuneração prevista no Quadro I do Anexo V.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 13 – As atribuições e os requisitos para investidura no cargo de Diretor Adjunto observarão as disposições o Anexo VI da presente Lei.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE INTERNO E DA SUA COMPETÊNCIA

Art. 14 - O cargo de Controle Interno integra a estrutura da Autarquia. Parágrafo único - O provimento é exclusivamente por concurso público, cujo servidor deve necessariamente ter formação superior em Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, tendo como vencimento o valor fixado no Anexo IV desta Lei.

Art. 15 - Compete ao Controle Interno:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do SAAE, e da aplicação de recursos públicos;
- III. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
- IV. Exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Autarquia;
- V. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
- VI. Organizar e executar periodicamente auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
- VII. Elaborar e submeter ao Diretor do SAAE estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da

execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

VIII. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;

IX. Propor e justificar ao Diretor da Autarquia, a necessidade da aquisição de materiais ou da contratação de serviços a serem processados.

X. Executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DOS SETORES E SUAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ENCARREGADOS PELOS SETORES

Art. 16 - Os encarregados pelos Setores/Seções serão funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Autarquia, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor.

§ 1º - Pelo exercício desta função, o servidor fará a opção de perceber o valor de retribuição estabelecido no Quadro II do Anexo V desta Lei ou 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo efetivo que ocupa, quando se tratar de Encarregado de Setor ou 25% (vinte e cinco por cento) em se tratado de Encarregado de Seção.

§ 2º - A retribuição da função de confiança de que trata o parágrafo anterior deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que forem concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 17 - São atribuições comuns aos Encarregados pelos Setores:

I. Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor que dirige;

II. Assessorar o Diretor e Diretor Adjunto em assuntos inseridos na área de competência do Setor que dirige;

III. Despachar periodicamente com o Diretor e/ou Diretor Adjunto e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

IV. Apresentar ao Diretor e/ou Diretor Adjunto na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades sob sua direção;

V. Promover os registros das atividades do Setor que dirige bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução;

VI. Elaborar e encaminhar à Comissão de Orçamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do Setor ou Seção para o ano imediato;

VII. Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor e/ou Diretor Adjunto e decisórios em processos de sua competência;

VIII. Baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

IX. Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade;

X. Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor e/ou Diretor Adjunto a instauração de processos administrativos, quando for o caso;

XI. Justificar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação imediata;

XII. Aprovar as escalas de férias e de revezamento dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XIII. Acompanhar e informar quanto ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários nos termos da legislação em vigor;

XIV. Propor, quando houver necessidade, a admissão de servidores, nos termos da legislação em vigor;

XV. Aplicar penalidades disciplinares nos limites de suas competências expressamente definidas em lei ou regulamento e propor, à autoridade superior, a aplicação daquelas que excedam sua competência;

XVI. Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;

XVII. Planejar as contratações de materiais e serviços necessários à manutenção da divisão sob sua direção e requisitar previamente, com as devidas especificações técnicas, a aquisição de materiais ou

contratação de serviços, definindo claramente a finalidade da aquisição/ou contratação;

XVIII. Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos da unidade e propor a participação dos servidores em cursos, seminários e programas de capacitação;

XIX. Fornecer ao superior imediato, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos projetos sob sua responsabilidade;

XX. Designar os locais de trabalho e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua unidade;

XXI. Fazer cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;

XXII. Assegurar a manutenção e cópias de segurança atualizadas dos registros, das informações e dos dados técnicos de relevância acerca dos serviços prestados;

XXIII. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE, na área afim;

XXIV. Desempenhar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II

APOIO TÉCNICO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18 - O Apoio Técnico tem por objetivo a execução dos trabalhos de programação e elaboração de projetos hidráulicos/civis e operação dos sistemas de água e esgoto da Autarquia, controlando as atividades pertinentes ao desenvolvimento, bem como o controle da execução, fiscalização e acompanhamento das obras a cargo do SAAE.

Art. 19 - O Apoio Técnico será composto pelo SETOR I – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, responsável pela Assistência e apoio Técnico para operação, manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto, das zonas urbana e rural e controle, manutenção e funcionamento das elevatórias de água e esgoto, nas zonas urbana e rural. Este Setor será composto e pela SEÇÃO I - OPERAÇÃO ETA/ETE, responsável pelo Tratamento de Água e Esgoto das zonas urbana e rural.

Art. 20 - O Encarregado pelo Setor I – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO será um servidor efetivo da Autarquia, com experiência na área de Saneamento, possuindo as seguintes competências:

I. Emitir pareceres técnicos e programar a execução das atividades de elaboração e análise de projetos de obras no tocante ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários;

II. Analisar, emitir pareceres técnicos e aprovar projetos relativos a sistemas de abastecimento de água tratada e de coleta de esgotos sanitários no tocante a loteamentos e empreendimentos de grande porte;

III. Acompanhar e controlar o cronograma de execução dos projetos com indicadores de produtividade dos mesmos;

IV. Auxiliar a elaboração de projetos de engenharia e saneamento relativos à construção, conservação e manutenção de instalações e dos sistemas necessários à prestação de serviços do SAAE;

V. Acompanhar a execução dos serviços de topografia e cartografia a cargo do Setor;

VI. Auxiliar a organização e manutenção atualizada de quadros, desenhos, mapas, plantas e demais elementos necessários ao processo de execução de obras;

VII. Analisar e aprovar projetos hidro-sanitários submetidos à consideração do SAAE;

VIII. Elaborar relatórios técnicos sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Setor e submete-los à consideração do Diretor;

IX. Participar de estudos sobre captação de recursos para programas e projetos do SAAE;

X. Acompanhar e orientar a elaboração de orçamentos e definição de custos dos projetos de obras a cargo do SAAE;

XI. Definir e propor a especificação técnica e a padronização de materiais e equipamentos sob a responsabilidade do Setor;

XII. Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes do SAAE relatórios periódicos sobre o sistema de apropriação de custos das obras a cargo do Setor;

XIII. Programar e supervisionar os serviços de execução e acompanhamento de obras hidráulicas e civis a cargo do Setor;

XIV. Coordenar as obras e serviços executados diretamente ou por terceiros, quanto à qualidade e aos prazos de realização;

XV. Manter atualizado arquivo técnico das obras executadas ou em andamento;

XVI. Desenvolver mecanismos para detectar e reduzir o índice de perdas no sistema de distribuição de água;
 XVII. Promover e acompanhar os serviços de limpeza e vigilância dos reservatórios e demais instalações da ETA/ETE;
 XVIII. Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETA/ETE;
 XIX. Programar e coordenar todas as atividades do Setor e da Seção de Operação ETA/ETE;
 XX. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 21 - O Encarregado pela Seção I – OPERAÇÃO ETA/ETE será um servidor efetivo da Autarquia, com formação mínima de nível Técnico e experiência preferencialmente na área de Química, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

I. Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção das instalações da ETA e ETE;
 II. Coordenar e executar as operações de tratamento de água e esgoto e operação de elevatórias anexas à ETA/ETE;
 III. Coordenar e realizar quando necessário às análises físico-químicas e biológicas de controle operacional da ETA/ETE e ponta de rede de distribuição;
 IV. Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
 V. Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 VI. Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;
 VII. Planejar e elaborar programação anual que contemple as ações de controle ambiental na sua área de atuação;
 VIII. Implantar metodologias de coleta e análises para o controle de ETA e ETE de acordo com as legislações vigentes;
 IX. Implementar procedimentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para controle de produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano, estabelecendo rotinas de trabalho;
 X. Estabelecer o controle do consumo e estoques dos produtos químicos utilizados nas dosagens para tratamento de água;
 XI. Estabelecer o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
 XII. Coordenar, acompanhar e orientar as operações de captação e bombeamento da ETA/ETE;
 XIII. Propor ao Chefe imediato do Setor que pertence, a realização de obras e reformas nas estações de tratamento de água e esgoto sanitário;
 XIV. Fazer o acompanhamento das obras e reformas da ETA e ETE, quando for necessário;
 XV. Promover e acompanhar os serviços de limpeza e vigilância dos reservatórios e demais instalações da ETA/ETE;
 XVI. Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;
 XVII. Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água e esgotos, bem como das instalações e equipamentos;
 XVIII. Acompanhar à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;
 XIX. Desenvolver mecanismos para detectar e reduzir o índice de perdas no sistema de distribuição de água;
 XX. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
 XXI. Supervisionar a organização do acervo de material técnico;
 XXII. Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;
 XXIII. Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETA/ETE;
 XXIV. Coordenar a realização da limpeza nas instalações;
 XXV. Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

APOIO ADMINISTRATIVO E SUA COMPETÊNCIA

ART. 22 - O Apoio Administrativo será composto dos seguintes setores:
 I - Pessoal;

II - Contabilidade;
 III - Tesouraria;
 IV - Compras, Licitações e Materiais;
 V - Patrimônio e Transporte; e
 VI - Contas, Consumo e Faturamento, que terá sob sua subordinação a Seção I - Dívida Ativa.

ART. 23 - O responsável pelo Setor de Pessoal será um servidor efetivo da Autarquia, de formação de nível Superior, designado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

I. Dirigir, executar e fiscalizar os serviços administrativos de pessoal e recursos humanos;
 II. Elaborar a proposta orçamentária do quadro de pessoal da autarquia, segundo diretrizes fixadas pela Direção do SAAE;
 III. Submeter ao Diretor, proposta para fixação dos valores de ajuda de custo, de diárias e adiantamentos;
 IV. Fornecer à Diretoria informações relacionadas ao pessoal;
 V. Promover e coordenar a execução de atividades de recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento de pessoal, avaliação de desempenho, assistência social e segurança de trabalho;
 VI. Elaborar contratos de trabalho, estágio e de terceiros, quando necessário;
 VII. Manter o cadastro atualizado dos servidores;
 VIII. Controlar a recepção e distribuição de benefícios;
 IX. Apurar o ponto do pessoal;
 X. Elaborar a folha de pagamento;
 XI. Prestar informações junto aos órgãos governamentais;
 XII. Encaminhar para o recolhimento dos encargos sociais;
 XIII. Elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias e promover seu cumprimento;
 XIV. Opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
 XV. Movimentar, quando solicitado conjuntamente com o Diretor e outros servidores credenciados, a conta bancária da Autarquia;
 XVI. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;
 XVII. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
 XVIII. Executar outras atividades correlatas.

ART. 24 - O Responsável pelo Setor II - Contabilidade será um servidor efetivo da Autarquia, com formação em Nível Superior em contabilidade, com registro do CRC, possuindo as seguintes competências:

I. Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
 II. Elaborar balancetes, balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;
 III. Colaborar e efetuar a formulação da proposta orçamentária;
 IV. Processar os empenhos de despesas;
 V. Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, impugnando-os quando não revestidos das formalidades legais;
 VI. Fazer o controle contábil das contas bancárias e conciliar os saldos;
 VII. Controlar impostos retidos dos empregados e prestadores de serviços;
 VIII. Acompanhar a execução orçamentária;
 IX. Prestar informações sobre créditos orçamentários;
 X. Solicitar prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos;
 XI. Proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis e de natureza industrial, acompanhando suas variações;
 XII. Preparar documentação para certidões negativas;
 XIII. Fazer manutenção do plano de contas;
 XIV. Escriturar os livros contábeis;
 XV. Preparar declarações assessorias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;
 XVI. Atender auditorias interna e externa;
 XVII. Efetuar serviços de digitação de dados em equipamentos e sistemas diversos;
 XVIII. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;
 XIX. Auxiliar e orientar o Setor de Contas e Consumo e Faturamento referente à arrecadação;
 XX. Acompanhar a correta aplicação dos recursos financeiros e solicitar a apuração de fraudes;

XXI. Solicitar realização de perícias contábeis que tenham por objeto salvaguardar os interesses da autarquia;
XXII. Tomar conhecimento, diariamente do movimento econômico-financeiro;
XXIII. Conferir boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, bem como os balanços gerais e seus anexos;
XXIV. Executar outras atividades correlatas.

ART. 25 - O Responsável pelo Setor III - Tesouraria será um servidor efetivo da Autarquia, com formação em Nível Superior, possuindo as seguintes competências:

I. Realizar pagamento e obter quitação;
II. Preparar a emissão de cheques e ordens bancárias;
III. Elaborar boletins diários de arrecadação e financeiros;
IV. Controlar e cancelar as contas bancárias;
V. Controlar empréstimos e aplicações bancárias;
VI. Manter o registro das procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
VII. Movimentar, juntamente com os outros servidores credenciados, a conta bancária;
VIII. Controlar empréstimos e aplicações bancárias;
IX. Efetuar serviços de digitação de dados em equipamentos e sistemas diversos;
X. Colaborar com a elaboração do orçamento;
XI. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;
XII. Executar outras atividades correlatas.

ART. 26 - O Responsável pelo Setor IV - Compras, Materiais e Licitações será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, possuindo as seguintes competências:

I. Receber e dar andamento nas requisições de compras de materiais ou contratação de serviços;
II. Proceder a devida formalização dos processos de compras/licitações;
III. Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
IV. Orientar as unidades e servidores quanto à requisição, ao uso e conservação de material e equipamento;
V. Organizar e manter atualizados os registros de preços de materiais/serviços mais usados na Autarquia e os cadastros de fornecedores e prestadores de serviços;
VI. Conferir a distribuição dos materiais nas unidades da Autarquia;
VII. Organizar o calendário de compras;
VIII. Proceder à aquisição material de consumo, material permanente e equipamentos requisitados;
IX. Orientar e acompanhar licitação, a fim de que obedeçam a instruções emanadas nas Leis específicas;
X. Elaborar relatórios mensais de compras;
XI. Controlar o prazo de entrega de materiais adquiridos;
XII. Recepcionar e conferir materiais e serviços;
XIII. Auxiliar na elaboração do orçamento;
XIV. Auxiliar no preparo de empenho e controle de dotações orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade;
XV. Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, distribuição e alienação de bens;
XVI. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Setor;
XVII. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim.
XVIII. Identificar as necessidades de aquisição de produtos ou serviços, conforme controle de estoque;
XIX. Definir critérios de venda de sucatas e produtos inativos, conforme determina a legislação específica;
XX. Executar outras atividades correlatas;

ART. 27 - O Responsável pelo Setor V - Patrimônio e Transporte será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível superior, possuindo as seguintes competências:

I. Programar e controlar o uso de veículos;
II. Organizar e manter o cadastro atualizado de veículos;
III. Conferir documentação dos motoristas;
IV. Conferir análise de tacógrafo;
V. Cadastrar, classificar, numerar, controlar, incorporar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;

VI. Fornecer ao Setor de Contabilidade dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
VII. Promover a realização do inventário anual dos bens patrimoniais e sua classificação;
VIII. Dar baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
IX. Transferir posse de bens;
X. Monitorar a vigência dos seguros;
XI. Promover o encaminhamento dos bens para manutenção e reparo, quando necessário;
XII. Solicitar o seguro de bens patrimoniais;
XIII. Solicitar as providências para apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de materiais;
XIV. Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
XV. Identificar as necessidades de aquisição deste setor, requisitando em tempo hábil para a realização do processo de compra/licitação;
XVI. Emitir relatórios de controle quando necessário ou solicitado;
XVII. Executar outras atividades correlatas.

ART. 28 - O Responsável pelo Setor VI - Contas e Consumos e Faturamento será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, possuindo as seguintes competências:

I. Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
II. Promover o atendimento ao usuário e, quando necessário, realizar o atendimento;
III. Promover a emissão das ordens de serviço;
IV. Providenciar o Processamento das informações para emissão de guias de cobrança das tarifas de água e esgoto e outros serviços;
V. Promover a distribuição domiciliar das guias de cobrança;
VI. Orientar e auxiliar quando necessário a Seção I - Dívida Ativa, fornecendo os dados para a cobrança da Dívida Ativa;
VII. Informar o débito dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com o cálculo dos juros e multa, e segunda via das guias extravariadas;
VIII. Notificar e multar o contribuinte infrator;
IX. Bloquear a prestação de serviços por solicitação ou inadimplência do usuário;
X. Expedir avisos de cortes;
XI. Efetuar programas e fiscalizar a leitura de todos os micros medidores, enviando-os à manutenção, quando necessário;
XII. Emitir relatórios de controle de contas, faturamentos, estornos, consumos e outros dados;
XIII. Distribuir carga de trabalho, individualmente e da equipe;
XIV. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor, inclusive dos fiscais;
XV. Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
XVI. Promover o perfeito funcionamento dos programas de informática de atendimento ao público;
XVII. Sempre que necessário, determinar a visita, conferência e verificação do consumo e de instalações hidráulicas do usuário reclamante do seu sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XVIII. Executar outras atividades correlatas.

ART. 29 - O Responsável pela Seção I - Dívida Ativa será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Técnico ou Superior, possuindo as seguintes competências:

I. Promover o levantamento dos débitos dos Usuários;
II. Providenciar a cobrança amigável da dívida ativa;
III. Produzir, juntamente com a Assessoria Jurídica, documentos para a cobrança da Dívida Ativa, observando as legislação pertinente;
IV. Informar, para ser inscrito em dívida ativa, o débito dos contribuintes, quando solicitado;
V. Manter integração com Setor de Contas e Consumo na geração de informações necessárias para cobrança da Dívida Ativa;
VI. Elaborar relatórios, processos e outros, dando conhecimento ao Controle Interno e ao Diretor;
VII. Promover orientações aos usuários;
VIII. Programar e controlar as atividades da Seção;
IX. Organizar e manter o cadastro referente à dívida ativa sempre atualizado;

- X. Atuar em conjunto com a Assessoria Jurídica, mantendo-a informada sobre as atuações da Seção;
- XI. Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
- XII. Orientar e acompanhar os processos referentes à Dívida Ativa;
- XIII. Executar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL – CARGOS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 30 - Fica instituído no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no Município de Lambari, Minas Gerais, o Plano de Organização do Pessoal – Cargos e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a eficiência da Autarquia.

ART. 31 - O regime jurídico adotado pelo SAAE é aquele disciplinado na legislação municipal, correspondente ao regime único estatutário.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL

ART. 32 - O Plano de Organização do Pessoal passa a obedecer à estrutura definida nesta Lei e baseia-se nos seguintes conceitos:

- I. SERVIDOR PÚBLICO: o servidor legalmente investido em cargo ou em função pública;
- II. CARGO PÚBLICO: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do SAAE e que devem ser cometidas a um servidor, criado através de lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura, e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.
- III. GRUPO DE ATIVIDADE: o conjunto de cargos com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao tipo de conhecimento requerido para desempenhá-lo.
- IV. FUNÇÃO PÚBLICA: atribuição ou conjunto de atribuições cometidas a servidor público estabilizado ou não estável, provida, neste caso, em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por lei.
- V. PADRÃO E NÍVEL: é a referência alfabética e numérica correspondente à posição ocupada pelo servidor em razão de seu vencimento, consideradas a hierarquia do cargo, suas atribuições, escolaridade, grau de responsabilidade e experiência exigidas para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS

ART. 33 - Os cargos constantes no Quadro I do Anexo II, desta Lei, serão em caráter efetivo, por nomeação precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Ocorrendo extinção de vaga ou de cargo, decorrente de automação ou avanço tecnológico, o servidor será reenquadrado em cargo ou função compatível com suas aptidões, desde que tenham vagas e nunca em padrão e nível inferiores àquele em que se encontra classificado.

§ 2º - É proibido o desvio de função, sendo responsabilizado o superior que cometer ao servidor atribuições diversas das específicas de seu cargo, salvo casos excepcionais de necessidade do serviço, devidamente justificados.

ART. 34 - Os cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, são aqueles constantes do Anexo II desta Lei, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho e serão divididos em grupos de atividades, da seguinte forma:

I – Serviços Administrativos:

a) Diretor

- b) Diretor Adjunto
- c) Assessor Jurídico
- d) Controlador Interno;
- e) Contador;
- f) Ajudante Administrativo;
- g) Fiscal;
- h) Motorista;
- i) Ajudante de limpeza.

II – Serviços Técnicos e Operacionais:

- a) Engenheiro;
- b) Químico;
- c) Técnico Eletricista;
- d) Operador de ETA/ETE;
- e) Auxiliar de Saneamento;
- f) Pedreiro;
- g) Encanador;
- h) Calceteiro; e
- i) Ajudante de Serviços.

Parágrafo único. As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes dos Anexos VI e VII, desta Lei.

ART. 35 – São hipóteses de vacância do cargo:

I. A exoneração;

II. A demissão;

III. A aposentadoria;

IV. O falecimento.

§1º - A exoneração do ocupante de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido deste ou mediante ato de ofício da Direção da Autarquia, nas seguintes hipóteses:

I – quando não cumpridos os requisitos do estágio probatório;

II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

§ 2º - A exoneração do ocupante de cargo em comissão e função de confiança dar-se-á:

a) Pela autoridade competente, segundo seu exclusivo critério;

b) A pedido do servidor;

§ 3º - A demissão terá o caráter de sanção disciplinar, podendo ser aplicada, além das hipóteses previstas em lei, na hipótese de acumulação ilícita de cargo público, quando comprovada a má-fé do servidor.

ART. 36 – Tornar-se-á vago o cargo, na data:

I. Do falecimento do servidor;

II. Imediata àquela em que o servidor tiver completado 70 (setenta) anos de idade;

III. Da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o servidor.

ART. 37 – Compete ao Diretor do SAAE expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo único. A portaria de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato:

I. Nome completo do servidor;

II. Denominação de cargo e demais elementos de sua indicação;

III. Fundamento legal, bem como a indicação do padrão e nível de vencimento do cargo;

ART. 38 - Nas nomeações para cargos públicos cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos para cada cargo constante nesta Lei e respectivos anexos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Parágrafo único. A não obediência ao disposto neste artigo não gerará obrigação de espécie alguma para o SAAE, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

ART. 39 – A admissão de pessoal para o exercício de atribuições será autorizada pelo Diretor do SAAE, desde que haja previsão orçamentária para tal.

Parágrafo único. Da proposta de realização de concurso público para admissão de servidores deverá constar expressamente a descrição, padrão, nível e vencimento do cargo, bem como suas atribuições.

ART. 40 - A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, exceto quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º - A incompatibilidade referida no “caput” deste artigo será declarada mediante laudo circunstanciado emitido por médico especializado, correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

§ 2º - A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ART. 41 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual serão objetos de periódicas avaliações, por comissão especialmente criada para este fim, sua aptidão para o serviço público e capacidade para o desempenho do cargo.

§1º - Durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I-assiduidade;
- II-disciplina;
- III-capacidade de iniciativa;
- IV-produtividade;
- V- responsabilidade.

§ 2º - Durante o estágio probatório, o servidor não poderá ser designado para o exercício de cargo em comissão, função de confiança, nem tampouco poderá ser concedida ao mesmo licença para tratar de interesses particulares, conforme estabelecida no art. 85 desta Lei.

ART. 42 - A comissão de que trata o artigo anterior terá natureza transitória, composta de no mínimo 03 (três) membros, todos servidores efetivos da autarquia, designados pelo Diretor do SAAE.

§ 1º - A apuração dos requisitos será feita de acordo com regulamento instituído através de Portaria do Diretor do SAAE.

§ 2º - Além dos requisitos constantes nesta Lei, o regulamento de que trata o parágrafo anterior poderá fixar outros adequados às necessidades específicas de avaliação do servidor em estágio probatório.

ART. 43 - O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, após submetê-lo ao contido no boletim de avaliação, reservadamente, a cada seis (06) meses e 120 (cento e vinte) dias antes do término do período, à Comissão Transitória de que trata o artigo anterior, com relação ao desempenho do servidor, obedecidos os requisitos constantes do Regulamento de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - De posse da informação, a Comissão Transitória emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a permanência do servidor em estágio probatório.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo estabelecido no regulamento.

§ 3º - A comissão transitória encaminhará o parecer e a defesa ao Diretor do SAAE, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 4º - Julgado o parecer e a defesa, o Diretor do SAAE, se considerar aconselhável à exoneração do servidor, determinará a lavratura do respectivo ato. Caso contrário será automaticamente ratificado o ato de nomeação, se já completados os 03 (três) anos de estágio probatório.

ART. 44 - A avaliação de desempenho constitui condição indispensável para a declaração da estabilidade do servidor.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DOS VENCIMENTOS SEÇÃO I DOS CONCEITOS

ART. 45 - Vencimento é o valor mensal atribuído ao servidor pelo exercício do cargo, de caráter efetivo, correspondente aos padrões e níveis constantes da tabela de vencimentos do Anexo IV da presente Lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

ART. 46 - Remuneração é a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e demais vantagens pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

ART. 47 - Retribuição é o valor percebido pelo servidor mediante exercício de função de confiança.

ART. 48 - O servidor perderá:

- I. A remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
- II. A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos.
- III. A remuneração dos dias correspondentes à suspensão disciplinar que for imposta ao servidor, na forma da lei.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos anteriores deste artigo valem para os servidores que recebem remuneração e/ou retribuição por ocupar cargo em comissão e função de confiança, com exceção do Inciso II, devido ao não controle de ponto destes servidores específicos.

ART. 49 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

ART. 50 - O vencimento, a remuneração e a retribuição não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

§ 1º. A remuneração dos servidores da Autarquia deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º - A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto à Autarquia será devido ao servidor efetivo adicional por tempo de serviço (quinquênio) calculado à razão de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, XIV, da Constituição Federal.

§ 3º - O tempo laborado do servidor efetivo na condição de Diretor da autarquia ou ocupante de função de confiança também será considerado para fins de concessão do adicional por tempo de serviço.

§ 4º - O servidor da Autarquia fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar o quinquênio, mediante requerimento formalizado e encaminhado ao Setor de Pessoal.

SEÇÃO II DA JORNADA DE TRABALHO

ART. 51 - A duração normal do trabalho não excederá as especificadas nos Anexos II e III, desta Lei, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º - A duração normal do trabalho poderá ser justificadamente acrescida de horas suplementares, em número não superior a 02 (duas) por dia, que serão remuneradas em 50% (cinquenta por cento) acima da hora normal quando laboradas de segunda-feira a sábado e em 100% (cem por cento), quando laboradas em domingos e feriados, civis ou religiosos.

§ 2º - As horas extras dependerão, para sua execução, de prévia autorização pela autoridade competente, salvo em situações excepcionais, onde sua ocorrência não possa aguardar tal autorização.

§ 3º - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal, seja para fazer em face de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja execução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 4º - Poderá ser dispensado o acréscimo de vencimento de que trata este artigo se o excesso de horas suplementares for compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

§ 5º - As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores que estão sujeitos ao trabalho em escala de revezamento.

§ 6º - Para os cargos em comissão e função de confiança não estarão sujeitos ao controle do horário de trabalho e nem à percepção de remuneração de horas extraordinárias.

ART. 52 - Os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento deverão cumprir jornada de trabalho de até doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso e a remuneração ou compensação das horas excedentes trabalhadas em um dia levará em consideração a jornada mensal de trabalho.

§1º - Os trabalhos em escala de revezamento ocorridos nos domingos e feriados, civis ou religiosos, serão remunerados em 100% (cem por cento) como extraordinários.

§2º - Para os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento, o intervalo intrajornada para refeição e descanso já se encontra computado na jornada diária.

ART. 53 - O adicional por trabalho noturno será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor, por trabalho executado entre 22h00min e 05h00min horas.

ART. 54 - Os adicionais previstos nesta Seção serão levados em consideração para os cálculos de férias e gratificação de natal.

ART. 55 - Nenhum dos adicionais previstos nesta Seção se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

SEÇÃO III DO SOBREAVISO

ART. 56 - O SAAE poderá ter servidores de sobreaviso para executar serviços urgentes ou imprevistos, de caráter inadiável e emergencial.

§1º - Considera-se de sobreaviso o servidor que permanecer em lugar previamente informado, aguardando chamado para atender, a qualquer momento, solicitações de serviços, nos termos do caput deste artigo.

§2º - Os serviços de que trata o “Caput” deste artigo serão remunerados em 1/3 do valor da hora, computados a partir do vencimento base do servidor, por cada hora que o servidor estiver efetivamente em sobreaviso, na forma desta lei, sendo-lhes devido, quando cabível e executado, adicional noturno e/ou hora-extra.

§3º - As escalas de sobreaviso, bem como as normas relativas ao mesmo, serão baixadas através de portaria do Diretor do SAAE.

§4º - A coordenação da execução dos serviços de que trata o “Caput” deste artigo, ficará a cargo do Responsável pelo Setor I – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto, ou poderá contar com um ou mais servidores como Auxiliares de Sobreaviso.

§5º - A critério da Direção do SAAE, qualquer servidor da autarquia poderá ser escalado para coordenação de sobreaviso.

SEÇÃO IV DO TRABALHO INSALUBRE

ART. 57 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores da autarquia a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§1º - Na apuração da insalubridade devem ser observadas as legislações pertinentes.

§2º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

§3º - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I. Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância,

II. Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor e ou de equipamentos de segurança coletivos que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância previstos na legislação específica.

§4º - A autarquia fornecerá aos seus servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de

ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

§5º - Com a eliminação ou neutralização do risco à saúde ou integridade física do trabalhador, devidamente comprovado por laudo técnico, cessará o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade.

§6º - O afastamento do servidor da atividade geradora do adicional acarretará a cessação do pagamento do adicional.

§7º - O adicional de insalubridade não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

§ 8º - O adicional previsto nesta Seção serve de base para os cálculos de férias e gratificação de natal.

§ 9º - Ficam adotados, para fins de aplicação do disposto neste artigo, os critérios estabelecidos no Ministério do Trabalho e Emprego segundo suas Normas Regulamentadoras vigentes.

CAPÍTULO V DO TREINAMENTO

ART. 58 - Fica institucionalizado, como atividade permanente do SAAE, o treinamento dos servidores, tendo como objetivo, a integração e melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas.

Parágrafo único. O treinamento será autorizado pelo Diretor e ministrado:

I. Diretamente pelo SAAE, quando possível;

II. Mediante encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no Município.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ART. 59 - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver contratação de pessoal temporário para o exercício de função pública, nos casos de:

I. Substituição, durante o impedimento do titular do cargo;

II. Necessidades para as quais não haja cargo público criado, durante o período em que durar a mencionada necessidade, observado o período máximo de 06 (seis) meses, permitindo-se uma única prorrogação, por igual período.

ART. 60 - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver contratação temporária, nos casos de:

I. Realização de obras e serviços de caráter exclusivamente temporário;

II. Para atendimento de convênios, acordos ou ajustes firmados com órgãos governamentais, durante o período de vigência dos mencionados instrumentos, desde que não se justifique, na hipótese a criação de cargo público e seu provimento por concurso público.

ART. 61 - A contratação prevista nos artigos anteriores far-se-á por contrato público de natureza administrativa, que determine o seu prazo e explicito o seu motivo, sob pena de nulidade e de responsabilidade do agente que lhe tenha dado causa.

ART. 62 - As contratações de que trata este Título somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica.

§1º - A remuneração do pessoal designado ou contratado nos termos deste Título será fixada em importância não superior ao valor do vencimento básico do nível inicial do cargo constante no quadro de pessoal da autarquia, relativamente a servidores que desempenhem função semelhante ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

§2º - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§3º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal designado ou contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância administrativa e assegurada ampla defesa ao servidor.

§ 4º - Aplicam-se, no que couber, aos servidores contratados temporariamente, os mesmos direitos e deveres aplicáveis aos servidores efetivos do SAAE.

CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO

ART. 63 - Progressão é a elevação do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do mesmo padrão, na qual esteja propiciando um acréscimo de 5% (cinco por cento) no vencimento, concedido a cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, no qual serão admitidas até cinco faltas injustificadas e observados, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no presente Capítulo.

Art. 64 - A primeira progressão somente será concedida após a aprovação do servidor no estágio probatório de que trata o Capítulo III da presente Lei.

Art. 65 - A Progressão de que trata este artigo, somente ocorrerá para o servidor que estiver no exercício do cargo efetivo.

Parágrafo único. Na hipótese de estar o servidor efetivo investido em cargo comissionado ou função de confiança, o período aquisitivo não será suspenso enquanto durar a investidura no cargo ou função de confiança.

ART 66 - O servidor que, no período aquisitivo de que trata este artigo, tiver sofrido punição disciplinar de suspensão não concorrerá à progressão.

ART 67 - Para concorrer à progressão o servidor deve também ter obtido resultado mínimo satisfatório igual ou superior a 70% dos pontos atribuídos na avaliação de desempenho.

ART. 68 - Após a elevação de nível, será reiniciada a contagem de ocorrências para efeito de nova progressão.

CAPÍTULO VIII DA RETRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ART. 69 - Ao servidor nomeado e investido em função de chefia ou assessoramento, através de Portaria do Diretor do SAAE, assumindo a responsabilidade e atribuições por determinada função, é devida a retribuição pelo seu exercício nos valores estabelecidos no Anexo V, Quadro II, desta Lei, havendo a possibilidade de opção pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) no caso da função de Encarregado de Setor e 25% (vinte e cinco por cento) no caso da função de Encarregado de Seção, para desempenhar atribuições da função de confiança que foi nomeado.

Parágrafo único. As Funções de Confiança de que tratam este artigo são de recrutamento limitado, devendo recair obrigatoriamente em servidores efetivos da Autarquia.

ART. 70 - A designação e destituição de servidor para o exercício das Funções de Confiança de que trata este Capítulo ficarão a exclusivo critério do Diretor da Autarquia.

ART. 71 - O servidor que substituir outro na função de confiança por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e no caso de substituição de férias fará jus à retribuição estabelecida neste Capítulo e no respectivo anexo.

Parágrafo único. Havendo acumulação de duas ou mais funções de confiança, o servidor perceberá somente a maior gratificação estabelecida.

CAPÍTULO IX DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES

ART. 72 - Ao servidor que participar como membro de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou outras comissões que poderão ser formadas em razão das necessidades do SAAE, será concedida uma gratificação, exclusivamente durante a vigência da designação.

§1º - A designação e destituição do servidor para o exercício da Comissão de que trata este artigo, ou da função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ficará a exclusivo critério do Diretor do SAAE.

§2º - O valor da gratificação de que trata este capítulo não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

§ 3º - Havendo acumulação do exercício em duas ou mais comissões, o servidor perceberá a gratificação correspondente a somente uma delas.

§ 4º - A gratificação de que trata este artigo será a seguinte:

I - Pregoeiro R\$ 250,00

II - Comissão de Licitação R\$ 130,00

III - Equipe de Apoio R\$ 115,00

IV - Outras Comissões R\$ 100,00

CAPÍTULO X DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL

ART. 73 - No mês de dezembro de cada ano, a todo servidor será paga uma gratificação natalina, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§3º - A gratificação será proporcional na cessação da relação de serviço resultante da exoneração, a pedido ou de ofício, na demissão e na aposentadoria do servidor, ainda que verificada antes de dezembro.

§4º - Na hipótese do parágrafo anterior, a gratificação será calculada sobre a remuneração do mês em que ocorrer a cessação da relação de serviço.

§ 5º - Durante o exercício, se o servidor houver recebido qualquer gratificação de função ou tiver exercido cargo em comissão, a respectiva vantagem financeira será considerada, por sua média, no pagamento da gratificação natalina.

ART. 74 - A gratificação de Natal de que trata o artigo anterior, será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de primeira parcela, o servidor houver recebido ao ensejo de suas férias, desde que este a requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

Parágrafo único. A primeira parcela somente será concedida desde que haja dotação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XI DAS FÉRIAS

ART. 75 - O servidor fará jus a trinta dias de férias remuneradas, acrescidas do adicional de 1/3 de que trata o artigo 7º, XII, da Constituição Federal, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1º - Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º - As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, sendo que uma delas não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 4º - Para fins de cálculo da remuneração do período de férias ou de sua respectiva indenização, se for o caso, aplicam-se as disposições do artigo 73, § 5º, desta Lei.

§ 5º - A critério do servidor, poderá ser convertido em pecúnia o equivalente a 1/3 (um terço) do período de férias a que o mesmo tiver direito, desde que assim o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do início do gozo do mesmo.

ART. 76 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até o dia útil imediatamente anterior ao início do gozo do respectivo período.

§ 1º - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

ART. 77 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 75.

CAPÍTULO XII DAS LICENÇAS

ART. 78 - Ao servidor do SAAE aplicam-se as disposições constantes da legislação municipal podendo ser concedida licença ao servidor nos seguintes casos:

- I. Por motivo de doença em pessoa da família;
- II. Por motivo de afastamento do cônjuge;
- III. Para serviço militar;
- IV. Para atividade política;
- V. Férias-Prêmio
- VI. Para tratar de interesses particulares;

SEÇÃO I

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art.79- Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Parágrafo único. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE

Art.80 -Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art.81 -Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. -Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art.82 -O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1ºO servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2ºA partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO V

DAS FÉRIAS-PRÊMIO

Art.83 -Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses.

§ 1º - As férias prêmio poderão, a critério do servidor, ser convertidas, parcial ou totalmente, em pecúnia.

§ 2º - Por ocasião de rescisão do servidor efetivo da autarquia, caso este não possua período aquisitivo de férias prêmio completo, as mesmas serão indenizadas proporcionalmente, calculadas à razão de 1/5 (um quinto) por exercício.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art.84 -A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º -A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não poderá, em nenhuma hipótese, ser prorrogado o prazo citado no caput deste artigo.

§ 3º - Findo o prazo citado no caput deste artigo, o servidor somente fará jus a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares após decorridos dois anos de efetivo exercício.

CAPÍTULO XIII

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 85 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade do Estado e/ou Município, mediante solicitação da entidade interessada, para o exercício de cargo em comissão junto ao órgão ou entidade solicitante, com ônus para a entidade cessionária.

§ 1º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Mediante autorização expressa do Diretor, o servidor da Autarquia, poderá ter exercício em outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município.

§ 3º - A cessão de que trata o presente artigo fica condicionada à expressa aquiescência do servidor.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 86 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual, ou distrital ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

CAPÍTULO XIV

DAS CONCESSÕES

Art. 87 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II- pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a (02) dois dias; e

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos e enteados menores sob guarda ou tutela e irmãos;

Art. 88 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

CAPÍTULO XV DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I DO ABONO FAMÍLIA

Art. 89 - O Abono família será pago para servidor efetivo, por filho, cuja idade for menor que 16 (dezesesseis) anos, ou inválido de qualquer idade, considerando 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

SEÇÃO II DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 90 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 91 - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com base em perícia oficial.

§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º - Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º - No caso do § 2º deste artigo, o atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

§ 4º - A licença que exceder o prazo de 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial.

§ 5º - A perícia oficial para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, bem como nos demais casos de perícia oficial previstos nesta Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.

Art. 92 - A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento.

Art. 93 - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificada.

Art. 94 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais deverá ser submetido à inspeção médica.

Art. 95 - O servidor será submetido a exames médicos periódicos, quando da sua admissão, demissão e/ou aposentadoria.

SEÇÃO III DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 96 - Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora deverá ser submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 97 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 98 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 99 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 - As alterações decorrentes das transformações de cargos previstas nesta Lei, quando for o caso, serão anotadas nos registros funcionais de cada servidor.

Art. 101 - A remuneração dos servidores do SAAE será revista observando a mesma data e o mesmo índice conforme art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 102 - Os servidores inativos que recebem os proventos de sua aposentadoria diretamente dos cofres da autarquia, terão seus proventos revistos nas mesmas épocas e percentuais que os servidores ativos.

Art. 103. Os servidores ativos serão reenquadrados na tabela salarial integrante desta Lei, de acordo com a natureza do cargo e com seu tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: ficam assegurados todos os adicionais por tempo de serviço, gratificações incorporadas e outros benefícios que o servidor conquistou até a data de aprovação desta Lei.

Art. 104 - A autarquia poderá contratar estagiários bolsistas, observando, para tanto, o que dispõe a legislação federal.

Art. 105 - Em caso de extinção ou concessão da autarquia serão os seus servidores absorvidos pelo Município.

Art. 106 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari em vigor.

Art. 107 - As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, naquilo que couber.

Art. 108 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VII, que a acompanham.

Art. 109 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 1.093/96, 1.094/96 e a Lei Complementar Municipal nº 014/08.

Art. 110 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02.01.2013, exceto em relação ao disposto nos Anexos IV e V - Tabela de Vencimentos - que passam a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente a aprovação desta lei.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de junho de 2015

SERGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Iara Caroline Fonseca da Silva

Código Identificador:F24C199C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza a inclusão de Iniciativa no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual de 2014, a inclusão de Ação na Lei Orçamentária Anual de 2014, e a abertura de crédito especial utilizando superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da entidade em 31/12/2013”.

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa a seguinte iniciativa no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 deste Município:

Código/Iniciativa	511 – Saneamento Básico Rural.
Programa	1.134 - Construções, Ampliações e Reformas no Sistema de Água Zona Rural
Objetivo	- Suprir o abastecimento de água para a população do Bairro Rural da Serrinha com a construção de novo poço artesiano
Órgão Responsável	03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE
Valor	R\$ 60.000,00

Art. 2.º Fica inclusa a seguinte Ação na Lei Orçamentária Anual de 2014, compatibilizada com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Eixo: Saneamento Básico Rural

Macro Objetivo: Suprir o abastecimento de água para a população do Bairro Rural da Serrinha com a construção de novo poço artesiano

Programa: - Construções, Ampliações e Reformas no Sistema de Água Zona Rural

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari

Código da Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Valor
1.134	Construções, Ampliações e Reformas no Sistema de Água Zona Rural	Obras e instalações	Unidade	2014	01	R\$ 60.000,00
				2015	-	
				2016	-	
				2017	-	

Art. 3.º - Fica aberto no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2014 o seguinte crédito adicional especial com a seguinte dotação orçamentária:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 17 - SANEAMENTO

17 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

17 511 0031 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

17 511 0031 1.134 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS NO SISTEMA AGUA ZONA RURAL

01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	60.000,00
TOTAL.....			R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Art. 4.º Constitui recursos para ocorrer com as despesas do art. 3.º desta abertura de crédito especial, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade em 31/12/2013.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
---	-------------------------------------

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de junho de 2014.

Publicado por:
Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:A3D17F7B

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Município de Lambari a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais de Lambari - entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital de Lambari em onze parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) a iniciar em fevereiro de 2016 e findar em dezembro de 2016.

Art.2º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente:

020802 10 302 0026 2 176 3350 4300 – 388

Art.3º. Esta verba de subvenção deverá ser usada pela administração do hospital para custar despesas com pessoal e materiais que se façam necessários.

Art.4º. O beneficiário deverá no prazo de 60 (sessenta) dias prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório circunstanciado e cópias da documentação pertinente ao objeto.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de fevereiro de 2016

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ____/____/2016

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Iara Caroline Fonseca da Silva
Código Identificador:6C90C186

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16 – PRC Nº006/16

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: MERCEARIA MAÇÃ LTDA
CNPJ: 18.111.401/0001-84
Rua: José Luiz da Silva Cândido nº 10 - Centro
Laranjal – MG
CEP: 36.760-000

Valor Global Total: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 05/02/2016.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BA365324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2016 DISPENSA 007/2016

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015 – PRC Nº. 014/2015.**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de prêmios (duas TVs de 32" Tela Plana e 01 Tanquinho), para serem sorteados na campanha do IPTU/2015, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.097, de 15 de outubro de 2015, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **Sanit'all Serviços e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.174.805/0001-78, com sede à Estrada Manoel Alves, 249 Lj 01, Sabugo, Paracambi, RJ, CEP 26.600-000, nos itens: 100 Capas para caixa D'Água de 500L R\$1.679,00 e 100 Capas para caixa D'Água de 1.000L R\$1.884,00 totalizando o valor de R\$3.563,00 (Três mil quinhentos e sessenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal- MG, aos 03 de fevereiro de 2016.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:93B85BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO 004_2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

"Dispõe Sobre a Prorrogação do prazo de validade do Chamamento Público nº 001/2014 e dá outras providências."

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Tarcília Rodrigues Fernandes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do chamamento público para contratação por tempo determinado de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado de 22 de maio de 2014, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 1.265, de 17 de junho de 2014, para as funções públicas abaixo relacionadas, a partir de 14 de Dezembro de 2015:

- I - Médico Otorrinolaringologista;
- II - Médico Ortopedista;
- III - Médico Endocrinologista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Leopoldina, 14 de Dezembro de 2015.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CISUM

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:7F20CAC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2016

PREGÃO Nº 0106/2015 Processo Licitatório nº 1248/2015
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Urnas Funerárias, para o exercício de 2016, necessários para atender

pessoas Carentes da Área Rural e Urbana do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:

FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA-ME /CNPJ: 07.952.866/0001-41/VALOR:R\$ 22.122,00 / CONTRATO Nº: 008/2016

Recursos: PRÓPRIO, PISO MINEIRO Conta 26.242-0.

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura do Contrato: 13/01/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B97CAD58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/16

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRCnº 087/16. Inexigibilidade nº 002/16. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresa especializada em tratamento de álcool e drogas para continuidade do tratamento do paciente Philippe Favero do Carmo – Ficha 287, conforme atestado de prorrogação médico e psicológico, além da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, pelo valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), junto ao Centro de Reabilitação em Álcool e Drogas Oxford S/S Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.948/0001-84.

Prefeitura de Leopoldina, 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA9D540E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

REF. LICITAÇÃO Nº 01/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOARES EIRELI - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 16.504,64 (Dezesseis mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.01.031.0001.2.005 – Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa e Financeira.

Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura do Contrato: 04/02/2016

Limeira do Oeste-MG, 05 de fevereiro de 2016.

EDER AGUIAR TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:5AFC3495

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO**

REF. LICITAÇÃO N.º 02/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

CONTRATADO: AUTO POSTO MODELO

VALOR GLOBAL: R\$ 35.425,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.01.031.0001.2.005 – Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa e Financeira.

Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2016

Limeira do Oeste-MG, 05 de fevereiro de 2016.

EDER AGUIAR TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:4B593224

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º. 083/14 – DISPENSA N.º. 016/14, PRC N.º. 2351/14.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA AMM – ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 31DE DEZEMBRO DE 2015, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LUZ/MG.

AILTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:8AA51004

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º. 0161/15 – CONCORRENCIA N.º. 008/15, PRC N.º.
1712/15.**

. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOSE OSMAR BARBOSA CONSTRUÇOES EIRELI ME. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 03 (TRES) MESES, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 14DE MARÇO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LUZ/MG.

AILTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:8EEE5617

**SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO N.º. 002/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A APAE. **VALOR: R\$ 33.902,40 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 27/01/2016 A 31/01/2017.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:72D523DE

**SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO N.º. 003/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA. **VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).** **VIGÊNCIA:** 25/01/2016 A 30/06/2016.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:F6151780

**SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO N.º. 004/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA. **VALOR: R\$ 876.013,36 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 25/01/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:C3EC46EE

**SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO N.º. 005/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ. **VALOR: R\$ 66.000,00 (SESENTA E SEIS MIL REAIS).** **VIGÊNCIA:** 28/01/2016 A 31/12/2016

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:77A05E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2016_- PRC 122/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Reis e Santos Ltda. Obj.: Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Elétrico Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:E579D30B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016 - PRC 125/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 033/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x José Manoel de Siqueira - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:18FC4F6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2016 - PRC 125/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 033/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Reis e Santos Ltda. Obj.: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:EFB63F92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2016 - PRC 128/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Halley Alan Cabral de Andrade - EPP. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:03AE1E35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2016 - PRC 128/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3475F5ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016 - PRC 128/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Moema Comercial Ltda - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F5B171F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2016 - PRC 128/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Dimipel Limitada - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0FB36CE7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016 - PRC 128/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Comercial Azzi e Damasceno Ltda - ME. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:2B8B480A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2016 - PRC 136/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 040/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Oxigênio Campanha Ltda. Obj.: Contratação de Empresa Para Locação de Cilindros e Similares e Aquisição de Reguladores Medicinais, Cargas de Oxigênio Medicinal Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 03/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:B9C13E8C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016 - PRC 132/2015 - PREGÃO 037/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Oraci Marcelino de Souza - ME.** Obj.: Contrato Para o Fornecimento de Gás GLP (Gás de Petróleo Liquefeito) em Botijão (P13) Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia - (MG). Valor estimado: R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:399E0020

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 - PRC 157/2015 - PREGÃO 045/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Megamáquinas Ltda.** Obj.: Contrato para Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Reprográficos Multifuncionais, Novos, Incluindo serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva e Fornecimento de Suprimentos Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 27.378,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e oito reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:929B9069

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 - PRC 160/2015 - PREGÃO 046/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Fábio Natanael dos Santos 08557906609.** Obj.: Contrato Para a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, Para Prestação de Serviços em Manutenção dos Equipamentos de Informática dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:574370A3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 - PRC 002/2016 - DISPENSA 001/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x

Pró Ambiental Tecnologia Ltda. Obj.: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Destinação do Lixo do Setor de Saúde do Município de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020601 10 302 0003 2.007 339039. Data da Assinatura: 11/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:91BBC190

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 - PRC 152/2015 - TOMADA DE PREÇO 005/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Execução de Obras de Pavimentação em Blocos Intertravados na Rua João Sebastião de Vilas Boas no Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes 2 - Bairro São João no Município de Natércia – MG – Ampliação de Metafísica. Valor estimado: R\$ 10.013,29 (dez mil e treze reais e vinte e nove centavos). Dot. Orç.: 020209 15 451 0009 1.005 449051. Data da Assinatura: 11/01/2016. Vigência: 10/03/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:3AF9A78B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 - PRC 155/2015 - TOMADA DE PREÇO 006/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME.** Obj.: Contrato Que Entre si Firmam o Município de Natércia e a Empresa Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME, Tendo Por Objeto o Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Para Execução de Obra de Construção de Uma Unidade Infantil Proinfância, Convênio Celebrado Entre o Município de Natércia e o FNDE/MEC – Termo de Compromisso - PAR – Nº32678. Valor estimado: R\$ 1.201.727,61 (Hum milhão, duzentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Dot. Orç.: 020304 12 365 0004 1.040 44901. Data da Assinatura: 11/01/2016. Vigência: 10/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:7A34B860

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 - PRC 003/2016 - DISPENSA 002/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Cristiano Miguel da Costa - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços na Manutenção de Software Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Dot. Orç.: 0202 04 123 0001 2.002 339039. Data da Assinatura: 12/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:ED257B6A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2016**

EXTRATO DE CONTRATO 008/2016 - PRC 004/2016 - DISPENSA 003/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Catarina Vitória de Castro**. Obj.: Prestação de Serviços Referente a Lavagem de Jogos de Camisas das Equipes Esportivas do Município de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). Dot. Orç.: 020401 27 812 0005 2.060 339036. Data da Assinatura: 12/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:ACAA9C62

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 - PRC 005/2016 - DISPENSA 004/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Adão Marcos Fernandes**. Obj.: Contrato Para Locação de Terreno Para Depósito de Lixo do Município de Natércia (MG). Valor estimado: R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos quarenta reais). Dot. Orç.: 0208 206060007 2.036 339036. Data da Assinatura: 12/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:5CAA9C6F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016 - PRC 006/2016 - DISPENSA 005/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Lúcio Marcos de Souza e Silva**. Obj.: Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado Lúcio Marcos de Souza e Silva com o Município de Natércia/MG. Valor estimado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020702 0824400062.067 339036. Data da Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 31/12/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:A4F0F002

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016 - PRC 001/2016 - INEXIGIBILIDADE 001/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Ingrid Tamiris de Souza Gomes CPF: 118723796-56-ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Executar e Promover Evento Cultural e Popular que Consiste na Realização de Shows Musicais em Virtude das Festividades Carnavalescas do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e

cinquenta reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.030 339039. Data da Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 29/04/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:843624A7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 - PRC 007/2016 - DISPENSA 006/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Caio Moreno Lopes de Souza 07456598614**. Obj.: Contratação de Empresa Para Realização de Curso Para os Funcionários do Conselho Tutelar do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Dot. Orç.: 020701 08 243 0006 2.035 339039. Data da Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 15/03/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:51C79299

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 - PRC 008/2016 - DISPENSA 007/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Amanda dos Santos Caixeta**. Obj.: Locação de Equipamento, Para Área de Saúde do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dot. Orç.: 020601 10 302 0003 2.007 339030. Data da Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 28/07/2016.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:82CEF473

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016_- PRC 143/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 044/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Auto Posto Natércia Ltda. Obj.: Contratação de Empresa Para Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel e Álcool) Para Manutenção dos Veículos e Máquinas Que Compõem a Frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 18/01/2016. Vigência: 17/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Félix

Código Identificador:A69AF730

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2016_- PRC 130/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Márcia de Alexandre

Souza - ME. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 20/01/2016. Vigência: 19/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:51B2502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2016 - PRC 131/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Márcia de Alexandre Souza - ME. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 20/01/2016. Vigência: 19/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9A7F7537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2016 - PRC 133/2015 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Oraci Marcelino de Souza - ME. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de pães e similares para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 20/01/2016. Vigência: 19/01/2017.

Natércia, 05 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:7219F97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 012/2016 - PRC 1301/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 012/2016 – PRC 1301/2015**. Foi considerada “SEM VENCEDOR” a licitação por não haver negociação com a única empresa participante do certame.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:946F8252

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 013/2016 - PRC 1366/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 013/2016 – PRC 1366/2015**. Foi considerada “DESERTA” a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:E5AF8052

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 016/2016 – PRC 1373/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 016/2016 – PRC 1373/15**. A data para aquisição do edital passa a ser até dia 23/02/16 às 08:30 h e a abertura será dia 23/02/16 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio <http://parademinas.mg.gov.br/>.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0966BD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00113/2012
PREGÃO N.º.: 0025/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Roniel Marcio de Queiroz, CPF sob o nº 095.788.516-42
Objeto: veículo utilitário para manutenção e acompanhamento de máquinas operando em estradas vicinais do Município de Pedra Bonita.
Vigência: 31/12/2016.
Valor: R\$105.599,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais)
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31.12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C2660B98

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0044/2014
PREGÃO N.º.: 0015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Amarildo Pereira da Costa - ME, CNPJ: 12.294.256/0001-38, com endereço à Rua Claudionor Pereira, 78 centro Pedra Bonita - MG.
Objeto: contratação de caminhão basculado para fretes e carroto.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31/12/2015 para 31/12/2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:0CD263CE

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0073/2013

PREGÃO N.º: 0031/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº041.268.976-66,

Objeto: Serviços de locação de maquinas copiadoras para as secretarias de saúde, educação e administração do município de Pedra Bonita – MG

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C024DC60

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00106/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º: 004/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: K & M Contabilidade e Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ:07.789.386/0001-01

Objeto: contratação para a prestação de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria, contábil e administrativa.

Vigência: 31/12/2016.

Valor: O valor de R\$205.842,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 30 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:BE413056

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0079/2013

CONVITE N.º: 0015/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Marcela Rodrigues Teixeira, inscrita no CPF sob o nº. 089.690.546-26

Objeto: contratação para prestação de serviços de psicologia para o centro de saúde de Pedra Bonita - MG.

Vigência: 31/12/2016.

Valor: O valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C12C25CA

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2014
CONVITE N.º: 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Deborah Sallen Brandão de Souza portador(a) da carteira de identidade MG – 15.041680 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº. 097.761.386-08,

Objeto: contratação de profissional de Nutrição, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria de Educação a fim de acompanhar, conforme legislação vigente, o processo de licitação, aquisição, recebimento, distribuição, consumo e aceitabilidade por parte dos educados dos gêneros alimentícios que são fornecidos pela administração municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 31/12/2016.

Valor: O valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:CD18A41E

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2013

CONVITE N.º: 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Zelia Ribeiro de Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº. 049.231.536-10.

Objeto: contratação para prestação de serviços de Assistente Social, Pelo Programa PAIF, no atendimento no CRAS, Município de Pedra Bonita – MG.

Vigência: 31/12/2016

Valor: O valor de R\$38.268,00 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais).O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:6C46F8DD

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0043/2015

PREGÃO N.º: 0018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Nilza Lorena Queiroz, brasileira, solteira, , inscrita no CPF sob o nº. 094.508.916-30, portador da Carteira de identidade nº. MG -14.247.385

Objeto: Contratação de serviços farmacêuticos NASF

Valor: R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12. 2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:6D60A9A4

LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2015

PREGÃO Nº.: 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Rita Niversina de Abreu, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 055.987.486-14

Objeto: Contratação para prestação de serviços em cursos técnicos, de aprendizagem em tricô e crochê, com finalidade socioeducativo, para crianças e adolescentes do município de Pedra Bonita - MG.

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$13.812,00 (treze mil e oitocentos e doze reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 30.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:AEE186B7

LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2013

Pregão Nº.: 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Wagner Salles Rocheti - Me, inscrita n CNP sob o nº 03.083.647/0001-12

Objeto: Contratação para prestação de serviços laboratoriais, para atendimento as normas legais, como responsável técnico pela farmácia básica e realização de procedimentos de análises clínicas e pacientes usuários do SUS, no Município de Pedra Bonita.

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$118.920,00 (cento e dezoito mil e novecentos e vinte reais)
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12. 2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:C2F2CDC1

LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2014

INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 09.207.009/0001-42.

Objeto: contratação de empresa especializada em “LINK DE INTERNET 5.8 GNH MIMO X2” para provimento de suporte em rede de dados WAN (wireless área network) e LAN (local área network), para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

Vigência: 31/12/2016

Valor: O valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:1177A94C

LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2014

INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 09.207.009/0001-42.

Objeto: contratação de empresa especializada em “LINK DE INTERNET 5.8 GNH MIMO X2” para provimento de suporte em rede de dados WAN (wireless área network) e LAN (local área network), para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

Vigência: 31/12/2016

Valor: O valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:3849193C

LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0010/2014

CONVITE N.º: 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: Chistian Felis Ferreira Vitor, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 055.085.246-81.

Objeto: contratação para prestação de serviços como instrutor de informática e escolinha de futebol pelo Programa PAIF do Município de Pedra Bonita - MG.

Vigência: 31/12/2016

Valor: O valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2015 até 31. 12.2016.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Joana D'arc de Abreu

Código Identificador:BCE94DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ PROCESSO 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 008/2016**, modalidade **Pregão Presencial 002/2016**, que tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de Medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 16/02/2016 as 08h:30min.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 02 de Fevereiro de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Mateus de Andrade

Código Identificador:67F5BB06

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1587, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.016**

“Aprova loteamento denominado GIARDINO DI SOLI,
a requerimento da TEIXEIRA E TEIXEIRA
PARTICIPAÇÕES LTDA.”

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA,
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições
legais e observado o disposto no inciso IV do artigo 90, da “LOM”
(Lei Orgânica do Município), a Lei Municipal nº 3.034 de 01/07/2008,
tendo em vista o processo PMPL nº 11491-089/2012, processo
ARMBH nº 164/2013, e Anuência Previa da Agência de
Desenvolvimento da RMGB - ARMBH concedida em 12/11/2014,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aprovado o loteamento denominado “**GIARDINO DI SOLI**”, situado no lugar denominado “Sítio Soli”, na Zona de Adensamento Média 1 (ZAM-1) do Município de Pedro Leopoldo, de interesse da “TEIXEIRA E TEIXEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 12.239.204/0001-69, com área total de 242.613,00m², conforme Matrícula 29.209, do Livro 02, das folhas 01 a 05 v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O projeto do loteamento “**GIARDINO DI SOLI**” foi submetido à prévia análise da Agência de Desenvolvimento da RMGB - ARMBH, conforme processo 164/2013, e analisado consoante às normas vigentes, tendo recebido Anuência Prévia em 12/11/2014.

Parágrafo único - A Licença Ambiental foi concedida, aos 17/11/2015, pelo Conselho Municipal de Meio ambiente (COMMMAM).

Art. 3º. O loteamento “**GIARDINO DI SOLI**”, terá um total de 234 (duzentos e trinta e quatro) lotes, totalizando 242.613,06m², distribuídos em 15 (quinze) quadras, com as seguintes áreas individuais:

QUADRA 01	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	360,12 m²
02	361,63 m²
03	367,23 m²
04	361,64 m²
05	376,33 m²
06	385,57 m²
07	480,64 m²

QUADRA 02	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	361,97 m²
02	418,72 m²
03	430,77 m²
04	393,14 m²
05	362,23 m²
06	476,84 m²
07	475,44 m²
08	474,83 m²
09	474,22 m²
10	473,60 m²
11	409,46 m²
12	374,32 m²
13	392,64 m²

QUADRA 03	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	501,24 m²
02	439,26 m²
03	469,44 m²
04	468,83 m²
05	468,22 m²
06	467,61 m²
07	467,00 m²
08	466,39 m²
09	465,78 m²
10	465,17 m²
11	368,07 m²

12	368,49 m²
13	494,10 m²

QUADRA 04	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	467,51 m²
02	365,37 m²
03	364,45 m²
04	363,53 m²
05	362,61 m²
06	361,69 m²
07	360,77 m²
08	374,82 m²
09	373,82 m²
10	454,90 m²

QUADRA 05	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	392,44 m²
02	383,51 m²
03	383,58 m²
04	383,83 m²
05	383,25 m²
06	381,91 m²
07	381,80 m²

QUADRA 06	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	362,39 m²
02	360,70 m²
03	361,23 m²
04	360,73 m²
05	361,92 m²
06	360,85 m²
07	361,21 m²
08	360,04 m²
09	360,28 m²
10	391,68 m²
11	424,26 m²

QUADRA 07	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	434,79 m²
02	360,00 m²
03	360,00 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	360,00 m²
09	363,03 m²
10	368,82 m²
11	371,84 m²
12	367,97 m²
13	365,43 m²
14	360,00 m²
15	360,00 m²
16	360,00 m²
17	360,00 m²
18	360,00 m²
19	360,00 m²
20	360,00 m²
21	360,00 m²
22	402,20 m²

QUADRA 08	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	481,94 m²
02	360,00 m²
03	360,00 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	360,00 m²
09	360,00 m²
10	360,00 m²
11	360,00 m²
12	360,00 m²
13	397,97 m²
14	403,13 m²
15	393,74 m²
16	360,04 m²
17	360,00 m²
18	360,00 m²
19	360,00 m²
20	360,00 m²
21	360,00 m²

22	360,00 m²
23	360,00 m²
24	360,00 m²
25	360,00 m²
26	360,00 m²
27	399,89 m²

QUADRA 09	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	361,12 m²
02	365,61 m²
03	360,00 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	425,26 m²
07	384,66 m²
08	457,02 m²
09	360,00 m²
10	360,00 m²
11	360,00 m²
12	360,00 m²
13	360,00 m²
14	360,00 m²
15	360,13 m²
16	361,70 m²
17	365,63 m²
18	360,00 m²
19	360,00 m²
20	360,00 m²
21	360,00 m²
22	360,00 m²
23	360,00 m²
24	360,00 m²
25	360,00 m²
26	391,78 m²
27	365,48 m²
28	360,00 m²
29	360,00 m²
30	360,00 m²
31	360,00 m²
32	363,30 m²

QUADRA 10	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	368,70 m²
02	384,00 m²
03	360,00 m²
04	384,01 m²
05	400,15 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	360,00 m²
09	360,00 m²
10	360,00 m²
11	360,00 m²
12	360,00 m²
13	361,42 m²
14	365,82 m²
15	360,00 m²
16	360,00 m²
17	360,00 m²
18	360,00 m²
19	360,00 m²
20	360,00 m²
21	360,00 m²
22	379,64 m²
23	360,00 m²
24	360,00 m²
25	363,01 m²

QUADRA 11	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	512,00 m²
02	360,00 m²
03	360,00 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	361,70 m²
09	380,88 m²
10	589,17 m²
11	1.442,12 m²
12	1.475,62 m²
13	748,91 m²
14	360,00 m²
15	864,35 m²

QUADRA 12	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	1.492,09 m²
02	1.646,33 m²
03	1.520,16 m²
04	1.520,16 m²

QUADRA 13	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	366,99 m²
02	361,11 m²
03	361,75 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	360,00 m²
09	360,00 m²
10	360,00 m²
11	360,00 m²
12	361,90 m²
13	360,73 m²
14	360,00 m²
15	360,00 m²
16	360,00 m²
17	360,00 m²
18	360,00 m²
19	360,00 m²
20	360,00 m²
21	360,00 m²

QUADRA 14	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	1.929,15 m²
02	1.679,04 m²
03	1.637,97 m²
04	1.591,38 m²
05	1.544,18 m²

QUADRA 15	
Nº. DO LOTE	ÁREA
01	369,16 m²
02	360,04 m²
03	395,47 m²
04	360,00 m²
05	360,00 m²
06	360,00 m²
07	360,00 m²
08	360,00 m²
09	360,00 m²
10	360,00 m²
11	445,11 m²
12	365,61 m²
13	360,00 m²
14	360,00 m²
15	360,00 m²
16	360,00 m²
17	360,00 m²
18	360,00 m²
19	384,00 m²
20	360,51 m²
21	360,04 m²
22	362,69 m²

Parágrafo único - O loteamento tem sistema viário com 40.583,54m², áreas verdes que totalizam 25.642,37m², área de lazer com 7.772,00 m², áreas institucionais que totalizam 12.300,35m², área a ser doada para a COPASA para instalação de reservatório, com 833,84m², área de lotes com 102.772,57m², área total loteada com 189.904,67m², área remanescente com 52.708,39m².

Art. 3º. Deverá a empresa loteadora submeter ao registro imobiliário o loteamento ora aprovado, respeitando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que receber do Município a documentação de aprovação do loteamento (conforme artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979), e, após a data do seu registro, passarão a integrar ao domínio do Município as vias e praças, as áreas verdes e áreas institucionais e áreas de lazer, constantes do projeto aprovado.

Art. 4º. Após a apresentação, por parte do loteador, da hipoteca dos lotes caucionados, através de escritura devidamente registrada junto à matrícula informada no artigo 1º deste Decreto, conforme disposições contidas no Termo de Compromisso firmado em 18/01/2016, pelo Município de Pedro Leopoldo e a TEIXEIRA E TEIXEIRA

PARTICIPAÇÕES LTDA, por intermédio de seus sócios, Sr. José Eustáquio Teixeira de Abreu e Sra. Maria Margarida Teixeira de Abreu Vilella, poderá ser emitido pelo Município, mediante requerimento do loteador, o respectivo alvará para implantação do loteamento.

Art. 5º. As obras de urbanização do loteamento e que estão a cargo e responsabilidade da empresa loteadora deverão ser executadas de acordo com o cronograma aprovado pelo Termo de Compromisso firmado em 21/01/2016, pelo Município de Pedro Leopoldo e a TEIXEIRA E TEIXEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, por intermédio de seus sócios, Sr. José Eustáquio Teixeira de Abreu e Sra. Maria Margarida Teixeira de Abreu Vilella, sujeitas a garantia através de hipoteca de lotes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 01 de fevereiro de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:

Carla de Oliveira Carvalhaes

Código Identificador:667ADF7D

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº. 1.589, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Altera o Decreto nº. 1.523, de 07 de Maio de 2015, que Regulamenta o serviço de transporte de passageiros por Táxi no Município de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei nº. 1980, de 22 de março de 1994.”

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1980, de 22 de março de 1994 e Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

D E C R E T A:

Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº. 1.523, de 07 de Maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. As permissões delegadas pelo Município de Pedro Leopoldo para prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi obedecerão aos seguintes preceitos: prazo certo, inalienável, impenhorável, incomunicável, personalíssimo, intransferível e vedada a sub-permissão, extinguindo-se nos seguintes casos:

Incapacidade do Permissionário Pessoa Física declarada judicialmente;
Morte;
Renúncia;
Rescisão;
Revogação;
Anulação;
Encampação;
Caducidade;
Cassação do Registro do Condutor Permissionário;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;
Nos demais casos previstos em Regulamento.

§ 1º. Para cadastrar-se como condutor auxiliar, o operador que tenha sido penalizado por cassação deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da cassação.

§ 2º. A cassação do registro de condutor do permissionário implicará na cassação automática da respectiva permissão.”

Art. 2º. Fica alterado o § 1º. do Art. 44 do Decreto nº. 1.523, de 07 de Maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.

§ 1º. O veículo deverá estar empenhado no serviço pelo mínimo de 72 (setenta e duas) horas semanais, de segunda-feira a sábado, por doze horas diárias, sendo que o Permissionário deverá cumprir, pessoalmente, a jornada mínima de 36 (trinta e seis) horas semanais e 06 (seis) horas diárias. (...).”

Art. 3º. Fica alterado o Art. 97 do Decreto nº. 1.523, de 07 de Maio de 2015, passando a vigorar acrescido do Inciso XVII, com a seguinte redação:

“Art. 97.

XVII – Deixar de cumprir as horas mínimas diárias e semanais estabelecidas no §1º. do Art. 44 do presente Decreto.”

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 01 de fevereiro de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:

Carla de Oliveira Carvalhaes

Código Identificador:F4F2AD6A

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1.591, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Fixa o valor da Tarifa de Transporte Coletivo”

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação e estudo tarifário apresentado pela empresa concessionária do serviço público de transporte municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fixa em R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), o valor da Tarifa de Transporte Coletivo, para as linhas do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior será praticado a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.508, de 23 de janeiro de 2015.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 05 de fevereiro de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:

Carla de Oliveira Carvalhaes

Código Identificador:76C89FBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2016
DISPENSA 04/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº08/2016 – Dispensa 04/2016, que teve como contratado a empresa Mirela Carla de Oliveira CNPJ:19. 895. 906/ 0001 - 40, com sede na Rua Fernão Dias, 228, Bairro Vista Alegre, Perdões/MG. Objeto: Prestação de serviços de veiculação de anúncios de interesse público em jornal de circulação em âmbito local e regional. No valor R\$7.999,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FB31E53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**PREGOEIRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 2º Termo de Aditamento ao contrato nº 005/2014. FELIX JOSÉ DA SILVA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 59.996,82. Vigência: 05/02/2016 a 04/02/2017.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

05/02/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:270E5F86

**PREGOEIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2016**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ratificação de Inexigibilidade nº 001/2016. Contrato nr. 001/2016. IFEP – INSTITUTO DE FILOSOFIA E EDUCAÇÃO PARA O PENSAR LTDA – ME. Objeto: Contratação de Professor Palestrante para ministrar Curso aos Profissionais da Rede de Ensino do Município de Piranguinho/MG, solicitado pela Secretaria de Educação. Valor: 6.150,00. Vigência: 11/02/2016 a 10/05/2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Piranguinho.

Data: 05/02/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:E33DAA5F

**PREGOEIRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 2º Termo de aditamento ao contrato nº 004/2014. Royal e Sunalliance Seguros Brasil SA. Objeto: Contratação de cobertura de seguro patrimonial, pessoal e de responsabilidade civil de veículos da Frota Municipal. Valor: 4.392,00. Vigência: 09/02/2016 a 08/02/2017. Data: 05/02/2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:B85DED01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE**

Processo Licitatório Nº: 096/2015 Pregão Presencial C/ Reg. De Preço Nº: 068/2015

Objeto: Aquisição de Material Didático e de Expediente para Uso na Rede Municipal de Ensino, a partir do corrente ano.

Convocamos os Licitantes Remanescentes para apresentarem amostras para os itens relacionados, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data desta publicação, uma vez que as empresas convocadas encontram-se devidamente habilitadas, conforme consta na ata da sessão do Dia 14/12/2015. Nome da Licitante Remanescente item a ser apresentado para amostra: MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 – EPP - item 13; TRANSITA COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME 121. OBS: As Licitantes deverão observar os preços de referencias para apresentação das amostras.

Pirapora/MG, 04 de fevereiro de 2016

ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:CF89A9C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2016-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016**

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar na rede municipal de ensino de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública que o edital do referido processo foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **23/02/2016 às 08:00 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura, endereço: www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 05/02/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:9437BFAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
004/2016-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública que o edital do referido processo foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **23/02/2016 às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura, endereço: www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 05/02/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3EFD49EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
006/2016-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública que o edital do referido processo foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24/02/2016 às 14:00 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura, endereço: www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 05/02/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:6C7B4526

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2016 CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 015/2016

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **SANDRA REGINA COELHO**, nascida em 11/11/1955 (60 anos de idade), matrícula nº: 1517, CPF nº: 431.076.056-20, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Professor da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor da Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. II – Letra “E”, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 2.794.00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R\$ 1.161,28 (um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES
Superintendente do IPSEMP

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caíres
Código Identificador:7D288DE9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2016 EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

Portaria Nº 033/2016

Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Solange Alves da Silva** – matrícula **1228**, do cargo provimento de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, a pedido, conforme protocolo 0996/16 de 25.01.16, a partir de **01.02.2016**.

Art. 2º - A exoneração será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do exonerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 01 de fevereiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caíres
Código Identificador:DD0CC1B7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2016 NOMEAR SERVIDOR COMO
LEILOEIRO

Portaria Nº 016/2016

Nomear Servidor como Leiloeiro

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 19 da Lei 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Antonio Carlos Soares dos Santos**, como Leiloeiro Administrativo para realizar o Leilão de alienação de imóveis recebidos por dação em pagamento na cobrança de Executivos Fiscais ao Município, conforme Escritura Pública lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício de Pirapora, livro nº 116, fls. 154 a 155.

Art. 2º - O Leilão obedecerá às normas do referido Edital.

Art. 3º - A equipe de apoio do leiloeiro será composta pelas servidoras:

Poliana Alves Araujo Martins
Kele Cristina da Silva Azevedo
Marineide José Ramos
Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caíres
Código Identificador:7B67ED00

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Portaria nº 026/2016

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Valdson José de Rezende**, para ocupar o cargo Comissionado de **Gerente de Atenção Primária da Saúde**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04.01.2016**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:08234F55

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

Portaria nº 027/2016

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Kenia Maria de Oliveira Barros**, para ocupar o cargo Comissionado de **Superintendente de Políticas Sociais de Atenção a Mulher**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06.01.2016**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:5777CFA2

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2016. NOMEIA PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Portaria nº 028/2016.

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Anilson da Costa Chaves**, para ocupar o cargo Comissionado de **Superintendente de Fiscalização Tributária**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04.01.2016**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:20FFF188

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Portaria nº 029/2016

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Karla de Brito Lisboa**, para ocupar o cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Coordenação do Cadastro Único**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06.01.2016**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:3CA7970F

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

Portaria nº 030/2016

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Kathy Cristina Marques dos Santos**, para ocupar o cargo Comissionado de **Diretor de Unidade Básica de Saúde**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04.01.2016**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:C86B6A02

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria nº 031/2016

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Diolina Souza Caldeira**, para ocupar o cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Proteção às Crianças e Adolescentes**.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.12.2015**.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:0300CE08

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 021/2016

Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal nº 1.782/2005 de 6 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 484/2015 de 24/11/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 1634 de 01/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 01 de fevereiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:190B0BC3

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 010/2016

Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal nº 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Revisional nº 016/2015 designada pela Portaria nº 467/2015 de 28 de outubro de 2015 - Edição 1621 do Diário Oficial dos Municipais Mineiros .

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 15 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:E3C809BC

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 011/2016

Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal nº 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2015 designada pela Portaria nº 453/2015 de 23 de outubro de 2015 - Edição 1634 do Diário Oficial dos Municipais Mineiros .

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 18 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:CA8C070B

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 012/2016

Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal nº 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2015 designada pela Portaria nº 476/2015 de 16 de novembro de 2015 - Edição 1634 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros .

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:D1EB6130

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 013/2016

Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal nº 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Revisional nº 018/2015 designada pela Portaria nº 477/2015 de 16 de novembro de 2015 - Edição 1634 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros .

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 22 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:1AC65DE8

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2016 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria Nº 032/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II,"a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Anderson Fonseca Braga** do cargo comissionado de **Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico**, a partir de 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:41F8DC6E

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2016 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria Nº 022/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II,"a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Valdson José de Rezende**, do cargo comissionado de **Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde**.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2016.

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Código Identificador:0C3FF0AA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2016 EXONERA DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

Portaria Nº 023/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Alexandre Augusto Vieira**, do cargo comissionado de **Diretor de Assessoria Técnico Consultivo**.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2016.

Pirapora (MG), 28 de Janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:D64E5AEB

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2016 EXONERA DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

Portaria Nº 024/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Katia Carlos Nobre**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Coordenação do Cadastro Único**.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2016 .

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:4DBA56A9

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016 EXONERA DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

Portaria Nº 025/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Christiane Peixoto Ramos**, do cargo comissionado de **Superintendente de Políticas Sociais de Atenção a Mulher**.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2016 .

Pirapora (MG), 28 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:3745E140

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2016 CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDOR EFETIVO.**

Portaria nº 019/2016

Concede licença Sem Vencimentos a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125,II, "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 90 da Lei Municipal 1.782/2005,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a **Cristiane Pereira de Carvalho**, servidora efetiva –matrícula nº **8534**, **Licença sem Vencimentos**, com data de 18 de janeiro de 2016, findando em 17 de janeiro de 2017, devendo a servidora retornar as atividades em 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.01.2016.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

DJULIANE DIAS VIEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:3CA747BE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2016 CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDOR EFETIVO.**

Portaria nº 020/2016

Concede licença Sem Vencimentos a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125,II, “a” da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 90 da Lei Municipal 1.782/2005,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a **Camila Hudson Machado**, servidora efetiva – matrícula nº **8960**, **Licença sem Vencimentos**, com data de 02 de fevereiro de 2016, findando em 01 de fevereiro de 2017, devendo a servidora retornar as atividades em 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

DJULIANE DIAS VIEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Goncalves Caires

Código Identificador:F5C7405E

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2016 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria Nº 017/2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Rosane Beatriz dos Santos** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria**.

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2016.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Goncalves Caires

Código Identificador:6B7BF9B0

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2016. ALTERA A PORTARIA Nº 403/2015.

Portaria nº 009/2016.

Altera a portaria nº 403/2015.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 2.258/2015;

CONSIDERANDO que de maneira equivocada a servidora abaixo nominada foi inserida no procedimento administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), previsto no art. 97 da Lei Municipal nº 2.259/2015 e Decreto nº 23 de 14 de maio de 2015, e CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos, ata lavrada em 17 de novembro de 2015 e termo de ciência firmado pela servidora alcançada por esta Portaria;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da portaria nº 403/2015, tão somente para excluir da relação de nomes ali descrita o da servidora Magnólia Rose dos Santos.

Art. 2º - A servidora referida no caput do artigo anterior permanece ocupando o cargo de Professor de Educação Básica I, nos termos da Lei Municipal nº 2.259/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Pirapora (MG), 15 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito de Pirapora

DJULIANE DIAS VIEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARCELO G. CAIRES

Procurador Municipal

Publicado por:

Emerson Marcelo Goncalves Caires

Código Identificador:2FC0E685

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº014/2016 CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº014/2016

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **EFIGENIA FLORIANO PARDINHO**, nascida em 31/01/1950 (65 anos de idade), matrícula nº: 153, CPF nº: 684.672.908-97, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Oficial de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. II, Letra “G” –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 2.793-00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R\$ 1.496,15 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de janeiro de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES
Superintendente do IPSEMP

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Gonçalves Caires
Código Identificador:C771EDBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 03-2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 03/2016 – Processo: 10/2016. Pregão Presencial com Itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Itens Não Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Material para concreto asfáltico: emulsão asfáltica, areia, brita e pó de brita. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 23/02/2016 às 08h e 30 min. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:ABF814AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 17 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO nº 009/2016 Dispensa Nº 005/2016**, com vistas à contratação de prestação de serviços técnicos na área de esportes.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:35BE90FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 18 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO nº 008/2016 Dispensa Nº 004/2016**, com vistas à contratação de prestação de serviços de monitor e cuidador da quadra poliesportiva do chapadão.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AF764754

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 19 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO nº 004/2016 Dispensa Nº 001/2016**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de media e alta complexidade através do CISMEP para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1F3797FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 20 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO nº 090/2015 PREGÃO Nº 038/2015, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015** com vistas à aquisição de materiais de construção civil túmulos de concreto armado, materiais para roçadeira, manilhas, pedras, areais e bomba para poço artesianos, para todas as Secretarias e Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C72329E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 21 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO nº 096/2015 PREGÃO Nº 044/2015**, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, refrigerantes, água mineral, leite, lanches, pães e cargas de gás.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AC423880

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 22 DE FEVEREIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2016
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ 18.315.226/0001-47, por intermédio da sua Equipe de apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016** – **Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene de

piscina para atender as necessidades das secretarias de educação e esportes e desenvolvimento social em programas, oficinas e eventos a serem realizados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **23/02/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

ANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:4257F5F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA**

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo-MG, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para cadastro de reserva de professores para atender eventuais substituições e outras demandas da Secretaria de Educação e de Programas do Governo para a Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Humano.

As inscrições acontecerão no período de 05 a 15 de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo-MG, das 12h às 18h.

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:6BD3EA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01-2016**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2016

O Município de Poço Fundo torna público o Convênio nº01/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Poço Fundo

Requisitante: Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG.

Concedente: O Município de Poço Fundo entidade de direito público interno, com sede a Praça Tancredo Neves, nº 3.000, nesta cidade. CNPJ nº 18.242.792/0001-76.

Representante Legal: Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lélío de Almeida, 385, centro, nesta cidade, portador do RG: MG-1.159.3456 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 286.267.026-04, Prefeito Municipal de Poço Fundo MG, Gestão Administrativa 2013/2016.

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PEQUENA**, adiante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.470/0001-34, com sede neste município, à Rua Cap. Antônio Gonçalves, nº 20.

Representante Legal: neste ato representada pelo seu Presidente, Fernando José Assi de carvalho, brasileiro, casado, administrador, portador do RG: 7.408.616 e inscrito no CPF sob o nº. 045.914.846-02, com endereço residencial à Rua Capitão Antonio Gonçalves – 34 Centro, nesta cidade.

Da vigência do convênio: Este Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Do Repasse Financeiro: Compete ao **MUNICÍPIO** repassar à **CONVENIADA**, o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), até o dia 10 de cada mês, ficando o pagamento da primeira parcela condicionada à assinatura do presente Convênio, prorrogando para o próximo dia útil, caso recaia em fim de semana ou feriado.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Poço Fundo/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, 05 de janeiro de 2016.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Fundo MG

FERNANDO JOSÉ ASSI DE CARVALHO

Presidente da Associação Maria Pequena

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:5888858B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2016

O Município de Poço Fundo torna público o Convênio nº02/2016.

DO CONCEDENTE

O Município de Poço Fundo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Pça. Tancredo Neves, 3000 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.242.792/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lélío de Almeida, 385, centro, nesta cidade de Poço Fundo/MG, portador do RG: MG-1.159.345 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 286.267.026-04.

DO CONVENIENTE

LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE POÇO FUNDO, adiante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.383.930/0001-41, com sede neste município, à Rua Padre Arlindo Magalhães, nº 112, neste ato representada pelo seu Presidente, **João Batista Gonçalves**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: M-5.271.463 e inscrito no CPF sob o nº. 214.178.816-15, residente e domiciliado no bairro Quatis, nesta cidade, têm entre si certo e ajustado o presente Convênio

DO OBJETO Objetiva o presente convênio a concessão, pelo **MUNICÍPIO**, de verba destinada a Subvenção Social.

DO VALOR E REPASSE : valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

DO PRAZO : Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08032.1173.3.50.43.00.00.00.00.00100 F 508

E, por estarem de pleno acordo e conveniados com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de 2016.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Fundo MG

MESSIAS FERREIRA MARTINS

Presidente do Lar Nossa Senhora das Graças de Poço Fundo

Conveniada

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:CC60272C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05-16**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2016

O Município de Poço Fundo torna público o Convênio nº05/2016.

DO CONCEDENTE

O Município de Poço Fundo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Pça. Tancredo Neves, 3000 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.242.792/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lélío de Almeida, 385, centro, nesta cidade de Poço Fundo/MG, portador do RG: MG-1.159.345 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 286.267.026-04.

DO CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO MARIANA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/AMACA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no bairro Bom Jesus – Caixetas, na cidade de Machado/MG, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.953/0001-20, representada pelo seu Presidente, o Sr. Joaquim Paulino da Costa Neto, inscrito no CPF sob o nº 532.090-286-72, Residente e domiciliado a rua Maria Antonieta V. Costa 239.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a prestação, pela Conveniada, de amparo e abrigo a crianças e adolescentes, dando-lhes toda assistência necessária, seja ela de cunho social, moral, religiosa, educacional, médica, psicológica e alimentação.

DO VALOR E REPASSE

valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais para cada interno, indicados e autorizados pela Secretaria de Ação Social ou por ordem judicial.

3.2. À critério da Administração, o pagamento dar-se-á: por crédito em conta corrente; pela Tesouraria Municipal; pelo pagamento de título bancário, duplicata ou outro instrumento válido.

DO PRAZO

O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 01 2.012 3.3.90.39.00.00.00 0100 f -460

E, por estarem de pleno acordo e conveniados com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de 2015.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Poço Fundo MG

JOAQUIM PAULINO DA COSTA NETO

Presidente da AMACA

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:EDCD23BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 284/14 – Decorrência: Pregão nº 124/14 - Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS” - Contratada: NSA Locadora Ltda. Data da assinatura: 04/12/15. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 04 de dezembro de 2016. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:DCFD5B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 09/2016 – Decorrência: Pregão nº 04/2016 - Objeto: “Contratação de empresa para realização de eventos do Carnaval 2016 (parte musical)” - Contratada: Ronaldo Gonçalves ME. Valor do contrato: R\$ 18.000,00. Data da assinatura: 02/02/16. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será do dia 06 a 09 de fevereiro de 2016. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:35456322

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 3.066, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 08 de Fevereiro de 2016, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 25 de janeiro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:BF5D13DA

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS
LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
NºS: 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015 E 010/2015.**

Processo Licitatório nº 259/2014 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2014.

Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmados em 22/01/2015, a partir de 01/01/2016, passando a ter termo final em 23/01/2016, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças genuínas, quando for o caso, em todos os veículos, máquinas e equipamentos mecânicos do Município de Prata.

Partes: Município de Prata e Casa da Transmissão Caminhões, Motores & Peças Ltda; Junqueira e Silva Comércio de Peças e Serviços Ltda-Me; Tercio Henrique Vieira Souza-Me; Venture Veículos Ltda e V.R. Tratores Ltda-Epp.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93

Vigência: 01/01/2016 a 23/01/2016.

Data da assinatura: 29/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:2B692689

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 028/2016 E
029/2016.**

Processo Licitatório nº 014/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (Marmite) e lanches, bem como serviços de hospedagem para atender a Secretaria de Educação, para as festividades do “CARNAPRATA 2016”.

Contratante: Município de Prata – Contratadas: **OLIVEIRA & VILELA SERVIÇOS LTDA-ME** vencedora dos itens nºs: 01 e 02, perfazendo o valor total global de R\$13.631,00 (treze mil seiscentos e trinta e um reais) e **PAIXÃO E ANDRADE LTDA** vencedora apenas do item nº 03, perfazendo o valor total global de R\$16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Valor total global: R\$29.881,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais).

Vigência: 05/02/2016 até 28/02/2016.

Data da assinatura: 05/02/2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:5955342B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 009/2015 - Pregão Presencial N.º 006/2015. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e dietas especiais para pacientes da secretaria municipal de saúde. Valor Global: R\$ 23.237,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais). Contrato N.º CL - 010/2016. Valor: R\$ 23.237,00. Contratado: Rios e Matos Comércio de Produtos de Dieta Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.632/0001-25, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, loja:12; loja:13, Centro, Muriaé/MG – CEP: 36.880-000.

Rio Doce, 05 de fevereiro de 2016.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:E1119CA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

ANEXO 14 (art. 13– L.C. 101/00)			
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO			
MUNICÍPIO: Rodeiro		Data Base: 31/12/2015	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:47			
Valores em Reais			
BIMESTRE	META DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	2.600.000,00	2.936.124,16	336.124,16
2º	2.500.000,00	2.864.052,68	364.052,68
3º	2.350.000,00	2.466.190,64	116.190,64
4º	2.100.000,00	2.387.521,37	287.521,37
5º	2.000.000,00	2.351.838,88	351.838,88
6º	4.261.021,00	2.848.676,71	(1.412.344,29)
TOTAL	15.811.021,00	15.854.404,44	43.383,44
Observações- Caso a receita arrecadada inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combates à evasão e à sonegação, da qualidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como de evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa: Será feita uma readequação das metas de arrecadação, visto que foi superestimada a arrecadação do 6º bimestre em detrimento aos demais bimestres.			
	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:

Luciano Teixeira Ervilha

Código Identificador:441ACEC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA
Nº 16 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

A publicação efetivada na data de 05/02/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador E1CB5826), correspondente à publicação da PORTARIA Nº. 16 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, que Nomeia Servidores que menciona aprovados no Concurso público homologado pela portaria 37 de 09 de dezembro de 2015 foi publicado com erro no Título da Matéria, e desta maneira, onde se lê: “PORTARIA Nº 15 NOMEIA SERVIDORES EDUCAÇÃO”, passará a ler: “PORTARIA Nº 16 NOMEIA SERVIDORES EDUCAÇÃO”, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Rubelita, MG, 05 de fevereiro de 2016

INAEL DE ALMEIDA MURTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Alves Rodrigues

Código Identificador:DA7C5279

GABINETE

**PORTARIA Nº 17 NOMEIA SERVIDORES DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

PORTARIA nº. 17 de 05 de fevereiro de 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso da atribuição que lhe conferem os Artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Representando a Secretaria Municipal de Assistência

Maria José Pereira- Titular

Rosely Pereira- Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Layla Pereira Santos- Titular

Belanita Alves Loiola- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Walisom Douglas Fernandes Dias - Titular

Marinineia Gonçalves de Oliveira Mendes- Suplente

Secretaria de Finanças

José Maelson Ferreira de Souza- Titular

Jaime Cesario da Costa - Suplente

Secretaria de Administração

Maria das Graças Silva – Titular

Sinara Martins Miranda- Suplente

Representando a Sociedade Civil

Associação:

João de Deus Ferreira Silva- Titular

Robson Araújo Murta- Titular

Antonio Fonseca Rocha- Suplente

Mauricio Matos Costa- Suplente

Igreja:

Eliane Rodrigues Santos -Titular

Deusmiria Pereira Santos- Titular

Luzete Ferreira Silva Suplente

Nilda Fonseca da Silva- Suplente

Sindicado dos Trabalhadores Rurais:

Maria de Lourdes Dias- Titular

Geraldo Ferreira Miranda – Suplente

Parágrafo único. Os servidores públicos designados por esta portaria, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e

não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de fevereiro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:47203918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/16 - Processo nº 027/16.Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratado: Talentos Produções Artísticas e Comercio Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R\$ 145.000,00. Ratificação em 03/02/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 05/02/16.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C92C4135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/16. Processo nº 28/16. Objeto: prestação de serviços. Contratada: Corporação Musical Santo Antonio. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Valor: R\$ 7.900,00. Ratificação em 05/02/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 05/02/16.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:0BF2E7F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 003/2016, Processo n.º 010/2016, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 03 de fevereiro de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para segurar os veículos da Frota Municipal, tendo sido adjudicada às empresas: Mapfre Seguros Gerais S/A, lote 1; Gente Seguradora S/A, lote 2; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, lote 3 ; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:EE11DEA3

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3012/2015

DECRETO Nº 03012/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 1.436.278,57 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61		100	4.036,00
319013 - Obrigacoes Patronais	62		100	1.090,00
02.04.01.04.122.0019.2.051 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69		100	4.450,00
02.05.01.04.122.0050.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	138		100	9.900,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139		100	30.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	140		100	6.950,00
02.05.03.08.244.0051.1.083 - REALIZACAO DE OBRAS DE REFORMA DO CRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	185		100	104.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.223 - MANUT DA EDUC BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327		101	353.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	328		101	130.000,00
02.07.01.12.365.0065.2.236 - MANUT ATIVID DA EDUCACAO INFANTIL - PESSOAL CRECHE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341		101	15.060,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		101	42.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	343		101	9.900,00
02.07.02.12.361.0061.2.215 - M EDUCACAO BASICA-PESSOAL ENS FUND FUNDEB DOCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352		118	198.000,00
02.07.02.12.365.0061.2.224 - MANUT ATIVID EDUC INFANTIL- PESSOAL DOCENTE FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	354		118	7.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355		118	23.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	356		118	11.200,00
02.07.02.12.365.0065.2.266 - MANUT ATIVIDADES DA CRECHE - PESSOAL FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358		118	34.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	359		118	89.302,00
02.07.02.12.366.0061.2.225 - MANUT ATIV ENS JOV E ADUL-PESSOAL DOCENTE FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		118	1.600,00
02.07.03.12.392.0067.2.241 - MANUT DAS ATIVIDADES ESCOLA DE MUSICA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	383		100	27.790,57
319013 - Obrigacoes Patronais	385		100	100,00
02.10.01.10.122.0040.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	530		102	9.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531		102	39.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	532		102	9.100,00
02.10.01.10.122.0040.2.257 - MANUT ATIVID DA SECRETARIA SAUDE - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	549		102	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562		102	137.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	564		102	38.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.109 - MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	578		102	16.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	589		102	22.500,00
02.10.01.10.302.0042.2.118 - MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	611		102	24.500,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	612		102	11.500,00
319013 - Obrigações Patronais	613		102	2.500,00
02.11.01.04.122.0028.2.072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	654		100	2.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655		100	9.800,00
319013 - Obrigações Patronais	656		100	2.200,00
02.11.02.13.392.0031.2.077 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE CULTURA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	681		100	5.800,00
319013 - Obrigações Patronais	682		100	1.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.436.278,57

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.03.02.062.0006.2.011 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339030 - Material de Consumo	49		100	6.480,38
02.04.01.04.122.0019.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	58		100	1.620,00
02.04.01.04.122.0019.1.129 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP P/RETRANSMISSAO SINAL DE TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	59		100	3.510,00
02.04.01.04.122.0019.2.050 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	64		100	1.750,00
02.04.01.04.122.0019.2.050 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	65		100	28.329,19
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339030 - Material de Consumo	73		100	2.496,00
02.04.01.04.122.0020.2.054 - REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78		100	15.277,00
02.04.02.27.812.0021.2.067 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98		100	1.009,00
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339031 - Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	100		100	3.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102		100	2.000,00
02.04.02.27.813.0029.2.243 - PROMOCAO DO LAZER				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	106		100	6.800,00
02.04.03.04.122.0022.1.031 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108		100	1.000,00
02.05.01.04.122.0050.2.162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	142		100	2.440,00
02.05.02.08.243.0056.2.192 - MANUT FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161		100	2.000,00
02.05.03.08.242.0054.2.249 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	166		100	11.567,00
02.05.03.08.244.0050.1.081 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAM CADASTRO UNICO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	168		129	1.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.163 - TREINAM/CAPACIT DE FUNCION - CRAS/CREAS/CAD.UNICO				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	169		129	2.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.163 - TREINAM/CAPACIT DE FUNCION - CRAS/CREAS/CAD.UNICO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	170		129	2.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.163 - TREINAM/CAPACIT DE FUNCION - CRAS/CREAS/CAD.UNICO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171		100	2.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.171 - BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	177		100	10.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.175 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CADASTRO UNICO GOV				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182		129	2.000,00
02.05.03.08.244.0050.2.252 - BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	183		156	10.000,00
02.05.03.08.244.0051.1.084 - AQUIS MOVEIS/EQUIPEM CENTRO REFEREN ASSIS SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	187		129	2.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.205 - DOCAO MATERIAL CONST PARA FAMILIAS BAIXA RENDA				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	222		100	1.700,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				

339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	232		100	2.500,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	235		100	3.200,00
02.06.04.122.0024.0.023 - RESSARCIMENTOS				
339093 - Indenizações e Restituições	272		100	2.200,00
02.06.04.122.0024.0.033 - INDENIZACOES DIVERSAS				
339093 - Indenizações e Restituições	273		100	1.600,00
02.07.01.12.361.0061.1.096 - AQUIS MOVEIS/ EQUIP ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	315		101	3.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.220 - REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS				
339030 - Material de Consumo	324		101	4.100,00
02.07.01.12.361.0061.2.220 - REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325		101	2.400,00
02.07.01.12.365.0061.1.117 - AQUIS MOVEIS/ EQUIPAM EDUCACAO INFANTIL P.ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	335		101	2.000,00
02.07.03.12.365.0065.2.272 - MANUT DESENVOL EDUCACAO INFANTIL PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	379		146	1.500,00
02.07.03.12.368.0067.1.107 - CONCES SUBVENCAO CAIXAS ESCOLARES PDDE FEDERAL				
335043 - Subvencões Sociais	381		143	130.000,00
02.07.03.12.392.0067.1.107 - AQUIS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLA DE MUSICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	382		100	7.000,00
02.08.04.122.0012.2.041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	395		100	1.800,00
02.08.04.122.0012.2.041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	397		100	1.900,00
02.08.04.122.0013.2.044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339030 - Material de Consumo	406		100	2.700,00
02.08.15.451.0014.1.012 - IMPLANTACAO DE NOVAS ACADEMIAS AO AR LIVRE.				
449051 - Obras e Instalações	410		100	280.000,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalações	414		100	901.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.469.278,57
TOTAL DE RECURSOS				1.469.278,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:CF6488F3

CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3013/2015

DECRETO Nº 03013/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014. Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 43 da Lei nº 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 452.759,04 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONT	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.067 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	95		100	3.500,00
339031 - Premiaco es Cult. Art.Cient.Desport. Outras	96		100	500,00
02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	188		129	10.300,00
02.07.01.12.122.0060.2.209 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	307		101	1.800,00
02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		101	25.000,00
02.07.01.12.367.0061.2.260 - MANUT ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348		101	23.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	349		101	6.100,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	413		100	110.000,00
02.09.04.122.0045.2.129 - MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERV URBAN - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440		100	19.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	441		100	3.900,00
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458		100	5.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	459		100	1.200,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONT	DEST	VALOR
02.09.17.452.0047.2.139 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472		100	9.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	473		100	2.100,00
02.09.17.452.0047.2.140 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806		100	7.000,00
02.09.17.512.0046.2.133 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493		100	1.000,00
02.09.17.512.0046.2.134 - MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495		100	3.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	496		100	1.800,00
02.10.01.10.122.0040.2.103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	539		102	5.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	560		102	165.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562		102	20.101,28
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807		154	2.326,70
319013 - Obrigacoes Patronais	808		154	1.331,06
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	662		100	1.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.113 - OBRAS DE RESTAURACAO PREDIOS AMBIENT HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	668		100	17.000,00
02.11.02.23.695.0032.2.081 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	702		100	6.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				452.759,04

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONT	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.067 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	97		100	4.000,00
02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189	FNAS	100	10.300,00
02.07.01.12.122.0060.2.209 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	305	ENSINO	101	1.800,00
02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	319	ENSINO	101	25.000,00
02.07.01.12.367.0061.2.260 - MANUT ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	347	ENSINO	101	29.900,00
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	414	TACSAM	100	110.000,00
02.09.04.122.0045.2.129 - MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERV URBAN - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	439		100	23.000,00
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	457		100	6.300,00
02.09.17.452.0047.2.139 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	471		100	11.400,00

02.09.17.452.0047.2.140 - MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	475		100	7.000,00
02.09.17.512.0046.2.133 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339030 - Material de Consumo	492		100	1.000,00
02.09.17.512.0046.2.134 - MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	494		100	5.100,00
02.10.01.10.122.0040.2.103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	535	SAUDE	102	5.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	559	SAUDE	148	165.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	SAUDE	148	20.101,28
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONT	DEST	VALOR
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	622	OUTSUS	102	2.326,70
02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	623	OUTSUS	102	1.331,06
02.11.01.04.122.0028.2.073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	661		100	1.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.113 - OBRAS DE RESTAURACAO PREDIOS AMBIENT HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	667		100	17.000,00
02.11.02.23.695.0032.2.081 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	703		100	6.200,00
TOTAL DE RECURSOS				452.759,04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3CDF22DC

CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3014/2015

DECRETO N.º 03014/2015

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art.da Lei Orçamentaria Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 43 da Lei 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 229.977,71 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONT	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.065 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86		100	19.600,00
02.06.04.122.0009.2.020 - MANUT DAS ATIVID SECRET. ADMINISTRACAO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237		100	4.175,43
319013 - Obrigacoes Patronais	238		100	1.900,00
02.06.04.122.0009.2.021 - MANUT DE RELACOES INST./CONV - CESSAO DE PESSOAL				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	240		100	2.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241		100	8.924,02
319013 - Obrigacoes Patronais	242		100	4.672,26
02.07.03.12.306.0063.2.233 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	363		100	386,00
02.08.04.122.0012.2.040 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391		100	12.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	393		100	1.100,00
02.08.04.244.0015.1.123 - REALIZ OBRAS REFORM AMPL CEMITERIO- SEDE DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	408		100	18.000,00
02.08.15.451.0015.2.045 - MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	422		100	1.400,00
02.08.25.752.0017.2.047 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430		117	100.000,00
02.09.04.244.0045.2.254 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE DIST - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	450		100	600,00
02.09.17.452.0047.2.146 - MANUT ATIVIDAD COLETA TRANSP DESTIN RESIDUOS SOLIDOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	481		100	34.470,00
02.09.18.542.0049.2.152 - PRESERVACAO PARQUE RECANTO VERDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	512		100	6.400,00
02.10.01.10.122.0040.2.103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	539		102	5.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.109 - MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	579		102	2.000,00
02.11.03.20.601.0035.2.090 - ASSISTENCIA PROD RURAL - PATRULHA AGRICOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	723		100	6.650,00
TOTAL DE CRÉDITOS				229.977,71

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.813.0029.2.243 - PROMOCAO DO LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107		100	19.600,00
02.06.04.122.0009.2.018 - MANUTENCAO DA SECRET ADM E FAZENDA - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228		100	6.569,04
02.06.04.122.0009.2.031 - MANUT DO SIST LICITACAO SUPRIMENT CONTRAT-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245		100	6.530,41
02.06.04.122.0009.2.034 - MANUT DO SISTEMA LOGISTICOS E MATERIAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251		100	4.000,00
02.06.04.122.0009.2.060 - MANUT DO SISTEMA DE RECURSO HUMANOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266		100	4.672,26
02.07.03.12.361.0061.2.227 - MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	368	SEMINC	146	386,00
02.08.15.451.0014.1.012 - IMPLANTACAO DE NOVAS ACADEMIAS AO AR LIVRE.				
449051 - Obras e Instalacoes	410		100	18.000,00
02.08.15.451.0015.2.045 - MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	420		100	15.100,00
02.08.25.752.0017.1.018 - REALIZ PROJ OBRAS EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	428	ILUMIN	100	100.000,00
02.09.15.451.0048.2.245 - REALIZ PROJETO PAISAGISMO P/ REVITALIZACAO PRACAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		100	29.420,00
02.09.17.512.0046.2.135 - MANUT SERV SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	498		100	5.050,00
02.09.26.782.0045.2.256 - MANUT DOS SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	524		100	7.000,00
02.10.01.10.304.0044.2.125 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANIT. EM SAUDE				
339030 - Material de Consumo	636	SAUDE	150	2.000,00
02.10.01.10.305.0044.2.127 - MANUT. ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE				
339030 - Material de Consumo	649	SAUDE	102	5.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.097 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	739		100	6.650,00
TOTAL DE RECURSOS				229.977,71

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:E2249A3D

**CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3025/2015**

DECRETO Nº 03025/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 514.163,49 (quinhentos e quatorze mil cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121 - CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3		100	107.786,00
02.05.01.04.122.0050.1.124 - CONSTRUCAO, REFORMA VELORIOS SEDE/DISTRITOS				
449051 - Obras e Instalacoes	132		100	65.469,00
02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	321		101	850,00
02.10.01.10.301.0041.1.053 - OBRAS CONSTR/ REFOR/ AMPLIAC - UNDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	556		100	119.299,09
02.10.01.10.302.0042.2.114 - MANUTENCAO DO PROG TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	598		102	68.600,00
02.10.01.10.302.0042.2.119 - MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	617		102	37.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811		149	115.159,40
TOTAL DE CRÉDITOS				514.163,49

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.01.04.122.0057.2.194 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	153		100	11.469,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				11.469,00
TOTAL DE RECURSOS				11.469,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:AAFF142F

**CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3026/2015**

DECRETO Nº 03026/2015

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art.da Lei Orçamentaria Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014. Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 35.158,15 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4		100	3.700,00
02.01.04.131.0008.2.016 - ASSESSORIA ESPECIAL - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33		100	1.800,00
02.04.02.27.812.0021.1.023 - REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO QUADRA ESPORTIVA				
449051 - Obras e Instalacoes	79		100	11.926,00
02.05.03.08.244.0050.2.172 - BENEFICIOS EVENTUAIS - ASSISTENCIA FUNERARIA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	178		100	2.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.207 - AUXILIO MORADIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	223		100	7.317,00
02.07.03.12.364.0062.2.232 - CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES - UNIVERS.				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	377		100	2.515,15
02.11.02.23.695.0032.2.247 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339030 - Material de Consumo	710		100	5.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				35.158,15

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0003.2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7		100	5.500,00
02.04.02.27.813.0029.2.243 - PROMOCAO DO LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	TACSAM	100	11.926,00
02.05.03.08.244.0050.2.252 - BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	184	FMAS	100	9.317,00
02.07.03.12.363.0062.2.267 - CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES - TECNICO				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	375	SEMINC	100	2.515,15
02.11.02.23.695.0032.2.083 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	708		100	5.900,00
TOTAL DE RECURSOS				35.158,15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:38790E01

CONTABILIDADE DECRETO N.º 3027/2015

DECRETO N° 03027/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 43 da Lei nº 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 51.042,91 (cinquenta e um mil quarenta e dois reais e noventa e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.039 - MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	263		100	531,70
02.07.03.12.361.0061.2.227 - MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	369		147	43.000,00
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458		100	5.846,22
319013 - Obrigacoes Patronais	459		100	1.264,99
02.10.01.10.303.0043.2.121 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	626		102	400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				51.042,91

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.039 - MANUT TRANSPORTE FROTA VEICULOS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	262		100	531,70
02.07.03.12.361.0061.2.227 - MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	367	O.FNDE	147	13.000,00
02.07.03.12.361.0061.2.227 - MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	368	O.FNDE	146	30.000,00
02.09.15.451.0048.2.148 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERV - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	457		100	7.111,21
02.10.01.10.303.0043.2.121 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	625	SAUDE	102	400,00
TOTAL DE RECURSOS				51.042,91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:94709A1F

CONTABILIDADE DECRETO N.º 3031/2015

DECRETO N° 03031/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 17 de Dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 432.031,00 (quatrocentos e trinta e dois mil trinta e um reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.01.04.122.0003.2.009 - PARTICIPACAO E ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS				
335041 - Contribuicoes	21		100	22.801,14
02.06.28.846.0002.0.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	299		100	74.147,13
02.07.02.12.361.0061.2.215 - M EDUCACAO BASICA- PESSOAL ENS FUND FUNDEB DOCENTE				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352		118	324.340,77
02.07.03.12.364.0062.2.232 - CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES - UNIVERS.				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	377		100	10.741,96
TOTAL DE CRÉDITOS				432.031,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
TOTAL DE RECURSOS	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:FC76236B

CONTABILIDADE DECRETO N.º 3032/2015

DECRETO Nº 03032/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 43 da Lei nº 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 23.873,32 (vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	234		100	20.000,00
02.06.09.272.0002.0.015 - INATIVOS E PENSIONISTAS				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	293		100	2.843,32
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	688		100	1.030,00
TOTAL DE CRÉDITOS				23.873,32

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	231		100	20.000,00
02.06.09.272.0002.0.015 - INATIVOS E PENSIONISTAS				
319003 - Pensões do RPPS e do Militar	294		100	2.843,32
02.11.02.13.392.0031.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	687		100	1.030,00
TOTAL DE RECURSOS				23.873,32

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Marra

Código Identificador:11F38A05

CONTABILIDADE DECRETO N.º 3033/2015

DECRETO Nº 03033/2015

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art.da Lei Orçamentaria Anual nº 1748, de 17 de dezembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 43 da Lei 1.738 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 03 de setembro de 2014;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.776 - Lei Municipal de 02 de setembro de 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;

D E C R E T A:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 151.162,03 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e dois reais e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.28.841.0002.0.002 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	295		100	9.958,22
02.06.28.841.0004.0.003 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	296		100	10.101,01
02.06.28.841.0004.0.004 - JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	297		100	12.062,76
02.10.01.10.301.0041.2.109 - MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339030 - Material de Consumo	577		102	6.223,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	579		102	5.711,00
02.10.01.10.302.0042.2.114 - MANUTENCAO DO PROG TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599		102	19.428,04
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602		102	87.060,00
02.11.03.04.122.0027.0.020 - MANUT ATIVID ASST TEC EXT RURAL - CONV EMATER				
339041 - Contribuicoes	713		100	618,00
TOTAL DE CRÉDITOS				151.162,03

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.06.04.129.0011.2.026 - MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292		100	32.121,99
02.10.01.10.303.0043.2.122 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	627	SAUDE	102	118.422,04
02.11.03.04.122.0035.2.089 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	719		100	618,00
TOTAL DE RECURSOS				151.162,03

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:4E0592C9

CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, em Itabira-MG, CEP.: 35.900-236, inscrito no CNPJ sob o nº 01.921.228/0001-87;
OBJETO: Execução do transporte de paciente eletivo, previsto na Rota do SETS: Santa Bárbara a Belo Horizonte, 05 dias, ida e volta, carro placa HMH 5151 e HMH 5152 e gerenciamento/gestão e manutenção de sistema de banco de dados;
VALOR ESTIMADO ANUAL (2016): R\$ 229.256,88 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
DATA: 02/01/2016

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:B973586B

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 3045/2016

“Declara de utilidade pública a manutenção das estradas vicinais e caminhos rurais municipais para garantia da articulação entre os distritos, comunidades, área rural e Sede e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 179 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 1687/2013,

Considerando o grande fluxo diário de veículos de serviços públicos, ônibus escolares municipais e veículos particulares que transportam produtos agrícolas e florestais, e pessoas que utilizam as estradas vicinais municipais, colocando em risco a integridade física das mesmas;

Considerando a necessidade premente de realização de obras de manutenção nas estradas rurais do município, tendo em vista o período de chuvas;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1687/2013;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a manutenção das estradas vicinais e caminhos rurais municipais para garantia da articulação entre os distritos, comunidades, área rural e Sede, para fins de melhoria em obras viárias e infraestrutura.

Parágrafo único: A manutenção das estradas vicinais e caminhos rurais municipais prevista no *caput* deve ocorrer em caráter de urgência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:8F6F0BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão PRC 012/Pregão 008/2016 para contratação de empresa especializada para fornecimento gás e água mineral. Sessão dia: 22 de fevereiro de 2016 as 09hs00mim.

Santa Margarida 05 de fevereiro de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:6BD144CB

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão PRC 013/Pregão 009/2016 para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães e lanches. Sessão dia: 22 de fevereiro de 2016 as 14hs00mim.

Santa Margarida 05 de fevereiro de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:BF547E4E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão nos termos da lei 8666/93 e 10.520/2002 PRC 014/Pregão 011/2016 para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar. Sessão dia: 23 de fevereiro de 2016 as 09hs00mim.

Santa Margarida 05 de fevereiro de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:80EC04B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2016. Processo Licitatório nº 002/2016. Tomada de Preço nº 001/2016. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ e a empresa GEOPRO BRASIL LTDA. Objeto: contratação de empresa para execução da Obra de Rede de Drenagem Pluvial a ser realizada na Rua do Rosário, no Município de Santo Antônio do Itambé/MG. Valor Global R\$ 108.630,53 (cento e oito mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Assinatura: 05/02/2016. Vigência: até 05/07/2016.

Santo Antônio do Itambé, 05 de fevereiro de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:FA34438D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 18/2016 EDITAL Nº. 15/2016 - EXAMES
LABORATORIAIS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000015/2016 , tipo Menor Preço - Lote referente ao registro de preços visando a contratação de laboratório para prestar serviços de análises clínicas aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 25/02/2016 13:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:015D8006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 19/2016 EDITAL Nº. 16/2016 - SERVIÇOS DE
ACESSO A INTERNET

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000016/2016 , tipo Menor Preço - Item para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 25/02/2016 15:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C1EDED02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2016 - IMPRESSÃO DE
REVISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa para impressão de revistas visando à prestação de contas da Administração Municipal à população são-geraldense. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 23/02/2016 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do

Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:65EEBCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PMSG/CPL/010/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/010/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 24/02/2016 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2016 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:147F4DED

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/011/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2016, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VAN - LINHA 33, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL”. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 22/02/2016 ÀS 12:45 (DOZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/02/2016 ÀS 13:00 (TREZE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG ([HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR)). INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7111-

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:F5928163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: Município de São João da Ponte MG x **W & M PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.527.405/0001-45**. Fica aditado até 05 de fevereiro de 2017 o prazo de execução do Contrato nº. 003/2015, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 04 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:588F73F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 016/2016 - Pregão Presencial nº. 011/2016** a realizar-se no dia 29/02/2016 às 07h30min – Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG. Edital através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

São João da Ponte/MG, 05 de fevereiro de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:A3570F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2016

Processo nº: 011/2016 Inexigibilidade nº: 002/2016

Partes: Município de São João da Ponte/MG x **FERNANDO DA CRUZ PEREIRA** 12111637688, CNPJ: 21.395.424/0001-72. Valor do Contrato R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ NO DIA 10/02/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de show musical de renome Regional na realização do **CARNAVAL DE BOA VISTA EM SÃO JOÃO DA PONTE/MG no dia 08 de fevereiro de 2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021013.392.0005.2072

PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

São João da Ponte/MG, 02 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:943FEB57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2016

Processo nº: 012/2016 Inexigibilidade nº: 003/2016

Partes: Município de São João da Ponte/MG x **ALVESHOW LTDA-ME**, CNPJ: 16.100.088/0001-53. Valor do Contrato R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ NO DIA 10/02/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de show musical de renome Regional na realização do **CARNAVAL DE BOA VISTA EM SÃO JOÃO DA PONTE/MG no dia 08 de fevereiro de 2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/ FESTAS TRADICIONAIS

São João da Ponte/MG, 02 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:B9CE2F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2016

Processo nº: 013/2016 Inexigibilidade nº: 004/2016

Partes: Município de São João da Ponte/MG x **MARCOS THIAGO VIEIRA OGANDO** 06817635667, CNPJ: 21.769.429/0001-18, representante legal da Banda “**OS CHARADAS**”. Valor do Contrato R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ NO DIA 10/02/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de show musical de renome Regional na realização do **CARNAVAL DE BOA VISTA EM SÃO JOÃO DA PONTE/MG no dia 06 de fevereiro de 2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021013.392.0005.2072

PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

São João da Ponte/MG, 02 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:003DF0E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2016

Processo nº: 010/6 Inexigibilidade nº: 001/2016

Partes: Município de São João da Ponte/MG x **Murilo Sandiego Ferreira**, CPF: 091.618.426-99, representante legal da Banda “**PAGODE OUSADO**”. Valor do Contrato R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ NO DIA 10/02/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de show musical de renome Regional na realização do **CARNAVAL DE BOA VISTA EM SÃO JOÃO DA PONTE/MG no dia 08 de fevereiro de 2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021013.392.0005.2072

PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

São João da Ponte/MG, 02 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:8DA2ED94

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2016 FUMASA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 alusivo ao Pregão Presencial Nº 006/2016, do Processo Licitatório nº 006/2016 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **IRENE DE BRITO MENDES - ME**, CNPJ: 64.380.637/0001-33. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da FUMASA. Valor: **R\$ 87.930,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais)**. Vigência: 04/02/2016 À 31/12/2016.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 05 de fevereiro de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Charles Correa de Aguiar

Código Identificador:A1FA7625

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
0016/2016**

Processo 0045/2016 - Pregão Eletrônico 0016/2016 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit do aluno, para atender a Secretaria de Educação. Contratação **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 29/02/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 29/02/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 29/02/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 29/02/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Janaina Oliveira dos Santos

Código Identificador:BD4CF6FA

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
0017/2016**

Processo 0046/2016 - Pregão Eletrônico 0017/2016 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Educação. Contratação **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 29/02/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 29/02/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 29/02/2016. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 29/02/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Janaina Oliveira dos Santos

Código Identificador:2F057014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.846 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO COMUM**

DECRETO Nº 5.846

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes do incisos IX e XII do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando**, que o Carnaval constitui uma Festa que retrata a cultura Nacional; **considerando**, a necessidade de organizar a exibição de blocos e escolas de samba, bem como a participação da comunidade durante os dias de realização dessa Festa Popular; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** as diretrizes traçadas para as edições dos “Carnavais” anteriores realizadas no Município de São Lourenço, quando foi obtido grande êxito na realização dessa Festa Popular, assegurando-se entretenimento, ordem e segurança a todos os participantes; **considerando** os termos do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 8201, em 27/01/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Eliamar Miranda Barbosa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.787.119/0001-72, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº. 198, no Bairro Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representado pela Srª. Eliamar Miranda Barbosa, inscrita no CPF sob o nº. 714.248.227/34, portadora da Cédula de Identidade nº. 87303073-8 – IFP, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendido por área localizada na Rua Wenceslau Braz, conforme delimitação estabelecida pela Gerência de Trânsito e Transporte Público e pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior no dia 04/02/2016, a partir das 18h00min até a 01h00min do dia 05/02/2016, para realização de Evento denominado “Grito de Carnaval”, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento referente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao “Preço Público”, conforme disposto no Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.846

Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao

bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que encontrou.

Art. 6º A adoção das providências quanto ao controle do trânsito de veículos na referida via pública, nas datas e horários mencionados no Artigo 2º deste Decreto, ficará à cargo da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO

Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:B72A3383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.847 DISCIPLINA O TRÂNSITO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.847

Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, c.c. o disposto no inciso VIII do Artigo 22, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a realização de reuniões para o planejamento do evento “Carnaval Folia das Águas/2016, envolvendo os Órgãos de Segurança Pública, assim como diversos outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o Carnaval Folia das Águas/2016 contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização desta festa popular, para que a mesma ocorra de maneira ordeira, como forma de zelar pela segurança dos foliões, buscando inclusive, resguardar a integridade de bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido no dia 05/02/2016 (sexta-feira), a partir das 17h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados das seguintes vias públicas, conforme se segue, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos:

I – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. D. Pedro II;

II - na Av. D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto e a Av. Dr. Getúlio Vargas;

III - na Av. Dr. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Av. D. Pedro II e a Av. Comendador Costa;

IV – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto.

Art. 2º Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos, a partir das 22h00min do dia 05/02/2016, na Rua Professor Henrique

José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), ficando igualmente estabelecida a interdição total, nesta mesma data, a partir das 23h30min, das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

Art. 3º Fica vedado o estacionamento de veículos do lado direito da Av. D. Pedro II, no trecho compreendido a partir do “Teleférico” até a Av. Dr. Getúlio Vargas, no período de 06/02/2016 (sábado) à 09/02/2016 (terça-feira), das 17h00min às 21h00min.

Art. 4º O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 3º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.847

Folha 02

Art. 4º A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos será realizada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que atuará junto aos condutores para orientação dos mesmos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXANDRE SILVA CHAVES

Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C463EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.848 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FOLIA DAS ÁGUAS/2016

DECRETO Nº 5.848

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público comum, a título precário e sobre as normas para realização do Carnaval Folia das Águas/2016 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX e XII do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando**, que o Carnaval constitui uma Festa que retrata a cultura Nacional; **considerando**, a necessidade de organizar a exibição de blocos e escolas de samba, bem como a participação da comunidade durante os dias de realização dessa Festa Pública; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** as diretrizes traçadas para as edições dos “Carnavais” anteriores realizadas no Município de São Lourenço, quando foi obtido grande êxito na realização dessa Festa Popular, assegurando-se entretenimento, ordem e segurança a todos os participantes; **considerando** os termos dos Editais voltados à perfeita realização de

procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal visando à realização do Carnaval Folia das Águas/2016;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS HORÁRIOS

Art. 1º Ficam delimitados os seguintes pontos para realização do Carnaval Folia das Águas/2016, no Município de São Lourenço:

I – Parte central da cidade, compreendida pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Lage, Calçadão Rui Garcia Machado, Calçadão Silvério Sanches Neto e Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Melo Viana e Av. Dr. Getúlio Vargas, com término dos bailes, desfiles e demais festividades às 00h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante.

II – No Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com início das atividades carnavalescas às 23h00min e término às 05h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante dentro de suas limitrofes, bem como na Rua Professor Henrique José de Souza, no trecho compreendido entre a entrada de acesso do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Praça do Rotary.

CAPÍTULO II

DAS PERMISSÕES

Art. 2º Fica concedido a título precário, à Empresa Kadu Eventos e Promoções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.992.331/0001-06, com sede à Travessa Princesa Isabel, s/nº., em Carmo de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 004.132.936-88, portador do RG nº. M-6.149.274 SSPMG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo trecho da área do Parque

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.848

Folha 02

Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, bem como área do Calçadão Rui Garcia Machado, durante o período de 20/01/2016 à 20/02/2016.

Art. 3º O permissionário citado no artigo 2º deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, assim como área do Calçadão Rui Garcia Machado, para atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-014, celebrado com base no Processo nº.003/2016 – Modalidade: Pregão Presencial, Nº. Modalidade: 1, bem como do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-019, celebrado com base no Processo nº. 000/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Nº. Modalidade: 2.

Art. 4º Fica concedido a título precário, à Empresa R. R. Locações Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.979.533/0001-46, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº. 71, Bairro Estação, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, durante o período de 04/02/2016 a 19/02/2016.

Art. 5º O permissionário citado no artigo 4º deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, para

atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.02-001, firmado com base no Processo nº. 0010/2016 – Modalidade: Pregão Presencial, Nº. Modalidade: 3.

Art. 6º Fica concedido a título precário, à Empresa Art Design Serviço de Gráfica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.898.600/0001-20, com sede à Rua Santos Dumont, nº. 07, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização de logradouros públicos do Município de São Lourenço/MG, devidamente discriminados no “Anexo” do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-005, durante o período de 08/01/2016 à 18/02/2016.

Art. 7º O permissionário citado no artigo 6º deste Decreto utilizará os logradouros públicos discriminados pelo Poder Executivo Municipal, para atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-005, firmado com base no Processo nº. 0311/2015 – Modalidade: Pregão Presencial, Nº. Modalidade: 32.

Art. 8º Fica concedido a título precário, à Empresa Contract Show Produções Artística Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.738.613/0001-35, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio/11941493210, 2929, na cidade de Goiânia/GO, a permissão para utilização de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com a estrutura de palco e arena montada para a realização do Carnaval Folia das Águas/2016.

Continua folha 03

DECRETO Nº 5.848

Folha 03

Art. 9º O permissionário citado no artigo 8º deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura e a estrutura mencionada no referido artigo, para realização de Show da Dupla “João Neto e Frederico” no dia 06/02/2016, em atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-020, firmado com base no Processo nº. 0004/2016 – Modalidade: Inexigibilidade - Nº. Modalidade: 2.

Art. 10 Fica concedido a título precário, à Empresa Sambo Produções Artísticas e Musicais Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.793.153/0001-48, com sede à Av. Sumaré, nº. 71, na cidade de Ribeirão Preto/SP, a permissão para utilização de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com a estrutura de palco e arena montada para a realização do Carnaval Folia das Águas/2016.

Art. 11 O permissionário citado no artigo 10 deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura e a estrutura mencionada no referido artigo, para realização de Show da Banda “Sambo” no dia 07/02/2016, em atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-011, firmado com base no Processo nº. 0006/2016 – Modalidade: Inexigibilidade - Nº. Modalidade: 4.

Art. 12 Fica concedido a título precário, à Empresa RJ Produções, Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.847.897/0001-70, com sede à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº. 1034, na cidade de Salvador/BA, a permissão para utilização de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com a estrutura de palco e arena montada para a realização do Carnaval Folia das Águas/2016.

Art. 13 O permissionário citado no artigo 12 deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura e a estrutura mencionada no referido artigo, para realização de Show do cantor “TATAU” no dia 08/02/2016, em atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº.

2016.01-010, firmado com base no Processo nº. 0002/2016 – Modalidade: Inexigibilidade - Nº. Modalidade: 1.

Art. 14 Fica concedido a título precário, à Empresa Faustino Duarte – Produções - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.270.973/0001-20, com sede à Rua São Frutuoso, nº. 13, na cidade de São Paulo/SP, a permissão para utilização de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, com a estrutura de palco e arena montada para a realização do Carnaval Folia das Águas/2016.

Art. 15 O permissionário citado no artigo 14 deste Decreto, utilizará o trecho da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura e a estrutura mencionada no referido artigo, para realização de Show do Grupo “Katinguele” no dia 09/02/2016, em atendimento aos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica nº. 2016.01-012, firmado com base no Processo nº. 0005/2016 – Modalidade: Inexigibilidade - Nº. Modalidade: 3.

Continua folha 04

DECRETO Nº 5.848 **Folha 04**

Art. 16 Em consonância com o disposto no artigo 2º deste Decreto, fica estabelecido que a Gerência de Trânsito e Transporte prestará o devido apoio ao permissionário, no que concerne ao fechamento de ruas e demais áreas delimitadas no Inciso I do artigo 1º, deste Decreto, bem como o bloqueio necessário do tráfego de veículos em vias públicas utilizadas para o desfile de blocos carnavalescos.

Art. 17 Cada permissionário citado neste Decreto arcará com todas as despesas decorrentes da respectiva permissão, de acordo com o estabelecido no edital de licitação e do contrato firmado entre as partes.

Art. 18 Os permissionários citados nos artigos 2º e 4º deste Decreto, deverão tomar todas as providências necessárias junto ao Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, visando garantir a segurança de todo o público presente durante a realização do Carnaval Folia das Águas 2016, fazendo cumprir todos os requisitos legais de acordo com a peculiaridade dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço junto as referidas Empresas, em consonância com o estabelecido no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes.

Art. 19 Os permissionários responderão por todos os atos praticados por eles, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverão entregar os bens públicos utilizados durante o cumprimento dos termos do contrato celebrado entre as partes, após o encerramento do evento, nas condições que os encontraram, observadas todas as peculiaridades do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 20 Os permissionários mencionados nos Artigos 8º, 10, 12 e 14 deste Decreto deverão apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, sendo de caráter obrigatório aos permissionários mencionados nos Artigos 2º, 4º e 6º deste Decreto, a apresentação das guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

Art. 21 Todos os permissionários mencionados neste Decreto deverão efetuar, antecipadamente, o recolhimento de valores relativos ao “ISS”, conforme os termos do Decreto nº. 5.376/2014, sendo que o permissionário mencionado no Artigo 4º deste Decreto, deverá recolher também, o recolhimento dos valores pertinentes ao “Preço Público, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

CAPÍTULO III **DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO**

Art. 22 Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, exceto no interior dos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado, cujos proprietários deverão adotar as medidas necessárias para total segurança dos usuários de seus serviços, sendo vedada a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de escolas de samba e expectadores nas áreas delimitadas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, bem como na Praça Dr. Humberto Sanches, devendo ser dada ampla divulgação pela imprensa local e comunicado aos proprietários dos estabelecimentos comerciais instalados nas

Continua folha 05

DECRETO Nº 5.848 **Folha 05**

áreas centrais da cidade delimitadas para a realização do evento e adjacências, e ainda, àqueles instalados nas proximidades da Praça Dr. Humberto Sanches, bem como aos vencedores dos Processos Licitatórios.

Art. 23 É expressamente proibida qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de Empresas legalmente constituídas para tal fim, e ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou da permissionária “Kadu Eventos e Promoções Ltda”, nas áreas citadas nos Artigos 1º e 2º, deste Decreto, bem como na Praça Dr. Humberto Sanches.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal divulgará na imprensa local e estabelecimentos comerciais, através de sua Coordenadoria de Comunicação Social e demais Secretarias e/ou Órgãos envolvidos, dicas de segurança e ações de autoproteção e demais serviços disponibilizados durante a realização do Carnaval Folia das Águas 2015, visando assegurar a integridade de todos os participantes.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal procederá com solicitação oficial à Empresa de Transporte Coletivo, para que esta disponibilize ônibus para o final dos bailes, de modo a conduzir todos os foliões aos seus bairros de origem.

Art. 26 É expressamente proibido às bandas responsáveis pelos bailes de carnaval, a execução de músicas que incitem à violência e ou o desrespeito às autoridades, bem como as que façam apologia às drogas.

Art. 27 O Poder Executivo Municipal procederá com solicitação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização das rodovias de acesso ao Município nos dias do evento, em especial ao final dos bailes, inclusive com utilização de “bafômetro”.

Art. 26 Fica expressamente proibido o embarque e desembarque de passageiros e o estacionamento de ônibus, microônibus e vans de fretamento eventual para o período de Carnaval, registrados no Município para tal finalidade, bem como àqueles oriundos de outros municípios, nas seguintes áreas:

I – na Rua Dr. Ribeiro da Luz no trecho compreendido entre as Ruas Carlos Alberto Vieira e D. Pedro II, neste sentido;

II – na Av. D. Pedro II, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Ribeiro da Luz e Olavo Gomes Pinto, neste sentido;

III – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Melo Viana e Wenceslau Braz;

Art. 27 Fica expressamente proibida a prática de comércio ambulante na Praça Dr. Humberto Sanches, durante os dias de realização do Carnaval Folia das Águas/2016.

Continua folha 06

DECRETO Nº. 5.848

Folha 06

Art. 28 Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO

Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Lazer

ALEXANDRE SILVA CHAVES

Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:CDB8272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.849 NOMEIA “VICE-DIRETOR ESCOLAR”
DA ESCOLA MUNICIPAL FREI OSMAR DIRKS**

DECRETO Nº 5.849

Nomeia “Vice-Diretor Escolar” da Escola Municipal Frei Osmar Dirks e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo compete prover cargos públicos, inclusive nomear Vice-Diretores Escolares; **considerando** a vacância do cargo de “Vice-Diretor Escolar” da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, necessitando de pessoa competente para o exercício das atribuições inerentes ao referido cargo; **considerando** o disposto no § 9º do artigo 147, da Lei Complementar nº. 002/11, com nova redação concedida pela Lei Complementar nº. 008/2014, que prevê que na hipótese de vacância do cargo em comissão de “Diretor Escolar” e de “Vice-Diretor Escolar”, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, servidor que atenda os critérios estabelecidos no § 4º do referido artigo, para o exercício das atribuições; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização do funcionamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **MARLUCI DE CASTRO GARCIA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Vice-Diretor Escolar” da Escola Municipal Frei Osmar Dirks, **Código “VDE”**, **Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES

Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:82E39A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.851 DESIGNA GERENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

DECRETO Nº 5.851

Designa Gerente de Vigilância Sanitária e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de licença médica do titular do cargo de “Gerente de Vigilância Sanitária”, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições, visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Srª. **FRANCINE COLI AON**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “Gerente de Vigilância Sanitária”, **Código “GVS”**, **Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de licença médica do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:26EED574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.850 NOMEIA “VICE-DIRETOR ESCOLAR”
DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO**

DECRETO Nº 5.850

Nomeia “Vice-Diretor Escolar” da Escola Municipal Manoel Monteiro e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **Considerando** que ao Chefe do Poder Executivo compete prover cargos públicos, inclusive nomear Vice-Diretores Escolares; **Considerando** a vacância do cargo de “Vice-Diretor Escolar” da Escola Municipal Manoel Monteiro, necessitando de pessoa competente para o exercício das atribuições inerentes ao referido cargo;

Considerando o disposto no § 9º do artigo 147, da Lei Complementar nº. 002/11, com nova redação concedida pela Lei Complementar nº. 008/2014, que prevê que na hipótese de vacância do cargo em comissão de “Diretor Escolar” e de “Vice-Diretor Escolar”, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, servidor que atenda os critérios estabelecidos no § 4º do referido artigo, para o exercício das atribuições;

Considerando que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização do funcionamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. WAGNER MARQUES DE MACEDO**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Vice-Diretor Escolar**” da Escola Municipal Manoel Monteiro, **Código “VDE”, Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:084BD3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.231 INSTITUI COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E O HOSPITAL

PORTARIA Nº 2.231

Institui Comissão de Acompanhamento da Contratualização entre o Município de São Lourenço/MG e o Hospital de Fundação Casa de Caridade São Lourenço, nos termos da Portaria nº. 3.410, de 30/12/2013, do Ministério da Saúde e contém outras providências.

CONSIDERANDO, O contrato de nº 009 de agosto de 2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da Secretaria Municipal de Saúde com os órgãos contratualizados devido à gestão plena;

CONSIDERANDO, A PORTARIA Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), seção IV, que trata da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, Art. 32; onde a mesma será instituída pelo ente federativo contratante a Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

CONSIDERANDO, o Capítulo VI da Portaria nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 que trata do monitoramento e avaliação em seu Art. 33, onde caberá a todas as esferas de gestão do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências de cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO, o Parágrafo único da Portaria nº 3410, onde o monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas “in loco”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização entre o Município de São Lourenço e o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Danieli Pereira Donizetti
Marcio José Vieira de Carvalho
Otávio Correia Bonfim

SUPLENTE:

Maria Valquíria Ribeiro
Arlindo Reis de Souza
Micheline Cristina Mendes

Representantes do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço:

Renata Maria Arruda Maciel
Maria da Conceição Mota Pinto
Márcio Guimarães Junqueira

SUPLENTE:

Elida Goldemberg dos Santos
Adriano dos Santos André
Luana Silva Junqueira Schroder

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.231
Folha 02

Art. 2º Compete à comissão avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras; avaliar a capacidade instalada e readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º O órgão contratualizado deverá disponibilizar todas as informações necessárias para os representantes da Secretaria Municipal, que realizará periodicamente visitas e verificações dos cumprimentos das metas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA45B08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo pregão 012/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, nº 11.711, Campos Elísios, São Paulo/SP.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FD610A47

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 031/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 031/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016.

Contratado: **Dante Vinicius Magalhães**, inscrita no CPF sob o No. 081.427.206-12, residente e domiciliado na Rua São Pontilhão- 190, Dom Silvério/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:337AC242

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 009/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 009/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 25.521.683/0001-53, com sede na Rod. BR 381 Fernão Dias, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim /MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3796ED80

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 009/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 009/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA**, CNPJ 05.367.899/0001-07, com sede a Av. Alberto Lima, Nº 700, Aclimação, João Monlevade/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B1AA459D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 009/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 009/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: **MURAD MOTOS PONTE NOVA LTDA**, CNPJ 07.585.421/0001-70, com sede a Av. Abdalla Felício, Nº 293, Centro, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AB9A23BC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 014/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: VADIESEL VALE DO AÇO DIESEL LTDA, CNPJ: 23.949.811/0001-39, com sede na Rod BR-381 SN KM: 196, Núcleo Industrial, Timóteo/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3C3304C0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO TP 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 002/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias.

Contratado: PONTAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME, CNPJ/MF 15.653.480/0001-67, com sede na Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9F174D14

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 047/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 047/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0017-06, com sede na Via Gastão Camargos, 850 Perobas, Contagem/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1C8720E6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 057/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 057/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2016. Contratado: Classe Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº.18.864.562/0001-49, com sede na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº2490, Bairro Horto, Ipatinga/MG.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4EE0CA67

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 049/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 049/2015. Objeto: Aquisição de merenda escolar em atendimento as redes de ensino municipal para o exercício de 2016. Contratados: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº 60, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 95.767,70 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Sem Peixe, em 07 de janeiro de 2016 e LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, Nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 44.433,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, em 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0C106609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 443/2016.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG** torna público para conhecimentos de todos: Portaria nº. 443 de 01 de fevereiro de 2016, cujo objetivo “Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social”.

Silveirânia, 01 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:25A6A1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO
PROCESSO 40/2013

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 040/2013
DISPENSA Nº 011/2013

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, nº 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, inscrita no CNPJ nº 17.117.136/0001-89, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 107, Centro, Tarumirim, neste ato representado pelo senhor Emílio Zacarias Fialho, inscrito no CPF nº 403.733.636-72, CI nº MG-14.714.628 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação nº 011/2013, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PMT/2013. A presente licitação tem por objetivo a locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 107 – Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Programa da Equipe de Endemias. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2016 o presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:6DF09E2F

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº.
019/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2016 REGISTRO
DE PREÇO: Nº 14/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DO OBJETO - Seleções de proposta para fornecimento de **PEÇAS ORIGINAIS** para veículos e máquinas para todos os setores da Administração Municipal e órgãos conveniados, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DATA: 25/02/2016

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:47C372B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG -
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 -
PROCESSO Nº 153/2016

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa CEVEL COMERCIO ESPERANCENSE DE VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.782.565/0001-33, localizada na Rua Coqueiral, nº 500, Centro, na cidade de Boa Esperança – MG, CEP 37170-000, para a realização de revisão relativa a 50.000 Km do Veículo Amarok de placa PUD - 5285, veículo este pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), sendo: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), referente a material de consumo e R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária sobre as rubricas nº 020302 123612032 2.013 339039 - ficha 97 – serviços e nº 020302 123612032 2.013 339030 – ficha 93 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 04 de fevereiro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9EA17220

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-
002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PROCESSO
Nº 002/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: AUTO POSTO SIMPATIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.373.088/0001-35.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em geral e aditivo.

Valor global registrado para a Ata: R\$ 116.197,50 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 032.

Vigência da Ata: 01/02/2016 a 31/01/2017.

Três Pontas – MG, 1º de fevereiro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9687D1B5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-
003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PROCESSO
Nº 002/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: DANIEL VITOR DE AMORIM 81811112668, inscrita no CNPJ sob o nº 19.237.076/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para botijões de 13 kg.

Valor global registrado para a Ata: R\$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 032.

Vigência da Ata: 01/02/2016 a 31/01/2017.

Três Pontas – MG, 1º de fevereiro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO

Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:6D6933CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 004/2016 – PROC. Nº 103/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL RP 061/2015**

EXTRATO DA ATA Nº 004/2016 – Proc. Nº 103/2015 – Pregão Presencial RP 061/2015. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento em atendimento às necessidades da Farmácia de Minas, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG. **CONTRATADA/ CNPJ/ VALOR TOTAL R\$:** AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME/ 21.211.861/0001-99/ 11.500,60. **VIGÊNCIA:** 19/01/2016 A 18/01/2017.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:A8FF9972

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº 005, 006, 007, 008/2016 – PROC. Nº
001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL RP 001/2016**

EXTRATO DAS ATAS Nº 005, 006, 007, 008/2016 – Proc. Nº 001/2016 – Pregão Presencial RP 001/2016. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis e alimentos/dietas para pacientes com carência nutricional, acamados, crianças que não podem ser amamentados e pacientes alérgicos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Ação social e Saúde do município de Turmalina/MG. **CONTRATADAS/CNPJ/VALOR TOTAL R\$:** AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME/ 21.211.861/0001-99/ 4.445,00; DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA./ 10.463.661/0001-51/ 17.490,00; ODAIR JOSÉ CORDEIRO - ME/ 09.199.681/0001-33/ 760,00; PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA./ 10.323.886/0001-68/ 92.872,50. **VIGÊNCIA:** 26/01/2016 A 25/01/2017.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:2A9E02EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 009/2016 – PROC. Nº 003/2016 –
PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2016.**

EXTRATO DA ATA Nº 009/2016 – Proc. Nº 003/2016 – Pregão Presencial RP 003/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de RL - 1C (Emulsão Asfáltica) para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Turmalina/MG. **CONTRATADA/CNPJ/VALOR TOTAL R\$:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A./ 34.274.233/0362-04/ 34.260,00. **VIGÊNCIA:** 27/01/2016 A 26/01/2017.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:083BD20D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 197/2014; REF.: PROCESSO 094/2014 –
DISPENSA Nº 020/2014**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 197/2014; Ref.: Processo 094/2014 – Dispensa Nº 020/2014; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração e treinamento de estagiários, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e com Termo de Referência e a Lei 8.666/93. **CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO:** AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA (AGIEL)/ 01.406.617/0001-74. Aumentar o valor mensal do contrato vigente em aproximadamente 11,67%. O valor do contrato passa para R\$ 1.012,00 mensais. **VIGÊNCIA:** 22/01/2016 A 21/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:57A04D9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 095/2015 REF.: PROCESSO 032/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2015 Ref.: Processo 032/2015 – Pregão Presencial Nº 020/2015; **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais no atendimento às necessidades das unidades de Ação Social do Município de Turmalina/MG. **CONTRATADA/CPF/ALTERAÇÃO:** KEILA SIMÕES SIQUEIRA/ 059.795.666-94. Acréscimo de prazo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:D02FEF60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 112/2014 REF.: PROCESSO 051/2014 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2014 Ref.: Processo 051/2014 – Tomada de Preços Nº 005/2014; **Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de prédio escolar no bairro “Nova Turmalina” para atendimento à demanda do ensino fundamental, do município de Turmalina/MG. **CONTRATADA/ CNPJ/ ALTERAÇÃO:** CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA. - ME/ 07.198.669/0001-89/ Acréscimo de prazo. **VIGÊNCIA:** 28/12/2015 A 28/06/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:1DC08BBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 001/2014 REF.: PROCESSO 109/2013 –
DISPENSA Nº 027/2013

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2014 Ref.: Processo 109/2013 – Dispensa Nº 027/2013;
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação de 600 centímetros no Diário Oficial “MINAS GERAIS” de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG/ 17.404.302/0001-28; Acréscimo de prazo. VIGÊNCIA: 31/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:D000ADE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS
CONTRATOS Nº 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077,
078, 079, 081/2015 REF.: PROCESSO 020/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2015

EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 081/2015 Ref.: Processo 020/2015 – Pregão Presencial Nº 014/2015; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar, através de veículos apropriados, em atendimento à manutenção das atividades realizadas pela Secretaria M. Educação, município de Turmalina/MG. CONTRATADAS/CNPJ/CPF/ALTERAÇÃO: ADILSON SANTOS SOARES FERREIRA/ 055.564.808-77; DEBORA MACHADO PINHEIRO/ 112.415.396-93; FAUSTO AUGUSTO DE PAULA/ 268.175.786-04; GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES PINHEIRO/ 112.337.696-42; JOÃO GOMES XAVIER/ 443.016.776-15; JOSÉ MARIA FONSECA AFONSO/ 055.908.466-84; MARCELA SOARES RAMALHO/ 111.238.406-52; MARIA DE LOURDES COSTA MACIEL/ 695.556.566-49; MIQUEIAS LOPES DA SILVA/ 118.411.856-63; PAULIANA GOMES ALECRIM – ME/ 07.696.498/0001-18; RAYANE ALVES MACEDO/ 109.589.356-45; SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS/ 072.388.236-32; VALDIR GOMES ALECRIM/ 040.664.656-25. Acréscimo de prazo. VIGÊNCIA: 31/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:2390937C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 129/2015 REF.: PROCESSO 066/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2015 Ref.: Processo 066/2015 – Pregão Presencial Nº 041/2015; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar, através de veículos apropriados, em atendimento à manutenção das atividades realizadas pela Secretaria M. Educação, município de Turmalina/MG. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: PAULIANA GOMES ALECRIM – ME/ 07.696.498/0001-18. Acréscimo de prazo. VIGÊNCIA: 31/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:1DC80C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS
CONTRATOS Nº 106, 107, 108, 109/2015 REF.: PROCESSO
033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 106, 107, 108, 109/2015 Ref.: Processo 033/2015 – Pregão Presencial Nº 021/2015; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar, através de veículos apropriados, em atendimento à manutenção das atividades realizadas pela Secretaria M. Educação, município de Turmalina/MG. CONTRATADAS/CNPJ/CPF/ALTERAÇÃO: AILTON SOARES PEREIRA/ 20.498.039/0001-98; JAMILSON NORONHA DOS SANTOS/ 047.668.746-25; MAURILIO LOPES DA TRINDADE/ 449.041.696-20; VALDIR GOMES ALECRIM/ 040.664.656-25. Acréscimo de prazo. VIGÊNCIA: 31/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:3ED2B9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 001/2016 – PROC. Nº 104/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL RP 062/2015

EXTRATO DA ATA Nº 001/2016 – Proc. Nº 104/2015 – Pregão Presencial RP 062/2015. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagem e alimentação em atendimento à manutenção das atividades das Secretarias municipais de Turmalina/MG. CONTRATADA/CNPJ/VALOR TOTAL R\$: ANA MARIA GONÇALVES DA ROCHA CRUZ - ME/ 07.041.467/0001-29/ 20.448,00. VIGÊNCIA: 18/01/2016 A 17/01/2017.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:C3134CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº 002, 003/2016 – PROC. Nº 105/2015 –
PREGÃO PRESENCIAL RP 063/2015

EXTRATO DAS ATAS Nº 002, 003/2016 – Proc. Nº 105/2015 – Pregão Presencial RP 063/2015. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos e equipamentos em atendimento às ações em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Turmalina/MG. CONTRATADAS/CNPJ/VALOR TOTAL R\$: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA./ 10.463.661/0001-51/ 108,00; EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA./ 25.725.813/0001-70/ 1.080,00. VIGÊNCIA: 19/01/2016 A 18/01/2017.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:B00E0247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato
de Contrato – Pregão Presencial nº 0005/2016: Contratante: Município
de Varzelândia – Contratado: Aristiano José de Oliveira , CPF:

036.174.516-83, valor: 108.460,00 – Objeto: Serviços de táxi – vigência: 31/12/2016

Varzelândia, 05 de fevereiro de 2016.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BAC99DC9

SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/16 a realizar dia 18/02/16 as 8:30 hs – Objeto – Serviços mecânicos em bombas submersas e painéis – Pregão Presencial nº008/2016 a realizar dia 18/02/16 as 10:30, objeto: Aquisição de peças para bombas submersas – Pregão Presencial nº 009/2016 a realizar dia 18/02/16 as 12:00 hs, objeto: Aquisição de equipamentos bombas submersas. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2DE2119A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG, Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2016 a realizar dia 22/02/16 as 08:30 hs – Objeto – Prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do antigo prédio escolar Maria Geralda Ruas. Edital e anexos disponíveis no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura.

NILSON ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6F2B8796

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato de Contrato –Tomada de Preços nº 0001/2016: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda-EPP , CNPJ: 18.603.117/0001-25, valor: 267.316,40 – Objeto: Serviços pavimentação asfáltica diversas ruas na sede do Município – vigência: 305 dias–

Varzelândia, 05 de fevereiro de 2016.

NILSON ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2B3815E5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. PROCESSO Nº 013/2016. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 – Processo nº 013/2016 para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, para prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em sua unidade de Pronto Atendimento, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, em regime de disponibilidade durante as 24 horas nos setes dias da semana, através de inexigibilidade de licitação, no valor global anual de R\$ 1.984.813,80 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e treze reais e oitenta centavos), com fundamento no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e
publique-se.

Nepomuceno (MG), 05.02.2016.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:95B6CF53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016. PROCESSO Nº 013/2016. EXTRATO CONTRATO Nº 028/2016. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais de urgência e emergência, na unidade de Pronto Atendimento da Contratada, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, em regime de disponibilidade durante as 24 horas nos setes dias da semana. Valor: R\$ 1.984.813,80 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Data: 05.02.2016

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:39F39423

DEPARTAMENTO DE COMPRAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação. Processo Licitatório nº 007/2016. Pregão Presencial nº 005/2016. Registro de Preços de serviços de produção, gravação e edição de vídeos institucionais, criação de mídia para vinculação em televisores em diversos setores da prefeitura, diagramação de revista, jornais institucionais e panfletos, e veiculação de mídia em webTV. Fica retificado o valor de Referência dos itens 04 ao 09, do edital de Pregão Presencial nº 005/2016 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA: Item 2.2 do edital – Preços de Referência: onde se lê: “item 04, valor unitário de referência R\$33,33, valor total R\$1.600,00, Leia-se: valor unitário de referência R\$796,66 e valor total de R\$38.240,00”; onde se lê: “item 05, valor unitário de referência R\$40,00, valor total R\$1.920,00, Leia-se: valor unitário de referência R\$33,33 e valor total de R\$1.600,00”; onde se lê: “item 06, valor unitário de referência R\$45,00, valor total R\$2.160,00, Leia-se: valor unitário de referência R\$40,00 e valor total de R\$1.920,00”; onde se lê: “item 07, valor unitário de referência R\$56,66, valor total R\$2.720,00, Leia-se: valor unitário de referência R\$45,00 e valor total de R\$2.160,00”; onde se lê: “item 08, valor unitário de referência R\$79,25, valor total R\$11.887,50, Leia-se: valor unitário de referência R\$56,66 e valor total de R\$2.720,00”; onde se lê: “item 09, valor unitário de referência R\$76,33, valor total R\$3.664,00, Leia-se: valor unitário de referência R\$79,25 e valor total de R\$11.887,50”. Em

virtude das alterações ocorridas no edital torna-se necessário alterar a data de abertura; prevista para as 13:00 horas do dia 16/02/2016, passa a ser as **13:00 horas do dia 03/03/2016**. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Nepomuceno, 04/02/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário M. Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:593279BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
022/16, MODALIDADE PREGÃO Nº 008/16, REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 022/16, modalidade Pregão nº 008/16, Registro de Preços nº 006/16 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de mobiliário (berço, colchão, carrinho de bebê, cadeira para alimentação de criança), conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 22/02/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:72439768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. EXTRATO DO CONTRATO 003/2016, PL 049/2015 CP 001/2015. Objeto: Contratação de Empresa especializada em construção civil, para fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da construção de uma unidade educacional infantil proinfância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, celebrado entre o Município de Paula Cândido e FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO – PAC 2 – 06136/2013. Contratada: CONSTRUTORA VIÇOSSENSE LTDA EPP - CNPJ: 06.732.146/0001-08. Valor: R\$1.818.958,74 (Hum milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VICENTE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 22 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7179BB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EDITAL 001/2016 - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016.

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município, conforme discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO RELIGIOSA (RIBEIRÃO DE TRAS)

PROFESSOR ANOS FINAIS – ARTES (RIBEIRÃO DE TRAS);

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (RIBEIRÃO DE TRAS)

PROFESSOR ANOS FINAIS – PORTUGUÊS (RIBEIRÃO DE TRAS)

PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA (ALVORADA DE MINAS, ROCINHA, BARBEIRO, ARRUDAS, IATPANHOACANGA, JASSÊM E RIO DAS PEDRAS)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, Leis Complementares Municipais.

1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal Lei Complementar nº 029/2015.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no diário oficial do município.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 11, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou

b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) ser maior de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações militares;

f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir:

Professor dos Anos Finais:

e.1) Ensino Religioso; diploma devidamente registrado de Curso de Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia e/ou Curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou formação na área que permita atuar na docência;

e.2) Educação Física; diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

e.3) Arte/Artes; diploma devidamente registrado de Curso de Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia e/ou de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

e.4) Português/Matemática; diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena expedido por instituição de ensino superior credenciada;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	N ° AULAS
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS	R\$10,00 (Dez reais) hora/aula	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área específica de formação, com habilitação para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada;	02	Escola Municipal do Retiro do Limoeiro	Matemática 20 h/a Português 20h/a
PROF. ANOS FINAIS ED.RELIGIOSA ARTE	R\$10,00 (Dez reais) hora/aula	Curso superior completo e ou Magistério. Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido.	02	Escola Municipal do Retiro do Limoeiro	Ed. Religiosa 4 h/a Artes 4 h/a
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área específica de formação, com habilitação para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada;	01	Escolas Municipais de: Barbeiro, São José Arrudas (Arrudas, Rocinha, Jassém e Alvorada de Minas) Escadinha de Cima (Itapanhoacanga e Rio das Pedras)	

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 – São atribuições inerentes à função.

6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área de acordo com a cláusula 04 deste Edital.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições se realizarão de 11/02/2016 a 12/02/2016, das 09:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, estabelecida na Av. José Madureira Horta, 190, Centro – Alvorada de Minas – MG.

7.2 – Será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2016.

7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e Carteira do respectivo órgão de classe, se exigível, bem como Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

7.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

7.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

7.6- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

8 – DAS PROVAS

8.1 - 1ª Etapa: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa , 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, valendo 02 pontos cada questão.

8.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas realizar-se-ão no dia 17 de fevereiro de 2016, com início às 08:00 e término às 11:00, na Escola Municipal Infantil de Alvorada de Minas - Escolinha, localizada na Rua Princesa Isabel, Centro, Alvorada de Minas.

9.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

9.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

9.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

9.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

9.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, empossado através da Portaria nº 028/2016, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação na sede da Prefeitura Municipal, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

10.1.1 - Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.

10.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situado na Avenida José Madureira Horta, 190 - Centro - CEP 39.130-000 – Alvorada de Minas/MG, no horário de 13 às 17h, com a seguinte apresentação:

10.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

10.3.2 - Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto a Secretaria Municipal de Educação.

10.3.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.

10.4 - Será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

10.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

10.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

10.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

11.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.3.1 – For mais idoso;

11.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

13.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea “c” da Constituição Federal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

13.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;

d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;

e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);

f) Cópia da Certidão de casamento se for o caso;

g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;

h) Cópia de Comprovante de escolaridade;

i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;

j) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

13. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

13.5 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis meses) contados da data da homologação de seus resultados e as contratações poderão se dar por 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, nunca excedendo ao exercício financeiro.

13.6 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização.

13.7. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Alvorada de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2016.

WAGNER BORGES DE ALMEIDA

Presidente
Comissão Especial de Processo Seletivo

JAIRSON CLEBER KAIRES

Membro

ELIANE MÁRCIA DA SILVA

Membro

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	Regência de aulas de acordo a sua qualificação de nível elementar ou de 1º grau, em escolas do Município situadas em áreas urbanas ou rurais; Efetuar chamada diária de alunos; Preencher relatórios contendo informações sobre os alunos e as atividades da escola enviando-os mensalmente ao setor de Educação da Prefeitura; Participar de atividades complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; O Trabalho de classe, que se realiza em escolas situadas fora do perímetro urbano, abrange não só a instrução e educação de crianças, como também a orientação desses escolares na prática de tarefas agrícolas e afins, visando despertar-lhes o interesse pelo cultivo da terra; Participar das reuniões, reciclagens, seminários programados pela Secretaria Municipal de Educação; Responsabilizar-se pelo devido acompanhamento de alunos; Preparar fichas individuais, boletins, documentos dos alunos sob sua responsabilidade, Cumprir os horários com pontualidade; Manter-se atualizado; Preparar planos de aula, elaborar avaliações sob orientação da supervisão.

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga

Código Identificador:2A73DA60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO**

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG

JULHO / 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO

Prefeita Municipal de Argirita

MARIA DE FÁTIMA GARCIA CUNHA POLICIANO

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social
CRAS

ARGENTINA DO CARMO DIAS

Presidente em Exercício do CMDCA

Equipe de elaboração: Membros do CMDCA

Sumário

1- INTRODUÇÃO

2 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

2.1 - Princípios

2.2 - Diretrizes

3. MARCO SITUACIONAL GERAL

3.1 – Sistema de Justiça e Segurança

3.2 – Unidades de Atendimento Inicial Integrado

3.3 – Unidades para o Meio Fechado

3.4 – Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

3.5 – Recursos Humanos

3.6 – Sistema de Informação

4. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

5 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.1 EIXO 1 – GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

5.2 EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

5.3. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

5.4. EIXO 4 – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.1 - EIXO 1 – EDUCAÇÃO

6.2 - EIXO 2 – SAÚDE

6.3 - EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4 - EIXO 4 – TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

6.5 - EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.6 - EIXO 6 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que propõem o envolvimento e articulação das

diversas áreas de governo, bem como seus representantes e especialistas nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, justiça e segurança pública que visam a promoção da Garantia de Direitos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O artigo 4º do ECA, estabelece a co-responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Desta forma o Plano de atendimento visa articular a rede municipal para a efetivação da garantia dos direitos estabelecidos para os adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas.

ARGENTINA DO CARMO DIAS

Presidente em Exercício do CMDCA

MARIA DE FÁTIMA GARCIA CUNHA POLICIANO

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Argirita dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município. Compete ainda compreender, discutir e avaliar a complexa questão da criminalidade na juventude, bem como quais as instituições e os serviços que são oferecidos pela rede municipal que garantem a proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, estabelecido pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

As medidas socioeducativas são uma resposta do Estado, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aplicadas aos adolescentes que cometeram algum ato infracional. São pautadas pela Doutrina da Proteção Integral, assegurando aos adolescentes o devido processo legal. Tendo desta forma as principais características de responsabilização pelo ato infracional cometido, possibilitando a reintegração social e o acesso aos direitos sociais de educação, saúde, assistência social, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer. O principal objetivo das medidas socioeducativas vem como responsabilidade educativa para que ele não se torne um adulto infrator.

O Plano Municipal propõem a execução de metas e ações nos eixos:

Eixo 5 – Operacionais: 5.1 – Gestão Municipal de Medidas Socioeducativas; 5.2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo; 5.3 – Participação Cidadã dos Adolescentes; 5.4 – Sistema de Justiça e Segurança Pública. Eixo 6 – do Trabalho: 6.1 – Educação; 6.2 – Saúde; 6.3 – Assistência Social; 6.4 – Trabalho e Profissionalização; 6.5 – Cultura, Esporte e Lazer; 6.6 – Convivência Familiar e Comunitária.

As ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, buscando melhorar a implementação de ações sociais de prevenção da violência e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

2 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Argirita dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município.

Deste modo, o Plano Municipal está baseado na resolução 119/2006 do Conanda e na LF 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução, conforme descrito a seguir:

2.1 - Princípios

1 - A garantia de proteção integral e de absoluta prioridade de direitos dos adolescentes devem ser asseguradas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 – Através de ações preventivas busca-se diminuir o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município, buscando articular a rede com projetos envolvendo áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização que contribua para a reintegração e ressocialização do adolescente.

3 - Caráter sancionatório que busca responsabilizar o adolescente pelo ato infracional e também caráter sociopedagógico possibilitando a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente não seja reincidente do ato infracional, e não se torne um adulto infrator.

4 – É dever da Família, da Sociedade e do Estado a co-responsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos a eles assegurados.

2.2 - Diretrizes

a) O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos das políticas municipais, em especial da Secretaria Municipal de Política de Social e os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas neste plano.

b) Através do Plano Individual de Atendimento é possível criar um novo projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento da medida imposta.

c) O Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano com o intuito da integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

d) O CMDCA, ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes, com o objetivo de garantir a manutenção e qualidade do programa.

e) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer e de cultura em articulação da rede em meio aberto.

f) Sempre que possível, os programas e serviços devem ser regionalizados, o que pressupõe a criação, a articulação e a organização territorial de programas favorecendo especialmente as áreas de risco e considerando as necessidades e potencialidades das comunidades locais.

3. MARCO SITUACIONAL GERAL

O Programa Municipal das medidas socioeducativas no Município de Argirita teve início no CRAS, devido a inexistência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Os atendimentos realizados no CRAS eram feitos por uma psicóloga. Além disso, eram disponibilizados aos adolescentes oficinas que aconteciam na sede do CRAS.

Observa-se que o interesse dos adolescentes aumenta quando são oferecidos mais possibilidades dentro do programa da medida socioeducativa.

O município de Argirita não possui uma equipe completa para essas medidas, que seria: um advogado, uma assistente social e uma psicóloga. Para os menores no CRAS, temos apenas a técnica de psicologia. Isso dificulta bastante um atendimento com maior qualidade e acaba interferindo no avanço dos adolescentes dentro da medida socioeducativa.

No início da administração 2013/2016, foi promovida ainda, em parceria com o Ministério Público, a regularização do Conselho Tutelar de Argirita, tendo se procedido à atualização da legislação municipal e à eleição para membros do Conselho Tutelar, a primeira realizada na história do município.

Desta forma, após análise da situação dos menores em Argirita e debatendo o tema com os demais setores da Prefeitura, foram elaboradas diretrizes para a execução da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente no Município de Argirita, que é composta por cinco eixos temáticos e várias propostas aprovadas em cada eixo temático.

No eixo 1: Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.

Propostas:

- 1 - Estimular programas e cursos profissionalizantes, considerando os interesses dos adolescentes e as demandas e atividades econômicas do local.
- 2 - Garantir a permanência na escola e progressivamente a escola integral por meio da oferta, nos bairros, de atividades complementares, culturais e esportivas, no contraturno escolar, utilizando inclusive o trabalho voluntário de universitários de cursos de Licenciatura.
- 3 - Criar espaço de lazer, como quadras e parques modulares de madeira, nos bairros, que proporcionem o desenvolvimento físico e social das crianças através de exercícios necessários para o crescimento saudável da criança.
- 4 - Estabelecer e cumprir agenda cultural anual envolvendo todas as modalidades de arte: teatro, música, cinema e dança, em espaços públicos abertos.
- 5 - Capacitar profissionais da educação fundamental no uso de novas tecnologias nas escolas, para efetivar inclusão digital, inclusive com cursos de língua de sinais para deficiência auditiva e deficientes da voz.
- 6 - Introduzir nas creches projetos de arte para estimular desde cedo o interesse e as habilidades nesta área.

No eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos.

Propostas:

- 1 - Exigir a criação obrigatória de equipes multidisciplinares, incluindo psicólogos, em todas as escolas públicas.
- 2 - Instalar a Vara Exclusiva da Infância e Juventude nas comarcas, com equipes de Comissariado da Infância e Juventude.
- 3 - Promover a formação e capacitação continuada obrigatória para os Conselheiros de Direitos e Tutelares, com a finalidade de assegurar permanente atualização dos seus conhecimentos.

No eixo 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.

Propostas:

- 1 - Promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA junto às crianças e adolescentes nas escolas (com aplicação de forma interdisciplinar) e em outras instituições. Com o conhecimento da legislação eles poderão ser protagonistas, de fato.
- 2 - Propor a reformulação das leis que criam os conselhos de direitos, incluindo a participação dos adolescentes.
- 3 - Promover o acesso das crianças e adolescentes ao judiciário como forma de garantir o seu protagonismo via projetos de acesso especial. Considerar a instalação da Vara Exclusiva da Infância e Juventude na Comarca de Leopoldina.
- 4 - Promover mecanismos para que as escolas sejam capacitadas no que diz respeito à violência e abusos contra crianças e adolescentes e que apliquem a Metodologia Claves (metodologia de linguagem própria que leva a criança a conhecer os agravos de ordem sexual para se auto proteger).
- 5 - Promover o acesso dos adolescentes aos meios de comunicação. Exemplo: Programa de rádio.
- 6 - Promover a criação de um projeto de conscientização e capacitação dos educadores e agentes para a divulgação de forma lúdica do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através dos Conselhos.

No eixo 4: Controle Social e Efetivação dos Direitos.

Proposta:

- 1 - Institucionalizar o OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente como uma das peças da Lei Orçamentária Municipal. Desta forma, fica facilitado o controle social através do acompanhamento da execução orçamentária.
- 2 - Cobrar maior compromisso do poder público, nas três esferas de governo, no apoio às atividades dos Conselhos, inclusive nas realizações de fóruns, conferências e eventos.
- 3 - Disponibilizar exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, doados pelos Conselhos Estaduais e Federal aos Conselhos Municipais, em quantidade suficiente para a distribuição nas escolas e demais instituições e organizações da sociedade.
- 4 - Promover maior divulgação das atividades e eventos dos Conselhos, em tempo hábil, através da imprensa escrita e falada.

No eixo 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Propostas:

- 1 - Disponibilizar recursos estaduais para a construção de abrigos, albergues e outras instituições estatais complexas para atender a demandas especializadas em municípios pequenos com considerável população flutuante, considerando a existência de indústrias, entroncamentos rodoviários e grandes instituições de ensino.
- 2 - Promover o direcionamento de recursos financeiros pelo Estado para projetos de infraestrutura e de capacitação para implantação de clínicas de tratamento compulsório de dependência química para crianças e adolescentes. Geralmente, eles não têm condições de decidir sobre a preservação da própria vida e dependem da decisão da família e de autorização judicial.
- 3 - Solicitar o investimento federal em disciplina de formação de estudantes universitários para ação social e de cidadania, direcionado prioritariamente a projetos de atendimento integral à criança e ao adolescente.
- 4 - Realizar campanhas de conscientização dos agentes da rede para disponibilizar suas informações para o CAD Único/SUAS e abastecer o SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.
- 5 - Promover a realização de investimentos do Governo Federal em campanhas de incentivo aos espaços de troca de experiência e de formação contínua para os agentes da rede de assistência à criança e ao adolescente.
- 6 - Criar prêmios de incentivo para que escolas desenvolvam projetos de divulgação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e de formação de consciência cidadã das crianças e adolescentes.
- 7 - Propor a criação de escola-modelo nas universidades federais, que funcionam em municípios do interior para atender à criança e ao adolescente, com disponibilização de ensino de qualidade, formação e capacitação de professores para benefício da população local e conscientização de estudantes de todo o País.

3.1 – Sistema de Justiça e Segurança:

- Falta a criação da Vara exclusiva da Criança e do Adolescente
- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos;
- Falta acompanhamento do processo dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas; (Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal)
- Insuficiência de informações dos adolescentes nos escritórios de encaminhamento para as medidas socioeducativas.

· Baixo índice de encaminhamentos dos adolescentes infratores para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunitário.

· Responsabilização dos adolescentes e seus pais pelo não cumprimento de medidas socioeducativas.

3.2 – Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Insuficiência na articulação da Rede de Atendimento com as secretarias e entidades do Município de Argirita;
- Desconhecimento do que são as medidas socioeducativas nos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Argirita;
- Ausência de integração do Judiciário com os demais órgãos executores de medidas socioeducativas em meio aberto;

3.3 – Unidades para o Meio Fechado:

· Inexistência no Município de Argirita da instituições para o cumprimento de medidas de semiliberdade e Internação, quando há necessidade de aplicar estas medidas eles são encaminhados para as instituições em cidades próximas.

3.4 – Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas;
- Falta de Recursos Humanos para completar a equipe técnica de atendimento às medidas socioeducativas;
- Falta de programas e projetos suficientes nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde, profissionalização, esporte e lazer de inclusão dos adolescentes infratores e familiares.
- Dificuldade no estabelecimento de parcerias para ampliação de medidas de meio aberto, especialmente medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção aos adolescentes que cometerem atos infracionais e seus familiares;
- Falta informações para a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo, bem como o cumprimento dos prazos para a construção do mesmo.
- Desconhecimento e falta de comprometimento em relação às medidas socioeducativas no município entre órgãos da prefeitura, instituições e sociedade em geral.
- Ausência de “práticas restaurativas” que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III).

3.5 – Recursos Humanos:

- Quadro de pessoal incompleto para o atendimento ao sistema socioeducativo;
- Carência de suporte em saúde mental para os adolescentes inseridos na medida socioeducativa e seus familiares;

3.6 – Sistema de Informação

- Ausência do SIPIA/SINASE;
- Inexistência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente;
- Falta de integração com sistema de informação do Judiciário impedindo agilidade pela duplicidade de cadastros de informação, comprometendo o acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei.

4. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

INSTÂNCIAS DE CONTROLE	INSTÂNCIAS DE REPRESENTAÇÃO	PODER EXECUTIVO	INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVO
ÓRGÃOS FISCALIZADORES	FÓRUM NACIONAL DOS GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COORDENADOR MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL ESCOPO: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SINASE. COMPOSIÇÃO: COORDENAÇÃO MEIO ABERTO, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, DEFENSORIA PÚBLICA	COLEGIADO MUNICIPAL DAS MSE ESCOPO: GARANTIR A INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS COMPOSIÇÃO: ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL, COORDENADOR DO CRAS
CMDCA; ÓRGÃO DE CONTROLE ADM. MUNICIPAL; SISTEMA DE JUSTIÇA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MINISTÉRIO PÚBLICO		COORDENADOR DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: GARANTIR RESPONSABILIDADES DAS POLÍTICAS SETORIAIS COMPOSIÇÃO: ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, CMDCA.	
		FUNÇÃO: COORDENAR, MONITORAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, ARTICULAR A INTERSETORIALIDADE, COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL - SINASE.		

5 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.1 EIXO 1 – GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. IMPLANTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	1.1 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA/SINASE) COM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS	X			PREFEITO; CMDCA
	1.2 - INTEROPERAÇÃO DO SISTEMADE INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA	X	X		JUDICIÁRIO; PMA; MP
	1.3 - INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	X	X		CMDCA, SME
	1.4 - ACOMPANHAR MATRÍCULA NAS ESCOLAS DOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ATRAVES DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	X	X	X	SME, CRAS
	1.5 - ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA E DESEMPENHO NAS ESCOLAS DOS ADOLESCENTES EM MSE	X	X	X	SME, CRAS
	1.6 - ACOMPANHAMENTO DA INSERÇÃO DE ADOLESCENTES EM MSE NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	X	X	X	CRAS
2. ARTICULAÇÃO DA REDE MUNICIPAL QUE ATUA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2.1 - COBRAR DO SISTEMA DE ENSINO QUANTO À GARANTIA DA ESCOLARIZAÇÃO DE ADOLESCENTES, CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	X	X	X	CRAS, MP, JUDICIÁRIO
	2.2 – CADASTRARPARCEIROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	X			CRAS
	2.3 – ARTICULAR E ESTABELECE COM AS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS PLANOS DE AÇÃO PARA SOCIOEDUCAÇÃO	X	X	X	CRAS, CMDCA

5 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.2 EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; DOS PROFISSIONAIS	1.1 – CONTRATAR EQUIPE MÍNIMA PARA ATENDIMENTO A MSE EM MEIO ABERTO, CONFORME DEFINIDO PELO NOB/SUAS	X			PMA; CMDCA
	1.2 – MANTER EQUIPE SUFICIENTE DE SERVIDORES PARA O ATENDIMENTO A MSE EM MEIO ABERTO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO	X	X	X	PMA; CMDCA
	1.3 – INVESTIR NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MSE	X	X	X	PMA; CMDCA
2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	2.1 – CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SINASE QUANTO À ELABORAÇÃO DO PIA	X	X	X	CRAS
	2.2 – GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS NO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS	X	X	X	CRAS
	2.3 – ORIENTAR E APOIAR A AMPLIAÇÃO DA REDE LOCAL PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS	X	X	X	CRAS, CMDCA
	2.4 – GARANTIR OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DAS MSE	X	X	X	SME
	2.5 – OFERTAR CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA AOS ADOLESCENTES EM MSE	X	X	X	SME, PRONATEC
	2.6 – INCENTIVAR AS ESCOLAS QUE ATENDEM ADOLESCENTES EM MSE A DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE	X	X	X	SME, SMS
	2.7 – ASSEGURAR DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA A TODOS OS ADOLESCENTES	X	X	X	CRAS
	2.8 – ASSEGURAR A GARANTIA DE ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE AOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MSE	X	X	X	SMS

5 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.3 EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1.1 – CRIAR UMA OUVIDORIA PARA ATENDER AOS ADOLESCENTES QUE ESTÃO INSERIDOS NAS MSE	X			PMA; CMDCA
	1.2 – APOIAR A INSERÇÃO DOS ADOLESCENTES NAS OUVIDORIAS E CORREGEDORIAS QUE TRATEM DA SOCIOEDUCAÇÃO	X	X	X	PMA; CMDCA
	1.3 – PROMOVER ORIENTAÇÃO DE SAÚDE SEXUAL E SAÚDE REPRODUTIVAS PARA ADOLESCENTES E CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	PMA; CMDCA
	1.4 – PROMOVER A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES VISANDO ESTIMULAR A SUA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DE SEUS DIREITOS	X	X	X	CRAS
	1.5 – FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CONSELHOS MUNICIPAIS	X	X	X	CRAS
	1.6 – ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS ADOLESCENTES CUMPRINDO MSE OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS ESTUDOS EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	X	X	X	CRAS, CMDCA
	1.7 – ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NA CONSTRUÇÃO DO SEU PIA	X	X	X	SME

5 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.4 EIXO 4 – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.1 – INSTALAR A VARA EXCLUSIVA DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE, COM AS RESPECTIVAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA COMARCA DE LEOPOLDINA, ORDENANDO: A) A SEPARAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO E APURAÇÃO DOS ATOS INFRACIONAIS E DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; B) FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO PARA GARANTIR CELERIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EXIGIDA; C) DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS COMPATIVÉIS COM AS ATRIBUIÇÕES.	X			PMA; CMDCA; PODER JUDICIÁRIO
	1.2 – RESPEITO AOS PRAZOS E CONTROLE DA APLICAÇÃO INDEVIDA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
	1.3 – IMPLANTAÇÃO/REGIONALIZAÇÃO DE DELEGACIAS, VARAS, PROMOTORIAS E DEFENSORIAS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS	X	X	X	SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
	1.5 – QUALIFICAÇÃO DA ABORDAGEM DE SEGURANÇA PÚBLICA	X	X	X	SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.1 EIXO 1 – EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. FAZER DA EDUCAÇÃO FORMAL UM DOS INSTRUMENTOS DE REORIENTAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.1 – ARTICULAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MSE COM OS GESTORES DA SME	X			PMA; CMDCA; SME
	1.2 – IMPLANTAR PROGRAMAS COM TURMAS PARA ATENDIMENTOS DE ADOLESCENTES E JOVENS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE DEGRADAÇÃO ESCOLAR EM HORÁRIO DIURNO E NOTURNO		X		PMA; CMDCA; SME
	2.1 – IMPLANTAR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DIMINUINDO ASSIM O RISCO PESSOAL DOS ADOLESCENTES	X	X	X	PMA; SME
2. OFERECER ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CONTRA-RETORNO ESCOLAR	3.1 – ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA OFERTA DE PROGRAMAS E PROJETOS ATRATIVOS	X	X	X	PMA; CRAS; CMDCA; SME
3. INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	3.2 – IMPLANTAR UM SISTEMA DE INTERATIVIDADE ENTRE ESCOLAS E FAMÍLIAS, ATRAVÉS DE VISITAS DOS PROFESSORES NAS RESIDÊNCIAS DE SEUS ALUNOS;	X	X	X	PMA; SME
4. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUANTO AOS DISPOSITIVOS DO ECA	3.3 – PROMOVER PROJETOS QUE VIABILIZEM A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES NAS ESCOLAS	X	X	X	PMA; SME
	4.1 – PROMOVER OFICINAS DIRECIONADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE OS DISPOSITIVOS DO ECA E O SINASE	X	X	X	PMA; SME
	4.2 – PROMOVER PALESTRAS E DEBATES NAS ESCOLAS COM OS ALUNOS SOBRE O ECA E O SINASE	X	X	X	PMA; SME

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.2 EIXO 2 – SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. ASSEGURAR O ACESSO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RESPEITO	1.1 – PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO A ESTE PÚBLICO ALVO ATRAVÉS DE VACINAÇÃO E ATENDIMENTO BÁSICO NAS USBS	X	X	X	PMA; CMDCA; SME
	1.2 – PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE EM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXAMES COMPLEMENTARES, TANTO NA ÁREA MÉDICA QUANTO NA ÁREA ODONTOLÓGICA	X	X	X	PMA; CMDCA; SME

AOS DISPOSITIVOS DO ECA	1.3 – GARANTIR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÓCULOS, ÓTESES, PRÓTESES E OUTROS RECEITADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	X	X	X	PMA; SME
2. FORTALECER O VÍNCULO DOS RESPONSÁVEIS PELAS POLÍTICAS DE SAÚDE COM OS DEMAIS ATORES DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.1 – ARTICULAÇÃO ENTRE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ATRÁVES DE PALESTRAS E OFICINAS NAS ESCOLAS COM TEMAS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONSUMO DE DROGAS, HÁBITOS DE HIGIENE E CUIDADOS ESPECIAIS	X	X	X	PMA; CRAS; CMDCA; SME
3. IMPLANTAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	2.2 – ARTICULAÇÃO ENTRE SMS COM OFERECIMENTO DE PALESTRAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS	X	X	X	PMA; SME
	2.3 – PRIORIZAR O ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES INSERIDOS NAS MSE	X	X	X	PMA; SME
	3.1 – DOTAR A SMS COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATENDER CASOS DE DROGADIÇÃO	X			PMA; SME
	3.2 – AGILIZAR OS EXAMES E DIAGNÓSTICOS DOS ADOLESCENTES EM CASOS DE DROGADIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DEVIDO ATENDIMENTO	X			PMA; SME

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.3 EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. ESTRUTURAR OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES	1.1 – MANTER EQUIPE COMPLETA DE PESSOAL PARA O CRAS	X	X	X	PMA; CRAS
	1.2 – CAPACITAR AS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIOEDUCATIVA SOBRE OS SERVIÇOS OFERTADOS E A METODOLOGIA APLICADA	X	X	X	PMA; CRAS
	1.3 – ASSEGURAR INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÓVEIS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CRAS	X	X	X	PMA; CRAS
2. APRIMORAR O ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.4 – INCLUIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA RUBRICA COM DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO CRAS	X	X	X	PMA; CRAS;
3. REFORÇAR E AMPLIAR OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO À FAMÍLIA DE ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.5 – CAPACITAR OS CONSELHEIROS TUTELARES	X	X	X	PMA; CRAS
	1.6 – GARANTIR RECURSOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO DO ADOLESCENTE AO ATENDIMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA E AOS PROGRAMAS E PROJETOS POR ELA RECOMENDADOS	X	X	X	PMA; CRAS
	1.7 – ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO SUA INCLUSÃO E DE SEUS FAMILIARES NAS REDES SOCIOASSISTENCIAIS	X	X	X	PMA; CRAS
	2.1 – ASSEGURAR OS OBJETIVOS DAS POLÍTICAS BÁSICAS AOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	PMA; CRAS
	2.2 – REALIZAR ENCAMINHAMENTOS QUALIFICADOS DOS ADOLESCENTES PARA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DA REDE	X	X	X	PMA; CRAS
	3.1 – REALIZAR ENCAMINHAMENTOS QUALIFICADOS DOS FAMILIARES PARA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS	X	X	X	PMA; CRAS
	3.3 – CONSCIENTIZAR OS FAMILIARES DA IMPORTÂNCIA DE SUA PARTICIPAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	PMA; CRAS
	3.4 – ASSEGURAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ACESSO DE FAMILIARES AOS ADOLESCENTES ACAUTELADOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	PMA; CRAS

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.4 EIXO 4 – TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. DISPONIBILIZAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS ADOLESCENTES INSERIDOS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.1 – ELABORAR ANUALMENTE O CRONOGRAMA DE OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS ADOLESCENTES INSERIDOS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	PMA; CRAS
	1.2 – DISPONIBILIZAR CURSOS QUE ATENDAM AOS INTERESSES DOS ADOLESCENTES E ADEQUADOS AO MERCADO DE TRABALHO	X	X	X	PMA; CRAS
	1.3 – IMPLANTAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PARA AMPLIAR AS OFERTAS DE VAGAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE FORMAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO (PRONATEC)	X	X	X	PMA; CRAS
2. INSERIR OS ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO	2.1 – IMPLANTAR PROGRAMAS DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO PARA ADOLESCENTES, JOVENS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS	X	X	X	PMA; CRAS;

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

6.5 EIXO 6 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1. ASSEGURAR AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DAS MSE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	1.1 – FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS	X	X	X	PMA; CRAS;
	1.2 – ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES NOS EVENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE	X	X	X	PMA; CRAS;
	1.3 – PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DAS MSE OU EGRESSOS NA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA SUPERANDO POSSÍVEL ESTIGMATIZAÇÃO DOS MESMOS	X	X	X	PMA; CRAS;
	1.4 – PROMOVER POLÍTICAS DE PREVENÇÃO EM COMUNIDADES SABIDAMENTE COM ÍNDICES ELEVADOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	X	X	X	PMA; CRAS;
	1.5 – ESTIMULAR A CONSCIENTIZAÇÃO DA SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL DE CADA CIDADÃO NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	X	X	X	PMA; CRAS;

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8C08AF30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- JANEIRO 2016**

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR	VIGÊNCIA
001/2016	Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.	04/01/2016	Posto C Kissabe Ltda	R\$268.100,00	31/12/2016
02/2016	Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.	04/01/2016	Auto Posto Itajuru	R\$469.500,00	31/12/2016
03/2016	Prestação de serviço de Pregoeiro	04/01/2016	Douglas da Costa Silva	R\$ 13.200,00	31/12/2016
04/2016	Locação de imóvel	04/01/2016	João de Deus Monteiro Magalhães	R\$ 800,00	29/02/2016
05/2016	Locação de Imóvel (destinado à instalação do Conselho Tutelar)	04/01/2016	Roseli Maria Soares Mussi Felix	R\$ 1.760,00	29/02/2016
06/2016	Prestação de serviços gerais	04/01/2016	Marina Aparecida Fonseca de Souza	R\$ 886,50	15/02/2016
07/2016	Prestação de serviços gerais na limpeza da unidade mista de Saúde do Município	25/01/2016	Janaina Souza Silva	R\$ 551,50	10/02/2016
08/2016	Prestação de Serviço de motorista para realização de viagens levando pacientes de Brás Pires a Belo Horizonte ida e volta	25/01/2016	José Mario Simões	R\$ 500,00	26/01/2016
09/2016	Aquisição de gás medicinal destinados aos postos de saúde e pacientes do Município de Brás Pires	25/01/2016	Oximax Comercio de Gases medicinais e industriais Ltda.	R\$ 31.581,00	31/12/2016
10/2016	Aquisição de produtos químicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brás Pires	25/01/2016	Ultra Boni Comercio e Serviço Ltda.	R\$ 10.000,00	31/12/2016
11/2016	Aquisição de produtos químicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brás Pires	25/01/2016	Coelho e Pinto Comercio e Serviços Ltda.	R\$ 5.910,00	31/12/2016
12/2016	Prestação de serviços de lavagem nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal	25/01/2016	Natalia Cristina da Silva Moreira - ME	R\$ 21.055,00	31/12/2016
13/2016	Prestação de serviços de borracharia nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal	25/01/2016	Natalia Cristina da Silva Moreira - ME	R\$ 2.640,00	31/12/2016
14/2016	Prestação de serviços de borracharia e solda nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal	25/01/2016	Altamiro da Silva Dias - MEI	R\$ 12.940,00	31/12/2016

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:A747E8B4

**SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA BIANCHI LTDA.

**PROCESSO Nº 09/2015
PREGÃO Nº 07/2015**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro, Brás Pires/MG, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, RG nº 11.418.567 e CPF nº 042.926.746-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Brás Pires/ MG doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA BIANCHI LTDA** situada na Rua José Lopes Primo nº 55, Centro na cidade de Brás Pires/MG, inscrita no CNPJ 15.494.848/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Mário Palma Junior, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1977, médico e empresário, portador da carteira de identidade nº MG 10.404.644 e do CPF nº 045.736.056-90, residente e domiciliado à Rua Coronel Júlio Soares, nº 25, Centro na cidade de Ubá/MG, CEP36500-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo no contrato referente a prestação de serviços de assistência médica na área de clínica geral, compreendendo atendimento ambulatorial, bem como plantão na Unidade Básica de Saúde do município de Brás Pires/MG, tendo como origem o Processo Licitatório nº09/2015, Pregão Presencial nº07/2015, que passa a integrar este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste dos valores contratados visando a prestação de serviços de assistência médica para atendimento ambulatorial e plantão na unidade básica de saúde do município de Brás Pires/MG, conforme os termos da tabela abaixo:

item	descrição	hora/mês	unidade	Valor unit. / hora	Valor total mensal
01	Médico Clínico Geral Plantonista	240	Horas	R\$ 60,3804	R\$ 14.491,29
02	Médico Clínico Geral Plantonista	240	Horas	R\$ 60,3804	R\$ 14.491,29
03	Médico Clínico Geral	160	Horas	R\$ 48,7686	R\$ 7.802,98
04	Médico Clínico Geral	160	Horas	R\$ 48,7686	R\$ 7.802,98
TOTAL					R\$ 44.588,54

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de forma mensal, de acordo com a prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Incidirá sobre o valor mensal do presente contrato o percentual de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), com base no índice de inflação.

O contrato passará a ter seu valor mensal no importe de **R\$ 44.588,54** (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando no final do contrato a importância de **R\$ 997.257,94** (novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

Prorroga-se o presente termo de contrato até 31 de dezembro de 2016.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e afeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016. .

Brás Pires/MG, 01 de fevereiro de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA BIANCHI LTDA

CNPJ: 15.494.848/0001-91

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:EF51F72C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Complementares nos 023/2012, 30/2012, 32/2012, 34/2013, 35/2013, 40/2013, 53/2014, 68/2014, 80/2015, bem como nos Decretos Municipais nº 1.814/2015, 1.815/2015 e na Portaria nº 3.530/2015 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÕES: de 14h00min do dia 04 de abril de 2016 às 23h59min do dia 05 de maio de 2016, no site www.idecan.org.br. Será disponibilizado um ponto de inscrição para o candidato, na sede da Procuradoria Municipal de Conquista, na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista - MG, nos horários de 13h00min às 16h00min. Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.

PROVAS OBJETIVAS: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Conquista/MG, com data inicialmente prevista para o dia 12 de junho de 2016 (Domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS	TAXA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE						
Analista Atenção Básica Saúde	1	-	Curso de Nível Superior em Enfermagem ou Biomedicina e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$2.467,06
Cirurgião Dentista II	2	-	Curso de Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$2.440,52
Coordenador Vigilância Sanitária	1	-	Curso de Nível Superior na área de saúde e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	30 h/s	R\$1.593,45
Enfermeiro	3	-	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$2.576,28
Fiscal Sanitário	1	-	Curso de Nível Superior na área de Saúde e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$1.380,99
Fisioterapeuta	6	1	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	20 h/s	R\$1.593,45
Médico II	2	-	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$90,00	40 h/s	R\$9.326,86
Nutricionista	1	-	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	30 h/s	R\$1.554,47
Psicólogo II	2	-	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$2.152,35
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
Professor Educação Física	1	-	Curso de Nível Superior Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	20 h/s	R\$1.062,82
Supervisor Escolar	2	-	Curso de Nível Superior Licenciatura Plena em pedagogia ou formação em nível de pós-graduação ou especialização	R\$65,00	24 h/s	R\$ 1.466,69
SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS						
Assistente Social	2	-	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	30 h/s	R\$1.434,90
Bibliotecário	1	-	Curso de Nível Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	20 h/s	R\$1.300,00
Contador	1	-	Curso de Nível Superior em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	30 h/s	R\$2.655,75
Coordenador do CRAS	1	-	Curso de Nível Superior em Serviço Social ou Ciências Sociais e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando for o caso,	R\$65,00	40 h/s	R\$2.152,35

			com experiência em gestão pública e coordenação de equipes			
Engenheiro Civil	1	-	Curso de Nível Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	40 h/s	R\$5.213,48
Fiscal Tributário	1	-	Curso de Nível Superior Gestão Pública, Contabilidade, Direito ou Administração e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando for o caso	R\$65,00	40 h/s	R\$1.380,99
Preparador Físico	1	-	Curso de Nível Superior em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$65,00	20 h/s	R\$902,96
NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MODALIDADE MAGISTÉRIO/EDUCAÇÃO INFANTIL						
Professor de Educação Básica	2	-	Nível Médio com habilitação para a modalidade Normal ou Superior/Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para a docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$53,00	20 h/s	R\$1062,82
Professor Educação Infantil	1	-	Nível Médio com habilitação para a modalidade Magistério ou Superior/Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	R\$53,00	20 h/s	R\$1.062,82
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
Técnico em Enfermagem	4	-	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R\$53,00	40 h/s	R\$956,49
Soldador	1	-	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Soldagem	R\$53,00	44 h/s	R\$880,00
Técnico em Vigilância Epidemiológica	1	-	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Vigilância Epidemiológica	R\$53,00	30 h/s	R\$1.435,38
NÍVEL MÉDIO						
Agente Administrativo CRAS	1	-	Ensino Médio Completo	R\$53,00	40 h/s	R\$880,00
Assistente Administrativo	6	1	Ensino Médio Completo	R\$53,00	30 h/s	R\$1.076,16
Assistente Administrativo da Educação	1	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	30 h/s	R\$1.076,16
Atendente de Consultório Dentário	4	-	Ensino Médio Completo e curso de Atendente de Consultório Dentário com inscrição no Conselho Regional de Odontologia	R\$53,00	30 h/s	R\$880,00
Orientador Social - CRAS	1	-	Ensino Médio Completo com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais	R\$53,00	40 h/s	R\$880,00
Monitor de Informática	1	-	Ensino Médio Completo e curso de informática	R\$53,00	20 h/s	R\$880,00
Secretário Escolar	1	-	Ensino Médio Completo	R\$53,00	30 h/s	R\$1.076,16
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Agente Controlador de Vetores	4	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	44 h/s	R\$880,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Educação)	3	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	30 h/s	R\$880,00
Motorista	14	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	44 h/s	R\$1.487,22
Operador de Máquina	3	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	44 h/s	R\$1.593,45
Pedreiro	2	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	44 h/s	R\$880,00
Tratorista	1	-	Ensino Fundamental Incompleto	R\$45,00	44 h/s	R\$1.487,22
ALFABETIZADO						
Auxiliar de Limpeza Pública	3	-	Alfabetizado	R\$40,00	44 h/s	R\$880,00
Auxiliar de Serviços Gerais	7	1	Alfabetizado	R\$40,00	44 h/s	R\$880,00
Borracheiro	1	-	Alfabetizado	R\$40,00	44 h/s	R\$956,59
Gari	1	-	Alfabetizado	R\$40,00	34 h/s	R\$880,00
Operário	4	-	Alfabetizado	R\$40,00	44 h/s	R\$880,00
Vigilante	3	-	Alfabetizado	R\$40,00	44 h/s	R\$880,00
Zelador	1	-	Alfabetizado	R\$40,00	40 h/s	R\$880,00
Total Geral de Vagas	101	04				

***As 04 (quatro) vagas acima evidenciadas não entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.**

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

Conquista/MG, 05 de fevereiro de 2016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0411C050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da **Portaria nº. 046/2014 - SEMUSA**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, do dia **11/02/2016 à 19/02/2016 de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, a documentação descrita neste edital no subitem 3.4.

3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.

3.4 Documentos exigidos para inscrição:

3.4.1 RG e CPF (fotocópia);

3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia)

3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);

3.4.4 Título de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);

3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);

3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;

3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência – PCD);

3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);

3.4.9 Currículo *Vitae* com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;

3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;

4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;

4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme **ANEXO II**:

5.2 Tabela de cargos:

SEMUSA						
CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD
01	MEDICO ESPECIALISTA (INFECTOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente	12hs	R\$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29)	01	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.

6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

§ O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

§ A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;

§ O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

• A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;

• Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;

• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do **artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações**;

o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (**CRESSST**), munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;

o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;

o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;

o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**Anexo I**);

7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;

7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2 Idade mais elevada

8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **24 de Fevereiro 2016**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;

9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo IV**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 16h00 do prazo acima especificado;

9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br>.

9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br> e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação**;

10.2 Os candidatos deverão comparecer, na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;

10.3 Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;

10.4 Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

10.5 Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

10.5.1 **Fotocópia Autenticada** de cédula de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

10.5.2 **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;

10.5.3 **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://tse.jus.br>;

10.5.4 **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;

10.5.5 **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;

10.5.6 **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

10.5.7 **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

- 10.5.8 Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 10.5.10 **Original e cópia** do Cartão do PIS/PASEP;
- 10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
- 10.5.12 **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso com registro no órgão competente;
- 10.5.13 **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
- 10.5.14 **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 10.5.15 No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
- 10.5.16 Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário **(ANEXO III)**;
- 10.5.17 Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso **(ANEXO V)**;
- 10.5.18 Declaração para posse e exercício **(ANEXO VI)**;
- 10.5.19 Declaração de bens - Duas **(ANEXO VII)**;
- 10.5.20 Declaração de dependentes para fins de IRRF - Duas **(ANEXO VIII)**;
- 10.5.21 Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM;
- 10.5.22 Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.trf1.jus.br>;
- 10.5.23 Currículo do Candidato **(ANEXO IX)**.
- 10.5.24 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.5.25 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 10.5.25.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.5.25.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.1O prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A classificação, no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2.

Divinópolis, 05 de Fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	05 pontos/ano	10pontos
Especialização em Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15pontos/curso	15pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	20pontos/curso	20pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	25pontos/curso	25pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	2,5 Pontos/curso	5pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência, concluído nos últimos 5anos (2010-2015).	1Ponto/curso	5pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MORADIA EM RESIDÊNCIA DE PARENTES, AMIGOS OU EM IMÓVEL CEDIDO**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, telefone () _____, proprietário imóvel situado a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro que o Sr.(a) _____, reside, atualmente, no endereço acima mencionado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

Observação: Reconhecer assinatura do(a) proprietário(a) em cartório

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 01/2016**

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	Cargo	Código

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Divinópolis, de _____ de 2016.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MORADIA ESTUDANTIL**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, telefone () _____, proprietário do imóvel alugado à estudantes situado a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, declaro que o(a) Sr.(a) _____, reside atualmente, no endereço acima mencionado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

Observação: Reconhecer assinatura do (a) proprietário (a) em cartório

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA ADMISSÃO E EXERCÍCIO:**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob responsabilidade civil e penal, para fins de admissão no cargo de _____, com jornada mensal de _____ horas na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que:

1 – Quanto à outra vinculação Municipal/Estadual/Federal da Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público):
não possuo vínculo.

possuo vínculo com o órgão/entidade _____, no cargo/ emprego/ função de _____, com jornada semanal de _____ horas, exercida nos dias _____, no horário de _____ a _____. (Este campo deverá ser preenchido também pelo candidato que for acumular remuneração de cargos públicos, bem como pelo que estiver na condição de licenciado/afastado de suas atribuições)

2 – Quanto ao recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria:

não recebo.

recebo, desde ____/____/____, do órgão/entidade _____, o seguinte benefício: auxílio doença pro Proventos de aposentadoria

2.1 – Que tal benefício decorre do meu vínculo com (**preencher apenas** se houver informado o recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria no item anterior):

órgão/ entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público).

outros _____.

3 – Quanto ao disposto no inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 01 de outubro de 2002, a seguir transcrito:

“Ao servidor é proibido:

(...)

X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;”

não incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002.

incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002.

4 – DECLARO, ainda, que:

não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de **penalidade disciplinar**.

fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em __/__/__, em virtude de **penalidade disciplinar**, do órgão/entidade _____.

Obs.: _____

Divinópolis, _____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que possuo em meu nome, os bens infra citados:

Tipo de Bem: _____

Valor aproximado: _____

Data de Aquisição: __/__/__.

Tipo de Bem: _____

Valor aproximado: _____

Data de Aquisição: __/__/__.

Tipo de Bem: _____

Valor aproximado: _____

Data de Aquisição: __/__/__.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

Observação: Para a discriminação dos bens, poderá ser anexada a última declaração de imposto de renda

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, na cidade de _____, **declaro para os devidos fins que não possuo bens em meu nome.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VIII

Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que **não possuo dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).**

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VIII

Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro que são meus dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

Nome do Dependente: _____**Data de Nascimento:** ____/____/____.**Nome do Dependente:** _____**Data de Nascimento:** ____/____/____.**Nome do Dependente:** _____**Data de Nascimento:** ____/____/____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) declarante

Observação: Deverão ser informados todos os dependentes com idade de até 21 (vinte um) anos, no caso de dependente estudante deverá ser informado todos com idade de até 24 (vinte e quatro) anos e anexar comprovante atualizado de matrícula da instituição de ensino.

ANEXO IX**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO****CURRÍCULO DO CANDIDATO**

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a)			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Celular		
E-mail			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área	Ano de Conclusão		
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	Ano de Conclusão		
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	Ano de Conclusão		

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	Período
Descrição	Período
Descrição	Período
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AABDF47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 31/12/2015

ÓRGÃO: Poder Executivo					Periodicidade: Bimestral					
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:46										
Valores em Reais										
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR	
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
	04 - Administração		2.240.780,00	2.332.405,25	228.013,02	2.331.573,91	314.782,25	2.267.282,37	831,34	
		Administração Geral	1.816.905,00	1.916.098,24	161.808,11	1.915.287,96	240.250,23	1.854.642,56	810,28	
		Administração Financeira	190.600,00	222.259,02	30.085,79	222.237,96	38.251,75	220.086,82	21,06	
		Controle Interno	67.575,00	80.295,78	17.474,55	80.295,78	17.474,55	80.295,78	0,00	
		Administração de Receitas	165.700,00	113.752,21	18.644,57	113.752,21	18.805,72	112.257,21	0,00	
	06 - Segurança Pública		65.501,00	32.287,42	784,36	32.287,42	5.062,81	32.287,42	0,00	
		Policciamento	65.501,00	32.287,42	784,36	32.287,42	5.062,81	32.287,42	0,00	
	08 - Assistência Social		650.036,00	804.389,14	99.720,40	803.630,45	130.249,26	736.085,26	758,69	
		Assistência à Criança e ao Adolescente	59.500,00	172.363,95	26.637,17	172.360,48	34.021,36	167.885,48	3,47	
		Assistência Comunitária	590.536,00	632.025,19	73.083,23	631.269,97	96.227,90	568.199,78	755,22	
	09 - Previdência Social		1.114.400,00	897.101,89	84.939,43	897.101,24	214.014,53	895.794,19	0,65	
		Previdência Básica	693.200,00	542.814,78	17.310,09	542.814,78	146.385,19	542.814,78	0,00	
		Previdência do Regime Estatutário	421.200,00	354.287,11	67.629,34	354.286,46	67.629,34	352.979,41	0,65	
	ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
						6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		4.327.890,00	4.329.697,45	473.104,49	4.238.357,06	757.801,52	4.068.537,66	91.340,39	
		Atenção Básica	3.484.622,00	3.618.047,95	427.763,78	3.610.328,58	635.210,40	3.508.614,36	7.719,37	
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.787,00	123.759,68	2.299,57	101.967,45	34.979,67	83.869,34	21.792,23	
		Suporte Profilático e Terapêutico	440.180,00	394.211,68	11.735,01	332.385,02	48.129,65	282.979,22	61.826,66	
		Vigilância Sanitária	32.400,00	25.513,81	3.320,71	25.513,81	4.580,09	25.513,81	0,00	
		Vigilância Epidemiológica	150.901,00	168.164,33	27.985,42	168.162,20	34.901,71	167.560,93	2,13	
	12 - Educação		3.248.642,00	3.441.199,69	468.841,90	3.436.053,58	687.493,17	3.390.077,14	5.146,11	
		Alimentação e Nutrição	140.000,00	168.963,07	10.738,15	168.963,07	25.469,70	146.229,39	0,00	
		Ensino Fundamental	2.386.937,00	2.374.616,37	351.255,58	2.369.587,16	490.961,55	2.346.344,40	5.029,21	
		Ensino Superior	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Educação Infantil	709.505,00	885.620,25	106.848,17	885.503,35	159.061,92	885.503,35	116,90	
		Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	
	13 - Cultura		207.329,00	129.101,82	29.171,14	129.099,98	33.482,13	129.099,98	1,84	
		Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	66.057,00	10.232,00	7.800,00	10.232,00	7.800,00	10.232,00	0,00	
		Difusão Cultural	141.272,00	118.869,82	21.371,14	118.867,98	25.682,13	118.867,98	1,84	
	15 - Urbanismo		1.143.077,00	1.336.623,73	312.151,53	1.334.007,59	168.718,64	1.110.494,05	2.616,14	
		Infra-Estrutura Urbana	10.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR	
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
		Serviços Urbanos	1.133.074,00	1.336.623,73	312.151,53	1.334.007,59	168.718,64	1.110.494,05	2.616,14	
	16 - Habitação		60.004,00	102.174,20	0,00	102.174,20	0,00	102.174,20	0,00	
		Assistência Comunitária	60.000,00	69.174,20	0,00	69.174,20	0,00	69.174,20	0,00	
		Habitação Rural	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Habitação Urbana	2,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	
	17 - Saneamento		153.044,00	275.467,94	53.683,17	275.421,14	34.958,96	253.798,49	46,80	
		Saneamento Básico Urbano	128.444,00	252.842,38	50.483,17	252.795,58	28.860,52	231.172,93	46,80	
		Preservação e Conservação Ambiental	24.600,00	22.625,56	3.200,00	22.625,56	6.098,44	22.625,56	0,00	
	18 - Gestão Ambiental		490.502,00	471.250,00	1.200,00	471.249,00	83.244,22	431.539,39	1,00	
		Preservação e Conservação Ambiental	490.502,00	471.250,00	1.200,00	471.249,00	83.244,22	431.539,39	1,00	
	20 - Agricultura		248.211,00	209.168,45	24.286,01	209.048,45	28.464,51	209.048,45	120,00	
		Defesa Sanitária Animal	13.910,00	13.795,47	2.652,98	13.795,47	2.652,98	13.795,47	0,00	
		Extensão Rural	234.301,00	195.372,98	21.633,03	195.252,98	25.811,53	195.252,98	120,00	
	22 - Indústria		50.000,00	66.926,00	13.976,00	66.926,00	13.976,00	66.926,00	0,00	
		Promoção Industrial	50.000,00	66.926,00	13.976,00	66.926,00	13.976,00	66.926,00	0,00	
	23 - Comércio e Serviços		0,00	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00	4.728,00	0,00	
		Turismo	0,00	9.456,00	0,00	9.456,00	0,00	4.728,00	0,00	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR	
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
	24 - Comunicações		72.300,00	48.383,25	0,00	48.383,25	5.978,11	35.670,69	0,00	
		Comunicações Postais	10.100,00	4.480,90	0,00	4.480,90	232,48	4.480,90	0,00	
		Telecomunicações	62.200,00	43.902,35	0,00	43.902,35	5.745,63	31.189,79	0,00	
	25 - Energia		301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Energia Elétrica	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	26 - Transporte		626.704,00	361.322,44	44.839,54	361.279,31	64.568,14	361.279,31	43,13	
		Transporte Rodoviário	626.704,00	361.322,44	44.839,54	361.279,31	64.568,14	361.279,31	43,13	
	27 - Desporto e Lazer		141.300,00	46.152,52	8.197,39	46.152,52	8.608,32	46.152,52	0,00	
		Desporto de Rendimento	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Desporto Comunitário	138.700,00	46.152,52	8.197,39	46.152,52	8.608,32	46.152,52	0,00	
	28 - Encargos Especiais		180.000,00	164.251,40	5.200,00	156.405,45	37.452,50	156.405,45	7.845,95	
		Administração Geral	180.000,00	164.251,40	5.200,00	156.405,45	37.452,50	156.405,45	7.845,95	
Câmara Municipal	01 - Legislativa		790.000,00	753.662,41	165.125,41	611.393,81	165.125,41	611.393,81	142.268,60	
		Ação Legislativa	790.000,00	753.662,41	165.125,41	611.393,81	165.125,41	611.393,81	142.268,60	
Entidades										
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva Contingência de	1.000,00	0,00						
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR	
					6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00						
		TOTAL	15.811.021,00	15.811.021,00	1.509.068,09	15.560.000,36	2.753.980,48	14.908.774,38	251.020,64	
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.										

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0E7C6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 31/12/2015
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Quadrimestral
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:39	

Valores em reais					
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	284.106,54	269.917,19	267.654,84	265.926,31	1.087.604,88
Inativos	16.206,86	16.206,86	16.206,86	16.206,86	64.827,44
Pensionistas	12.577,82	11.270,77	11.270,77	11.270,77	46.390,13
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	14.238,71	14.238,71	14.238,71	14.238,71	56.954,84
Subsídio do Vice-Prefeito	7.119,30	7.119,30	7.119,30	7.119,30	28.477,20
Subsídio Secret. Munic.	29.979,30	26.981,64	26.981,64	28.882,16	112.824,74
Obrigações Patronais	4.483,27	220.561,23	120.519,79	7.216,81	352.781,10
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	3.389,34	3.389,34	3.389,32	0,00	10.168,00
Outras Desp. de Pessoal	203.097,03	177.764,08	182.798,19	170.291,17	733.950,47
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	575.198,17	747.449,12	650.179,42	521.152,09	2.493.978,80
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	575.198,17	747.449,12	650.179,42	521.152,09	2.493.978,80
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	270.026,80	403.782,00	283.287,18	272.940,91	1.230.036,89
Inativos	16.206,86	24.310,26	16.206,86	16.206,86	72.930,84
Pensionistas	11.270,77	16.906,14	11.270,77	11.270,77	50.718,45
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	14.238,71	21.358,06	14.238,71	14.238,71	64.074,19
Subsídio do Vice-Prefeito	7.119,30	10.678,95	7.119,30	7.119,30	32.036,85
Subsídio Secret. Munic.	26.531,94	39.722,97	26.981,64	26.981,64	120.218,19
Obrigações Patronais	227.772,82	5.545,55	232.250,22	4.293,51	469.862,10
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal	175.870,86	271.663,61	181.584,73	190.237,75	819.356,95
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	766,06	0,00	0,00	0,00	766,06
TOTAL	749.804,12	793.967,54	772.939,41	543.289,45	2.860.000,52
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	766,06	0,00	0,00	0,00	766,06
TOTAL	766,06	0,00	0,00	0,00	766,06
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	749.038,06	793.967,54	772.939,41	543.289,45	2.859.234,46

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/15	OUT/15	NOV/15	MÊS BASE	SUBTOTAL	TOTAL
				DEZ/15		
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	296.717,96	265.055,53	278.334,01	389.805,53	1.229.913,03	3.547.554,80
Inativos	16.206,86	16.206,86	16.206,86	24.310,32	72.930,90	210.689,18
Pensionistas	11.270,77	11.270,77	11.270,77	16.906,17	50.718,48	147.827,06
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	14.238,71	14.238,71	14.238,71	22.784,60	65.500,73	186.529,76
Subsídio do Vice-Prefeito	7.119,30	7.119,30	7.119,30	11.152,63	32.510,53	93.024,58
Subsídio Secret. Munic.	28.273,31	13.490,82	15.254,59	24.482,82	81.501,54	314.544,47
Obrigações Patronais	227.639,93	1.267,60	213.121,19	202.175,53	644.204,25	1.466.847,45
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.168,00
Outras Desp. de Pessoal	159.939,09	158.684,71	161.095,13	247.177,16	726.896,09	2.280.203,51
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,06
TOTAL	761.405,93	487.334,30	716.640,56	938.794,76	2.904.175,55	8.258.154,87
(-)EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração / móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,06
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,06
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	761.405,93	487.334,30	716.640,56	938.794,76	2.904.175,55	8.257.388,81
1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:						
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);						
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total'						
- (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);						
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'						

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:727355A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA					
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 31/12/2015		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:40					
Valores em reais					
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	39.602,19	58.891,31	199.798,29	374.052,29	672.344,08
Rec. de Contribuições	3.399,20	1.829,08	1.705,17	8.903,84	15.837,29
Rec. Patrimoniais	13.666,21	13.273,28	17.316,37	15.793,00	60.048,86
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.865.944,28	1.429.213,36	1.305.211,14	1.288.269,11	5.888.637,89
Cota Parte do FPM	709.672,51	724.438,14	527.646,77	569.470,70	2.531.228,12
Cota Parte do ICMS	381.217,33	356.618,89	367.173,15	379.981,86	1.484.991,23
Cota Parte do IPVA	367.477,80	112.491,35	107.230,92	35.890,66	623.090,73
Cota Parte do IPI	8.231,09	4.837,04	4.805,82	5.031,06	22.905,01
Transf. do FUNDEB	198.814,23	170.786,88	161.867,72	154.424,62	685.893,45
Convênios	0,00	0,00	0,00	17.475,00	17.475,00
Outras Transferências	200.531,32	60.041,06	136.486,76	125.995,21	523.054,35
Demais Rec. Correntes	24.233,11	16.515,03	24.669,65	27.883,19	93.300,98
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	291.673,33	238.769,56	200.414,04	199.135,33	929.992,26
SOMA	1.655.171,66	1.280.952,50	1.348.286,58	1.515.766,10	5.800.176,84
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.655.171,66	1.280.952,50	1.348.286,58	1.515.766,10	5.800.176,84
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	59.544,07	57.503,20	75.164,77	47.046,07	239.258,11
Rec. de Contribuições	2.759,38	0,00	0,00	0,00	2.759,38
Rec. Patrimoniais	17.925,12	17.602,12	18.658,17	16.258,79	70.444,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.394.493,68	1.315.679,56	1.290.837,94	1.237.912,06	5.238.923,24
Cota Parte do FPM	700.290,09	609.323,38	533.747,15	527.692,24	2.371.052,86
Cota Parte do ICMS	375.073,71	387.390,33	379.336,68	392.811,96	1.534.612,68
Cota Parte do IPVA	24.391,71	14.725,02	20.597,80	15.528,49	75.243,02
Cota Parte do IPI	5.676,12	5.405,85	5.082,31	5.407,33	21.571,61
Transf. do FUNDEB	155.179,01	153.034,57	138.360,30	145.661,24	592.235,12
Convênios	6.000,00	8.823,00	57.604,31	24.136,34	96.563,65
Outras Transferências	127.883,04	136.977,41	156.109,39	126.674,46	547.644,30
Demais Rec. Correntes	17.045,34	6.850,37	51.482,89	8.622,73	84.001,33
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	220.409,12	202.803,08	170.740,20	187.721,85	781.674,25
SOMA	1.271.358,47	1.194.832,17	1.265.403,57	1.122.117,80	4.853.712,01
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.271.358,47	1.194.832,17	1.265.403,57	1.122.117,80	4.853.712,01

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	37.325,66	43.321,15	39.963,36	71.803,72	192.413,89	1.104.016,08	(353.016,08)
Rec. de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.596,67	177.403,33
Rec. Patrimoniais	14.688,36	14.924,83	15.595,16	37.654,36	82.862,71	213.355,77	(104.354,77)
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.191.687,53	1.225.658,23	1.285.156,91	1.719.510,28	5.422.012,95	16.549.574,08	(993.174,08)
Cota Parte do FPM	439.940,31	500.724,98	565.357,81	650.096,60	2.156.119,70	7.058.400,68	441.599,32
Cota Parte do ICMS	405.911,72	398.894,28	409.167,22	438.057,57	1.652.030,79	4.671.634,70	(421.634,70)
Cota Parte do IPVA	11.236,15	9.303,01	6.245,18	13.253,68	40.038,02	738.371,77	(88.371,77)
Cota Parte do IPI	5.390,05	6.253,25	5.695,95	5.635,13	22.974,38	67.451,00	(17.451,00)
Transf. do FUNDEB	144.576,62	146.104,71	150.057,93	166.641,54	607.380,80	1.885.509,37	(75.509,37)
Convênios	4.108,17	4.108,17	8.500,00	4.000,00	20.716,34	134.754,99	18.245,01
Outras Transferências	180.524,51	160.269,83	140.132,82	441.825,76	922.752,92	1.993.451,57	(850.051,57)
Demais Rec. Correntes	8.661,06	35.433,11	19.764,41	16.496,72	80.355,30	257.657,61	(124.627,61)
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	173.287,69	182.613,36	196.674,71	220.864,50	773.440,26	2.485.106,77	10.784,23
SOMA	1.079.074,92	1.136.723,96	1.163.805,13	1.624.600,58	5.004.204,59	15.658.093,44	(1.408.553,44)

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.079.074,92	1.136.723,96	1.163.805,13	1.624.600,58	5.004.204,59	15.658.093,44	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B85C072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 31/12/2015	
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Quadrimestral	
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:38				
Valores em Reais				
I - COMPARATIVOS				
	janeiro/2014 a dezembro/2014		janeiro/2015 a dezembro/2015	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município	14.571.354,66		15.658.093,44	
1 - Despesa Total com Pessoal	7.057.866,71	48,44	7.898.872,57	50,45
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	7.081.678,36	48,60	7.609.833,41	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	7.475.104,94	51,30	8.032.601,93	51,30
Limite Legal (art. 20)	7.868.531,52	54,00	8.455.370,46	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	17.485.625,59	120,00	18.789.712,13	120,00
Excesso a Regularizar				
I - COMPARATIVOS				

	janeiro/2014 a dezembro/2014		janeiro/2015 a dezembro/2015	
	R\$	%	R\$	%
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.885.128,22	19,80	3.100.302,50	19,80
Limite Legal	3.205.698,03	22,00	3.444.780,56	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.098.275,07	14,40	2.254.765,46	14,40
Limite Legal	2.331.416,75	16,00	2.505.294,95	16,00
Excesso a Regularizar				
8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	1.019.994,83	7,00	1.096.066,54	7,00
Excesso a Regularizar				

III - DEMONSTRATIVOS a serem informados em 31/12/2015			
1 - Disponibilidades Financeiras em 31/12/2015	Do Executivo (- RPPS)	Previdência	Assistência à Saúde
	R\$	R\$	R\$
Caixa	1.338,08	0,00	0,00
Bancos - Recursos Não Vinculados	1.349.269,75	0,00	0,00
Bancos - Recursos Vinculados	576.328,24	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Recursos Não Vinculados	224.288,17	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.151.224,24	0,00	0,00
(-)-Deduções:			
Valores comprometidos até 31/12/2015	913.007,88	0,00	0,00
Total de Disponibilidades (A)	1.238.216,36	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (B)	651.225,98	0,00	0,00
Total das Disponibilidades Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (C = Subtotal - B)	1.499.998,26	0,00	0,00
2 - Incrições de Restos a Pagar	Do Executivo (- RPPS)	Previdência	Assistência à Saúde
	R\$	R\$	R\$
a - Processados	261.781,90	0,00	0,00
b - Não Processados	651.225,98	0,00	0,00
Total das Incrições (a + b)	913.007,88	0,00	0,00
c - RP Vinculados	591.310,82	0,00	0,00
d - RP Não Vinculados	321.697,06	0,00	0,00
Total das Incrições (c + d)	913.007,88	0,00	0,00
e - Despesas não inscritas por falta de disponibilidade de caixa, cujos empenhos foram cancelados	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades Financeiras Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.499.998,26	0,00	0,00
3 - Serviços de Terceiros (art. 72 L. C. 101/00)		R\$	% RCL
Exercício Atual		0,00	0,00

4 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (art. 38, II - L. C. 101/00):						
Data da Contratação	Valor Contratado	Data da Liquidação			Liquidado no Exercício	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		
No último ano de mandato do Prefeito Municipal, houve contratação de OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA? (art. 38, IV, b - L.C. 101/00						
() Sim			(X) Não			

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4504F848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUNICÍPIO: Rodeiro					Data Base: 31/12/2015		
ÓRGÃO: Poder Executivo					Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 07:45							
Valores em Reais							
RECEITAS	Previsão Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	16.745.431,00	16.745.431,00	3.695.450,00	3.205.944,92	16.135.031,00	18.143.200,21	(1.397.769,21)
Tributárias	751.000,00	751.000,00	117.919,00	111.767,08	751.000,00	1.104.016,08	(353.016,08)
Impostos	495.000,00	495.000,00	74.700,00	96.252,59	495.000,00	878.528,64	(383.528,64)
IPTU	230.000,00	230.000,00	52.000,00	10.434,36	230.000,00	310.628,65	(80.628,65)
ISSQN	100.000,00	100.000,00	8.600,00	25.252,83	100.000,00	195.195,48	(95.195,48)
ITBI	55.000,00	55.000,00	4.700,00	13.356,97	55.000,00	183.877,09	(128.877,09)
IRRF	110.000,00	110.000,00	9.400,00	47.208,43	110.000,00	188.827,42	(78.827,42)
Taxas	256.000,00	256.000,00	43.219,00	15.514,49	256.000,00	223.414,94	32.585,06
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,50	(2.072,50)
Contribuições	196.000,00	196.000,00	65.800,00	0,00	196.000,00	18.596,67	177.403,33
Patrimoniais	109.001,00	109.001,00	5.801,00	53.249,52	109.001,00	213.355,77	(104.354,77)
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agropecuárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes		15.556.400,00	15.556.400,00	3.437.240,00	3.004.667,19	14.946.000,00	16.549.574,08	(993.174,08)		
Convênios		153.000,00	153.000,00	60.000,00	12.500,00	153.000,00	134.754,99	18.245,01		
Outras Receitas Correntes		133.030,00	133.030,00	68.690,00	36.261,13	133.030,00	257.657,61	(124.627,61)		
Deduções da Receita Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (B)		1.561.481,00	1.561.481,00	1.208.481,00	60.271,00	2.171.881,00	196.311,00	1.365.170,00		
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS	Previsão Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar			
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada				
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens		120.000,00	120.000,00	55.000,00	24.271,00	120.000,00	40.311,00	79.689,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital		1.441.481,00	0,00	1.153.481,00	0,00	1.763.881,00	0,00	0,00		
Convênios		1.441.481,00	0,00	0,00	0,00	610.400,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	1.441.481,00	0,00	36.000,00	288.000,00	156.000,00	1.285.481,00		
Deduções da Receita de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)		2.495.891,00	2.495.891,00	642.910,00	417.539,21	2.495.891,00	2.485.106,77	10.784,23		
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)		15.811.021,00	15.811.021,00	4.261.021,00	2.848.676,71	15.811.021,00	15.854.404,44	(43.383,44)		
DESPESAS	Dotação Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar			
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada				
DESPESAS CORRENTES (E)		15.052.471,00	15.050.998,39	1.811.130,81	2.732.985,70	14.826.274,85	14.364.553,22	224.723,54		
Pessoal/Encargos Sociais		8.818.212,66	8.822.252,72	1.418.933,02	1.777.405,63	8.803.455,22	8.792.874,01	18.797,50		
Juros/Encargos da Dívida Interna		6.000,00	4.800,00	0,00	890,19	4.778,94	4.778,94	21,06		
Juros/Encargos da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	Dotação Anual		6o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar			
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada				
Outras Despesas Correntes		6.228.258,34	6.223.945,67	392.197,79	954.689,88	6.018.040,69	5.566.900,27	205.904,98		
DESPESAS DE CAPITAL (F)		757.550,00	760.022,61	202.102,98	20.994,78	733.725,51	544.221,16	26.297,10		
Investimentos		665.547,00	685.226,09	196.068,35	8.230,40	658.928,99	469.424,64	26.297,10		
Inversões Financeiras		2.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna		90.000,00	74.796,52	6.034,63	12.764,38	74.796,52	74.796,52	0,00		
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)		1.000,00	0,00							
RESERVA DO RPPS (I)		0,00	0,00							
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *		15.811.021,00	15.811.021,00	1.509.068,09	2.753.980,48	15.560.000,36	14.908.774,38	251.020,64		
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.										
Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS										
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS								
		6o Bimestre			Até o Bimestre					
		SUPERÁVIT			DÉFICIT		SUPERÁVIT		DÉFICIT	
Receita Realizada - Despesa Empenhada		1.339.608,62			294.404,08					
Receita Realizada - Despesa Liquidada		94.696,23			945.630,06					

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9288C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
MUNICÍPIO: Rodeiro					Data Base: 31/12/2015		
ÓRGÃO: Poder Executivo					Periodicidade: Bimestral		
Data/hora de geração do relatório: 05/02/16 12:19							
Valores em Reais							
RESULTADO PRIMÁRIO							
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.	
	Atualizada	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre		
Receitas Correntes	16.745.431,00	3.695.450,00	16.135.031,00	3.205.944,92	18.143.200,21	2.362.410,64	
Receitas de Capital	1.561.481,00	1.208.481,00	2.171.881,00	60.271,00	196.311,00	140.000,00	
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	18.306.912,00	4.903.931,00	18.306.912,00	3.266.215,92	18.339.511,21	2.502.410,64	
(-) Deduções							
Receita Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienações de Bens	120.000,00	55.000,00	120.000,00	24.271,00	40.311,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução para o FUNDEB	2.495.891,00	642.910,00	2.495.891,00	417.539,21	2.485.106,77	398.304,80	
Subtotal	2.615.891,00	697.910,00	2.615.891,00	441.810,21	2.525.417,77	398.304,80	
Total das Receitas Fiscais	15.691.021,00	4.206.021,00	15.691.021,00	2.824.405,71	15.814.093,44	2.104.105,84	

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	6º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	15.050.998,39	166,70	2.520.899,80	1.811.130,81	14.826.274,85	2.732.985,70	14.364.553,22	3.228.313,87

Despesas de Capital	760.022,61	6.000,70	120.180,16	202.102,98	733.725,51	20.994,78	544.221,16	370.642,39
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	15.811.021,00	6.167,40	2.641.079,96	2.013.233,79	15.560.000,36	2.753.980,48	14.908.774,38	3.598.956,26
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	4.800,00	0,00	2.000,00	0,00	4.778,94	890,19	4.778,94	271,79
Amortização de Dívida	74.796,52	0,00	7.575,00	6.034,63	74.796,52	12.764,38	74.796,52	16.777,27
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tit. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	79.596,52	0,00	9.575,00	6.034,63	79.575,46	13.654,57	79.575,46	17.049,06
Total de Despesas Fiscais	15.731.424,48	6.167,40	2.631.504,96	1.505.792,63	15.480.424,90	2.740.325,91	14.829.198,92	3.581.907,20
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						84.079,80	984.894,52	(1.477.801,36)

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	6º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUSTIFICATIVAS					

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	6º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F5C26AD8

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**